PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 01
Proc. 113
Rub.

Processo / Protocolo: 113/2026 **Entrada:** 06/04/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação
Wualdren dos Santos Machado
Matrícula nº 202721
Assessor de Gabinete

MARANHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fls. 02
Proc. 113
Rub.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

Prezados,

Sirvo-me do presente para encaminhar a presente proposta comercial, para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS CONTENCIOSAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP, E SUAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, nos seguintes termos:

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil) reais mensais, perfazendo o valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro) mil reais anual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PROPONENTE: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 08.321.181/0001-60), com sede na Av. Sambaquis, Qd. 09, nº 28, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-390. Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 4323-0 e Conta corrente nº 10891-X (Maranhão Advogados Associados).

VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

São Luís/MA, em 09 de março de 2026.

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO

Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2026.03.09 16:13:44 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
Advogado, OAB/MA nº 6.297
CPF: 733.274.413-91
Sócio Administrador

Fls. 05
Proc. 113
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65.978-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, vem prestando **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA** até a presente data, oriundo do **Contrato nº 071/2021**, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Pedro dos Crentes/MA, em 04 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF: 028.230.653-69

Fls. 01
Proc. 113
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto o presente certificado de qualificação técnica à empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados, estabelecida na sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, nº 22, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-620, prestou **SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA COM ATENDIMENTO PERSONALIZADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.**

Outrossim, atesto ainda que os serviços acima mencionados tiveram a duração de 12 (doze) meses, por meio do **Contrato nº 051/2017 – PMAAP (Tomada de Preço nº 005/2017 – CPL/PMAAP)**, alcançando resultados positivos, sem qualquer ocorrência de fato e/ou conduta que tenha desabonado a sua idoneidade e capacitação técnica.

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Avenida João XXIII, s/nº - Centro
CNPJ. Nº 01.612.832/0001-21
Fone: (98) 3664-1267
E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com

Fls. 05
Proc. 113
Rub.

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR147942QAB5JTT7C1UBY623,
28/01/2021 10:50:25, Ato: 13.17.2, Parte(s):
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Rec
Firma: Semelhanca, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63
FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Serventia Extrajudicial de Alto Alegre do Maranhão
Maria Helena Vieira Barros Gomes
Interina
CNPJ 11.526.659/0001-52

Fls. 06
Proc. 113
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto o presente certificado de qualificação técnica à empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados, estabelecida na sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, nº 22, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-620, prestou **SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA COM ATENDIMENTO PERSONALIZADO** à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

Outrossim, atesto ainda que os serviços acima mencionados tiveram a duração de 11 (onze) meses, por meio do **Contrato nº 005/2018 (Processo nº 148/2017)**, alcançando resultados satisfatórios, sem qualquer ocorrência de fato e/ou conduta que tenha desabonado a sua idoneidade e capacitação técnica.

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 19 de abril de 2021.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Avenida João XXIII, s/nº - Centro
CNPJ. Nº 01.612.832/0001-21
Fone: (98) 3664-1267
E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com

Fls. 07
Proc. 113
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto o presente certificado de qualificação técnica à empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados, estabelecida na sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, nº 22, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-620, prestou **SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA COM ATENDIMENTO PERSONALIZADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.**

Outrossim, atesto ainda que os serviços acima mencionados tiveram a duração de 12 (doze) meses, por meio do **Contrato nº 051/2017 – PMAAP (Tomada de Preço nº 005/2017 – CPL/PMAAP)**, alcançando resultados positivos, sem qualquer ocorrência de fato e/ou conduta que tenha desabonado a sua idoneidade e capacitação técnica.

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Avenida João XXIII, s/nº - Centro
CNPJ. Nº 01.612.832/0001-21
Fone: (98) 3664-1267
E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR147942MSGGGETR40IT9228,
28/01/2021 10:50:24, Ato: 13.17.2, Parte(s):
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Rec
Firma: Semelhanca, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63
FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Fls. 08
Proc. 113
Rub.

Fls. 09
Proc. 113
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a capacidade técnica da empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados, estabelecida na sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com sede Av. Sambaquis, Quadra 09, nº 28, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-390, representada por **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**, Sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 733.274.413-91, portador do R.G. nº 3554093-1, SSP-MA, que presta os serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS CONTENCIOSAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP, E SUAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.**

Atesto que os serviços acima mencionados iniciaram-se em **03/05/21, por meio do Contrato nº 088/2021/PMAAP (Tomada de Preços nº 005/2021/CPL/PMAAP - Processo Administrativo nº 035/2021)**, com duração inicial de 8 (oito) meses, tendo sido aditivado por duas vezes consecutivas, com duração de 12 (meses) cada aditivo.

Atesto, por fim, que a referida contratação vem alcançando resultados satisfatórios, sem qualquer ocorrência de fato e/ou conduta que tenha desabonado a sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo suas obrigações contratuais até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2023.10.05 14:41:53 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
C.P.F. nº 125.761.313-87

Fls. 10
Proc. 113
Rub.

Prefeitura de
Governador
Newton Bello

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, localizada à Rua dos Flamingos, Quadra 04, 22, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-620, prestou **ASSESSORIA DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA,** consoante se infere no Contrato nº 198.001.005.19 (Tomada de Preço nº 005/2019), cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Governador Newton Bello/MA, em 20 de abril de 2021.

ROBERTO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal
CPF: 712.585.581-49

Dra. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 238 - Centro, Açailândia/MA / Cep: 65.930-000
Fone/Fax: (99) 3536-1366 - Fone: (99) 3536-2170 / E-mail: oficio1acai@yahoo.com.br

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----
r Judiciário - TJMA. Selo: FIR0301898BZH26KPNZMKSG51, Data/Hora: 24/01/2020):41, Ato: 13.17.2, Parte(s): VERA ALVES CARVALHO, Rec a: Semelhança, Total: R$ 4,50, Emolumentos: R$ 4,40, FERC: 10, Consulte a validade deste selo em http: /selo.tjma.jus.br

Dra. Maria Ester R. de Sampaio-Titular ☐ Paulo Oliveira Sousa-Esc.Substituto ☐ Antônio Carlos R. de Sampaio-Esc.Substituto ☐ Patrícia C. de Sampaio-Esc.Substituta ☐ Paulliana Chaves A. de Araújo-Esc.Substituta

Válido Somente com Selo de Autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 20/02/2020 13:54:59 11080
Em Testemunho da verdade
Francisco César Almeida Pinheiro - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711T0A8D82MPIK3PW54 - Ato: 13.18
Emol.:R$4.40 FERC.:R$0.10 Total:R$4.50
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 11
Proc. 113
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na av. Santa Luzia, s/nº, bairro Parque das Nações, CEP 65.930-000, no município de Açailândia, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **VERA ALVES CARVALHO**, vem através desta, **ATESTAR**, para fins de qualificação, a quem possa interessar, que a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 08.321.181/0001-60, sediada na rua das Flamingos, quadra 04, nº 22, bairro Calhau, CEP. 65.071-620, São Luís – MA, executou o projeto tributário de auditoria na revisão da alíquota do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) em 1% (um por cento) conforme as atividades preponderantes na **Secretaria de Educação – Ensino Fundamental**, com todas as planilhas comprobatórias com resultados satisfatórios e creditados, está executando também a apuração dos índices publicados, aplicados e ajustados do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), a apuração de pesquisas de saldo de FGTS de depósitos recursais e de optantes e não optantes e está auditando o Instituto de Previdência do Município – RPPS.

Na conclusão dos serviços, foram apresentados os relatórios com toda documentação referente ao processo ora contratado com pareceres, planilhas de valores apurados, embasamentos e Amparos Legais.

Simultaneamente a auditoria, os procedimentos foram dentro das determinações da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Os serviços foram e estão sendo executados conforme contratados, dentro dos padrões de qualidade e dentro do prazo determinado, através de software específico de Recursos Humanos, conforme solicitado por este município, dentro de todas as exigências e atendendo a todas as expectativas, não tendo nada que o desabone, até o momento.

Açailândia - MA. 24 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

VERA ALVES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
Portaria 001/2020 – GAB

Fls. 12
Proc. 113
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de reconhecimento de capacidade/qualificação técnica, que o escritório de advocacia **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com endereço à Rua dos Flamingos, Qd. 04, nº 22, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-620, foi contratado pelo Município de Bacurituba/MA para **PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA, PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA**, nos moldes do **Processo Administrativo nº 1101.03/2021 (Contrato nº 0202.01/2021)**, de modo que até o presente momento, tem desenvolvido com total atenção e zelo todas as atividades para o qual foi contratado.

Bacurituba/MA, em 19 de abril de 2021.

1º OFÍCIO

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Rua 1° de Maio, nº1 - Centro, Bacurituba – MA. CEP: 65233-000.
CNPJ: 01.612.534/0001-31

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Cel. Carneiro de Freitas, 354, Centro, São Bento-MA
Fone: (98) 3353-2195 - cartoriosaobento@hotmail.com
Padre Raniê Torres Leite
Oficial Registrador/Tabelião
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
[7W1:f&G0]-LETICIA LIBIA BARROS COSTA .....
RECFRU31450M74ZB17M6ZQM1B Data: 27/04/2021
FERC 0,13 , FERJ 4,63 , FADEP 0,18 , FEMP 0,18 Total 5,12
Reconhecimento Semelhança13.17.2
GABRIELE PINHEIRO GALVÃO - ESCREVENTE
Confirme a validade do selo: "https://selos.tjmaljus.br"
Válido somente sem emendas ou rasuras

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário – TJMA Selo: AUTENTO29983X94MXZTD29FQFE13
Escrevente: JORGE LUCAS SILVA SOEIRO ,Data/Hora: 06/05/2021 16:17:26 Emolumentos:R$ 4,63, FERC: R$0,13, FADEP: R$0,18, FEMP: R$ 0,18 Valor Total: R$5,12.
Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

Fl. 03
Proc.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto o presente certificado de qualificação à empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (Sociedade de Advogados), inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com endereço profissional sito à Rua dos Flamingos, Quadra nº 04, nº 22, Calhau, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.071-620, presta **SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENSIOSA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos moldes definidos no Contrato nº 071/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2021.

Na oportunidade, declaro que o referido escritório tem alcançado resultados positivos, sem qualquer episódio que desacredite a sua idoneidade/capacitação técnica.

São Pedro dos Crentes/MA, em 16 de abril de 2021.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304 Assinado de forma digital por LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
Prefeito Municipal

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

Fls. 14
Proc. 143
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto o presente certificado de qualificação técnica à empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados, estabelecida na sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, nº 22, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-620, presta **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PARA A ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA EM CAUSAS DE RELEVANTE COMPLEXIDADE (Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – Contrato nº 026/2021)**, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de São Raimundos das Mangabeiras/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.

Atesto, ainda, que as atividades desenvolvidas pelo escritório vêm sendo desenvolvidas de maneira satisfatória, não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que desabone o alto grau de capacitação técnica e idoneidade dos seus ofícios em favor dos interesses da administração.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, em 19 de abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA:57321175391

Assinado de forma digital por ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA:57321175391
Dados: 2021.04.19 15:28:49 -03'00'

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Fls. 15
Proc. 113
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO – MA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente representada pela Secretaria de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, representada pela sua Secretária, a Sra. **FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA**, vem através desta, **ATESTAR**, para fins de qualificação, a quem possa interessar, que a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 08.321.181/0001-60, sediada na rua dos Flamingos, nº 22, bairro Calhau, CEP. 65.071-620, em São Luís – MA, através do Contrato nº 005/2020 – ASSEJUR/SEGEP e seu Processo nº 0096927/2020 - SARP, está executando para o Governo do Estado do Maranhão, o seguinte serviço:

- Serviço de compartilhamento de documentos em um banco de dados remoto com acesso via login e senha, com a digitalização de todos os documentos necessários que se encontraram em meios físicos e/ou arquivos em formato ".pdf / .xls / .doc" em todos os Órgãos da Administração Direta e Administração Indireta referentes à execução ora contratada, referente ao período prescricional Legal e mensalmente durante a vigência do período contratado, mensalmente. Tal procedimento visa a segurança e garantia de preservação do acervo dos documentos.

- Serviços de cruzamento de dados com a finalidade de comprovar e identificar a oficialização dos servidores ativos no Governo do Estado do Maranhão e de aposentados e pensionistas dentro do Instituto de Previdência própria do Governo do Estado do Maranhão, com resultados identificados gerando economia mensal de salários estancados e com a identificação de valores a serem ressarcidos depositados no período pós-óbitos na rede bancária.

Os serviços contemplam os documentos que abrangem aproximadamente 120 mil servidores entre ativos e inativos, aposentados e pensionistas. Todo o trabalho está sendo executado dentro dos padrões de qualidade, com a satisfação alcançada, executado dentro do prazo esperado, conforme solicitado por esta administração, dentro de todas as exigências, não tendo nada que a desabone até o momento.

São Luís, 02 de fevereiro de 2021

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP
Governo do Estado do Maranhão

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS M.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) abaixo:
FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
São Luís, 31/03/2021 15:19:28 26480
Em Testemunho da verdade.
Francidalva de Jesus Alves - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFH15671TOJZO21ZSUY1W60 - Ato: 13.17.2
Emol.:R$4.63 FFRC.:R$0.13 FADEP:R$0.18 FEMP:R$0.18 Total:R$5,12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Fls. 16
Proc. 113
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de reconhecimento de capacidade/qualificação técnica, que o escritório de advocacia **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, com endereço à Rua dos Flamingos, Qd. 04, nº 22, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-620, foi contratado pelo Município de Bacurituba/MA para **PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA, PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA,** nos moldes do **Processo Administrativo nº 1101.03/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 / Contrato nº 0202.01/2021)**, período em que desenvolveu, com total atenção e zelo, todas as atividades para o qual foi contratado.

Bacurituba/MA, em 04 de novembro de 2022.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA:00665297351 Assinado de forma digital por LETICIA LIBIA BARROS COSTA:00665297351 Dados: 2025.11.04 17:03:30 -03'00'

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 17
Proc. 113
Rub.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de abril de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA possui a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, com atuação específica no patrocínio de demandas contenciosas de interesse do Município e de suas diversas Secretarias.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços jurídicos especializados, essenciais ao regular funcionamento das atividades jurídico-administrativas do ente municipal, garantindo o adequado acompanhamento processual, a elaboração de peças técnicas e a defesa dos interesses públicos em juízo.

Destaca-se que tais serviços exigem conhecimento técnico especializado, atuação estratégica e constante atualização frente às alterações legislativas e jurisprudenciais, sendo imprescindíveis para a mitigação de riscos jurídicos e financeiros à Administração Pública.

A contratação da assessoria jurídica especializada justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados, considerando que a interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos significativos ao Município, especialmente no que tange à perda de prazos processuais, fragilidade na defesa judicial e aumento de riscos de condenações.

Ademais, a contratação de serviços jurídicos complementares à atuação da Procuradoria Geral do Município (PGM) revela-se medida economicamente vantajosa, uma vez que reduz custos estruturais relacionados à manutenção de equipe própria ampliada, tais como despesas com espaço físico, aquisição de softwares jurídicos, equipamentos, materiais técnicos e atualização profissional contínua.

Ressalta-se ainda que, em razão das limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, há restrições à ampliação do quadro de pessoal, o que inviabiliza, no momento, a contratação direta de novos servidores para suprir a demanda existente.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 18
Proc. 113
Rub.

Outro fator relevante é a dificuldade de atração e retenção de profissionais altamente qualificados em localidades distantes dos grandes centros urbanos, como São Luís, Imperatriz e região de Caxias/Timon, o que reforça a necessidade de contratação de assessoria externa especializada.

Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 estabelecida na Rua dos Flamingos, Quadra nº 04, Casa nº 22, Bairro – Calhau, CEP nº 65.071-620, São Luís/MA, Telefone: (98) 3268-4055, e-mail: maranhaoadvogados@hotmail.com, possibilita ao Município o acesso a profissionais com expertise comprovada, garantindo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na condução das demandas judiciais. Com a contratação, espera-se:

- Garantir a continuidade dos serviços jurídicos especializados;
- Assegurar maior eficiência na condução de demandas contenciosas;
- Reduzir riscos de prejuízos decorrentes de falhas processuais;
- Otimizar a atuação da Procuradoria Municipal, permitindo foco em atividades estratégicas;
- Obter suporte técnico qualificado e atualizado;
- Aumentar a celeridade na tramitação e resolução dos processos judiciais.

Contratação de pessoa jurídica especializada, qual seja **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo:

- Atuação em processos judiciais (contencioso);
- Elaboração de peças processuais;
- Acompanhamento processual em todas as instâncias;
- Emissão de pareceres técnicos, quando necessário;
- Apoio estratégico à Procuradoria Geral do Município.

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

O objeto em questão — assessoria jurídica especializada para patrocínio de demandas contenciosas — enquadra-se como serviço técnico profissional especializado, nos termos da legislação vigente, por demandar conhecimento técnico aprofundado, experiência comprovada e atuação estratégica na defesa dos interesses da Administração Pública em juízo.

Ademais, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 19
Proc. 113
Rub.

técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, a contratação da pessoa jurídica **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS** justifica-se em razão de sua reconhecida atuação na área do Direito Público, experiência comprovada em demandas contenciosas envolvendo entes municipais e capacidade técnica compatível com a complexidade das demandas do Município.

Ressalta-se, ainda, que a natureza singular dos serviços jurídicos prestados, aliada à necessidade de confiança, estratégia processual e atuação personalizada, inviabiliza a competição entre possíveis prestadores, caracterizando a hipótese legal de inexigibilidade. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de assessoria jurídica especializada para o patrocínio de demandas contenciosas do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, evidenciando-se a essencialidade, vantajosidade e adequação da contratação pretendida, em consonância com o interesse público.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta Consideração.

Atenciosamente,

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 30
Proc. 113
Rub.

Processo nº 113/2026

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, AUTORIZO o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de abril de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 21
Proc.
Rub.

CONTRATO Nº 029/2021/PMP
PROC. ADM. Nº 231/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA/MA E MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÀNDIA – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sediada na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia - MA, CNPJ Nº 06.209.936/0001-03, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Larissa Lais Melo Soares, Secretária Municipal de Fazenda de Palmeirândia/MA, CPF nº. 069.690.673-27, Rg nº. 046653752012-9, residente neste município e a empresa **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.321.181/0001-60, estabelecida na Rua dos Flamingos, Casa 22, Quadra 04, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65.071-318, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por seu Sócio Administrador, senhor Sebastião Moreira Maranhão Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 733.274.413-91, portador do R.G. nº 1712329200018 GEJUSPC MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021/CPL/PMP e do **Processo Administrativo n.º 230/2021,** com fundamento no art. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.039/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação consultiva e contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas administrativas e judiciais de interesse da Prefeitura Municipal de Palmeirândia – MA e suas Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeirândia.	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses,** contados da

assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0303 Secretaria de Administração
04 122 0002 2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação*;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco do Brasil, agência nº 4323-0; e conta nº 10891-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto deverá ser realizado no mesmo prazo de vigência.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeirândia/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Bento/MA.

Fl. 26
Proc. 113
Rub.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmeirândia – MA, 08 de março de 2021.

Larissa Laís Melo Soares
Larissa Laís Melo Soares
Secretária Municipal de Fazenda
CONTRATANTE

Sebastião Moreira Maranhão Neto
MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sebastião Moreira Maranhão Neto
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maison Rodrigo Pimentel CPF: 012759572-23

Nome: Lorenio da Silva CPF: 270530753-20

PREFEITURA DE SÃO BENTO
trabalhando para você

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Av. Praça Carlos Reis, s/nº. - Centro
São Bento – Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

CONTRATO Nº 004/2017/TP/01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, E A EMPRESA MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A PREFEITURA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.214.258/0001-77, situada à Praça da Matriz, s/nº- Centro, nesta cidade de **SÃO BENTO** – Maranhão, neste ato representada por RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA RODRIGUES, Sec. Municipal de Finanças, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a firma **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede à rua dos Flamingos, Quadra 04, nº 22 - Calhau - São Luís – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.321.181/0001-60 representada neste ato pelo(a) Sr. Sebastião Moreira Maranhão Neto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 35540931-SSP-MA, OAB/MA Nº. 6.297 e CPF nº. 733.274.413-91, residente e domiciliado na Av. Sambaquis, Quadra 09, Casa 28 – Bairro: Calhau – no município de São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital da **Tomada de Preços N.º 004/2017**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços especializados em **assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público Administrativo Municipal**, no município de São Bento – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é a partir da assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe **art. 57,** da Lei 8.666/93, ouvida à **CPL**.

2.2. Independente do prazo estipulado nesta Cláusula, qualquer das partes poderá renunciar o presente Contrato, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O valor estimado do presente Contrato ITEM 02 é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal com os valores correspondentes, devidamente atestada pelo Setor competente e acompanhada da respectiva autorização.

3.3 - Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, conforme indicado em 4.2, a Prefeitura Municipal de São Bento, se obriga a pagar multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor vencido.

3.3.1 - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA,** o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

3.4 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE.**

3.5 O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUANTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- Unidade Orçamentária: 020300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.123.0003.2009 – Manutenção e Func. Da Sec. de Administração.
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados deveram obedecer fielmente ao termo de referência parte integrantes do referido edital sem alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Nomear um servidor para proceder à fiscalização e bem como para atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à realização dos serviços.

b) pagar o valor dos serviços, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

c) não subcontratar, nem transferi-los no todo ou em parte;

d) comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA** sobre o objeto da obra;

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) entregar o objeto ao **CONTRATANTE** dentro das características originais dos mesmos, obedecidas às quantidades e especificações pedidas, condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

b) prestar os serviços ora contratados de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira deste Contrato;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;

d) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

e) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva e o que se fizer necessário para o desempenho dos trabalhos, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

f) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser arguidos pelo **CONTRATANTE;**

g) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

h) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE,** durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA,** garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente à 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) nos casos em que não ensejarem sua rescisão;

c) multa de 1%(um por cento) sobre o valor da locação, no caso de qualquer falta não prevista nesta cláusula e que traga prejuízo ao **CONTRATANTE;**

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo de até 02 (dois)anos;

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA NONO: DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

São Bento, 30 de janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues
Sec. Municipal de Finanças
PM DE SÃO BENTO - MA
CONTRATANTE

Sebastião Moreira Maranhão Neto
MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PREFEITURA DE SÃO BENTO
trabalhando para você
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Av. Praça Carlos Reis. s/nº. - Centro
São Bento – Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Bento, representada neste ato pelo Secretario Municipal de Finanças, Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues, autoriza a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços especializados em **assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público Administrativo Municipal**, referente ao ITEM 02, no município de São Bento – MA, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2017.

São Bento/MA, 30 de janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues
Sec. Municipal de Finanças
PM DE SÃO BENTO - MA
CONTRATANTE

Sebastião Moreira Maranhão Neto
MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CONTRATADA

Fl. nº 339
Rubrica:

Fl. 33
Proc. 113
Rub.

ADITIVO CONTRATO Nº 004/2017/TP/01

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, E A EMPRESA MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 06.214.258/0001-77, com endereço à Praça da Matriz, nº 185, Matriz, São Bento/MA, CEP 65.235-000, tento como representante o Senhor Luiz Gonzaga Barros, prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento, neste ato representada pelo senhor Secretário Municipal de Finanças, **Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues**, portador do CPF nº 925.223.943-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.321.181/0001-60 com sede à Rua dos Flamingos, Quadra 04, Casa 22 – Bairro: Calhau – CEP: 65.071-620 – São Luís - Maranhão, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Moreira Maranhão Neto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 35540931-SSP/MA, OAB nº 6.297 e do CPF nº 733.274.413-91, residente na Avenida Sambaquis, Quadra 09, Casa 28 – Bairro: Calhau – São Luís - MA, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017** e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO DA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, proceder à alteração na cláusula segunda do 2º Aditivo Contratual de Prestação de Serviços, firmado em 02/01/2019, que tinha como vigência 12 (doze) meses, com o valor global deste contrato de aditivo será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2019 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, nº185 – Bairro: Matriz
São Bento – Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município do **exercício financeiro de 2020** e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
04.123.0003.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento (MA), 06 de janeiro de 2020.

Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA
CNPJ/MF nº 06.214.258/0001-77

Sebastião Moreira Maranhão Neto
Representante Legal
CONTRATADA – MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 08.321.181/0001-60

TESTEMUNHAS:
1ª _____
NOME:
2ª _____
NOME:

Fl. nº 338
Rubrica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, nº 185 –Bairro: Matriz
São Bento – Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

Fls. 35
Proc. 113
Rub.

ORDEM DE SERVIÇO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 06.214.258/0001-77, com endereço à Praça da Matriz, nº 185, Matriz, São Bento/MA, CEP 65.235-000, tento com representante o Senhor Luiz Gonzaga Barros, prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Finanças - Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues, portador do CPF nº 925.223.943-04, **autoriza** a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.321.181/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, da continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO DA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – Secretaria Municipal de Administração e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 e referente ao **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2017/TP/01,** que procede à alteração na cláusula Segunda do 2º Aditivo Contratual de Prestação de Serviços, firmado em 02/01/2019, que tinha como vigência 12 (doze) meses, com o valor global deste contrato de aditivo será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

São Bento (MA), 06 de janeiro de 2020.

Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA
CNPJ/MF nº 06.214.258/0001-77

Sebastião Moreira Maranhão Neto
Representante Legal
CONTRATADA – MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 08.321.181/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA
Proc. nº
Fls.
Rubrica

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017/TP/01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público Administrativo do Município de São Bento - MA. Cláusula Segunda: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em prorrogar do prazo da vigência do Contrato nº 004/2017/TP/01 por mais 12 (doze) meses. Vigência: 31/12/2019 até 31/12/2020. CONTRATADA: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 08.321.181/0001-60. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO –MA, inscrita no CNPJ Nº 06.214.258/0001-77. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:020300-04.123.0003.2009-33.90.39.00.Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. ASSINAM: Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues – Secretário Municipal de Finanças - **Contratante** e Sebastião Moreira Maranhão Neto - **Contratada.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017/TP/02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. BJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público Administrativo do Município de São Bento - MA. Cláusula Segunda: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em prorrogar do prazo da vigência do Contrato nº 004/2017/TP/02 por mais 12 (doze) meses. Vigência: 31/12/2019 até 31/12/2020. CONTRATADA: ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 22.433.865/0001-84. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, inscrita no CNPJ Nº 06.214.258/0001-77. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300-04.123.0003.2009-33.90.39.00. Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. ASSINAM: Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues – Secretário Municipal de Finanças - **Contratante** e Sâmara Santos Noleto - **Contratada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2017/P - LOTE I, LOTE II E LOTE III, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa ao Município de Capinzal do Norte - MA. Cláusula Segunda: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 001/2017 por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 31/12/2020. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.438.720/0001-27. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 01.613.309/0001-10. VALOR ADITIVO: R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), sendo: Lote I – Sec. Municipal de Administração – R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), Lote II – Sec. Municipal de Educação – R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e Lote III- Sec. Municipal de Saúde - R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020301-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. 020405-12.361.0011.2009.0000-33.90.39.00. 020502-10.302.0014.2023.0000-33.90.39.00. Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. ASSINAM: Lidiane Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Finanças - **Contratante** e Antônio Geraldo Farias de Souza Junior - **Contratada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-MA

RESENHA DO 4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018. CONTRATO DE SERVIÇOS REMANENSCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS NO BAIRRO TRATOR DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.513.591/0001-29. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 126 (cento e vinte e seis) dias 07/01/2020 a 12/05/2020, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05.00 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 05.01 – Const. Ref. e Ampl. de Unidades Escolares; 12.361.0230 – 1.501: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Órgão: 05.00 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 05.02 – Const. Ref. e Ampl. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0160 – 1.511: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Nova Olinda MA, 07 de janeiro de 2020. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretaria Municipal de Educação.

Proc. 36
Rub. 113

RESENHA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018. CONTRATO DE SERVIÇOS REMANENSCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS NO BAIRRO TRATOR DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.513.591/0001-29. OBJETO DO ADITIVO: suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) R$ 172.862,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), sendo 31.671,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais) referente a convênio e 141.191,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e um reais) referente a contrapartida do município, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05.00 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 05.01 – Const. Ref. e Ampl. de Unidades Escolares; 12.361.0230 – 1.501: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Órgão: 05.00 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 05.02 – Const. Ref. e Ampl. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0160 – 1.511: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Nova Olinda MA, 13 de janeiro de 2020. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO.RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2017.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.642.415/0001-69. OBJETO: Prorrogar por mais 04 (quatro) meses a vigência do Contrato nº 221/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização do calçamento do Bairro Irineu Fonseca do Município de Humberto de Campos/MA, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 10 DE JANEIRO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; MICHAEL ATHAN – Representante Legal.

Fls. 37
Proc. 113
Rub.

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
CONTRATO Nº 026/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E ESCRITÓRIO MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, CNPJ: 06.651.616/0001-09, com endereço na Rua José do Egito, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – CEP: 65.840-000, neste ato representado por **ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, CPF Nº 573.211.753-91 e RG Nº 533724961 SESP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o escritório **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 08.321.181/0001-60, sediada na Rua dos Flamingos, Quadra 04, Casa 22, Bairro Calhau, CEP 65.071-620, São Luís – MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão sob o nº 6.297, portador do CPF: 733.274.413-91 e RG Nº 3554093-1 SSP/MA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 045/2021** e em observância aos arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, III e V, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Inexigibilidade nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE e CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

CLÁUSULA II – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO - Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com a **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PROROGAÇÃO** do contrato 026/2021 oriundo da Inexigibilidade de Licitação 003/2021, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO em **mais 12 (doze) meses** para o exercício de 2024, passando a vigorar a seguinte redação:

"CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

3.1 O prazo total para execução dos serviços será de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.

3.2 A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA III – O valor constante na **CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE**, para o exercício de 2024 é de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais),** sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global **R$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais),** sendo para o exercício de 2024 o valor total de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** que serão pagas mediante a realização do serviço

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanentede Licitação.

4.4 Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, este manterá o mesmo objeto da presente inexigibilidade de licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo."

CLÁUSULA IV – A dotação constante na **CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** será alterada para o exercício de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ação:
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0052

Fls. 39
Proc. 183
Rub.

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002
04.122.0052.2-002 - Defesa da Ordem Jurídica e do Patrimônio – Procuradoria

Natureza da Despesa
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos
001 Recursos Ordinários"

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 12 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Accioly Cardoso Lima e SilvaPrefeito
CPF nº 573.211.753-91

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2024.03.12 16:32:07 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 08.321.181/0001-60
SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
CPF nº 733.274.413-91
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

João Gabriel Costro Pereira
Nome
CPF 058861 853-56

Fls. 40
Proc. 113
Rub.

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

Maria Silva Gomes da Silva
Nome
CPF 634.423.593-41

Fls. 41
Proc. 113
Rub.

PORTARIA Nº 067/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legal...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADESON MORAIS DE MELO,** portador do CPF nº **035.923.373-27** e RG nº **030261992005-6** SSP/MA, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 11 dias de março de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 19be64ed45540831602042cf531dce63

PORTARIA Nº 068/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legal...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMULO FONSECA BARROS,** portador do CPF nº **663.037.103-87** e RG nº **18428672001-0** SSP/MA, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 11 dias de março de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: ef1392f4e2bf0d6873f1c328672d794a

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 021/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: Webesson Silva Santos, CPF nº CPF 023780451-40. Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na R. Jerusalém, 456, sala 02 Centro, São Pedro dos Crentes – MA, às instalações e funcionamento do Conselho Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 11/03/2024. Ratificação em 12/03/2024. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b89c31bd7d36e683adba41c1976a4a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
CONTRATADA: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.321.181/0001-60.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE e CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021.
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA **(CONTRATANTE)** E **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO (CONTRATADA).**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2bdf0bf7154ec0586aacf5de907beb7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERÊNCIA : Processo nº 30/2024 / Dispensa de Licitação nº 04/2024
AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
ÓRGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de materiais de equipamento de monitoramento para a Prefeitura

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 09:46:52

Fls. 42
Proc. 113
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	**1.650.625,56D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.512.365,50D**
3	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**549.365,50D**
4	1.1.1.01	**CAIXA**	**1.950,18D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.950,18D
7	1.1.1.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**202.676,23D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	202.676,23D
10	1.1.1.03	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**344.739,09D**
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	344.739,09D
12	1.1.2	**CLIENTES**	**963.000,00D**
13	1.1.2.01	**DUPLICATAS A RECEBER**	**963.000,00D**
525	1.1.2.01.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	2.000,00D
526	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA	18.000,00D
528	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIAPAL DE SÃO BENTO - MA	18.000,00D
552	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00D
553	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	40.000,00D
554	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	30.000,00D
556	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	152.000,00D
557	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	195.500,00D
558	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00D
559	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	28.500,00D
560	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	20.000,00D
561	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	55.000,00D
562	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	105.000,00D
563	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	162.000,00D
564	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	84.000,00D
565	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00D
501	1.2	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**138.260,06D**
111	1.2.4	**IMOBILIZADO**	**138.260,06D**
116	1.2.4.02	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**150.000,00D**
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	150.000,00D
118	1.2.4.03	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**26.743,62D**
119	1.2.4.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	26.743,62D
125	1.2.4.07	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**38.483,56C**
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	38.483,56C
149	2	**PASSIVO**	**1.650.625,56C**
150	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**46.862,42C**
169	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**34.982,20C**
170	2.1.4.01	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**34.982,20C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	11.700,00C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	11.920,00C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5.011,20C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	1.131,00C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5.220,00C
185	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**11.880,22C**
186	2.1.5.01	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**6.131,63C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.131,63C
190	2.1.5.02	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**5.748,59C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	4.942,46C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	806,13C
242	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.603.763,14C**
243	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**1.510.980,00C**
244	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.510.980,00C**
245	2.3.1.01.001	SOCIO A	604.392,00C
531	2.3.1.01.002	SOCIO B	453.294,00C
532	2.3.1.01.003	SOCIO C	453.294,00C
524	2.3.2	**RESERVAS**	**25.645,24C**

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 09:46:52

Fls. 43
Proc. 113
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
257	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**25.645,24C**
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	25.645,24C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**67.137,90C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**67.137,90C**
522	2.3.5.01.004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	67.137,90C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.650.625,56 (um milhão seiscentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

SAO LUIS, 08 de Abril de 2025

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 10:58:05 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 12:47:19 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

Certifico que o presente Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2024, foi devidamente registrado na OAB/MA sob o nº 169, em conformidade com o Art. 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, desde 3 de julho de 2006.

1093-5204-03

OAB ASSINADO

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fls. 44
Proc. 113
Rub.

Folha: 0003
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 09:48:35

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**2.701.000,00**
SERVIÇOS PRESADOS	2.701.000,00
DEDUÇÕES DA ECEITA BRUTA	**(360.965,20)**
(-) ISS	(135.050,00)
(-) COFINS	(51.600,00)
(-) PIS	(11.180,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(49.535,20)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(113.600,00)
RECEITA LÍQUIDA	**2.340.034,80**
C	**(463.193,89)**
SSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	(463.193,89)
UCRO BRUTO	**1.876.840,91**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(575.820,43)**
DESPESAS COM VENDAS	**(209.961,62)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(89.713,06)
13º SALÁRIO	(6.576,77)
FÉRIAS	(6.321,56)
INSS	(27.397,39)
FGTS	(7.759,43)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(6.748,16)
AJUDA DE CUSTO	(36.400,65)
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	(29.044,60)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(365.858,81)**
TAXAS E EMOLUMENTOS	(806,75)
ENERGIA ELÉTRICA	(66.057,25)
INTERNET	(1.753,18)
TELEFONE	(4.969,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(9.404,29)
MATERIAL DE GRAFICA	(8.440,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(9.991,16)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(11.359,76)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(17.998,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.000,00)
D CIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(10.256,20)
A E ESGOTO	(16.590,01)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.236,35)
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	(2.400,00)
DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	(59.158,50)
CORREIOS	(370,31)
FARDAMENTO	(7.876,73)
DESPESA COM VEÍCULOS	(31.100,93)
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	(13.740,00)
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	(18.738,99)
MERCEARIA	(9.484,79)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(30.243,57)
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	(1.166,00)
ALUGUEL	(22.000,00)
JUROS PASSIVOS	(716,63)
RESULTADO OPERACIONAL	**1.301.020,48**

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fls. 45
Proc. 113
Rub.

Folha: 0004
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 09:48:35

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**1.301.020,48**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.301.020,48**

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 10:59:11 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 12:48:21 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

SAO LUIS, 08 de Abril de 2025

Certifico que o presente Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2024, foi devidamente registrado na OAB/MA sob o nº 169, em conformidade com o Art. 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, desde 3 de julho de 2006.

Assinado por ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Inscrição: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Fls. 46
Proc.
Rub.

Página: 0005
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 12:14:59

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.512.365,50 + 0,00	32,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	46.862,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.512.365,50	32,27
	Passivo Circulante	46.862,42	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.512.365,50 - 0,00	32,27
	Passivo Circulante	46.862,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.650.625,56	35,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	46.862,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	46.862,42 + 0,00	0,03
	Patrimônio Líquido	1.603.763,14	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	46.862,42 + 0,00	0,03
	Passivo Total	1.650.625,56	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	46.862,42	0,03
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.603.763,14 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	46.862,42	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	46.862,42 + 0,00	0,03
	Ativo	1.650.625,56	

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 10:58:45 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 12:48:50 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

Certifico que o presente Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2024, foi devidamente registrado na OAB/MA sob o nº 169, em conformidade com o Art. 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, desde 3 de julho de 2006.

1093-5204-03

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10935204 **Balanço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-5**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/04/2025, às 15:58. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 10/04/2025, às 17:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1093-5204-03.**

Fls. 57
Proc. 113
Rub.

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

Fls. 48
Proc. 113
Rub.

CERTIDÃO

Certifico, que o Balanço Patrimonial referente no exercício de **2024** da sociedade denominada **"MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS" CNPJ 08.321.181/0001-60** inscrita no Conselho Seccional sob número da **OABMA 169 desde 03 de julho de 2006,** foi registrado e arquivado nesta Seccional, conforme **Protocolo nº 10.0000.2025.005756-4, ID#10935204,** na forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e Provimento nº 112/2006.Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/04/2025, às 16:07. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 10/04/2025, às 17:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1093-5453-09.**

Fl. 49
Proc. 118
Rub.

Fls. 80
Proc. 113
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.321.181/0001-60 **MATRIZ**		**03/07/2006**

NOME EMPRESARIAL
MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO
AV SAMBAQUIS, QUADRA 09/LOTE 28

NÚMERO
28

COMPLEMENTO
****

CEP
65.071-390

BAIRRO/DISTRITO
CALHAU

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARANHAOADVOGADOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3268-4055/ (98) 9224-5392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **11:44:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fls. 57
Proc. 113
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 6312026
Código de validação: 4F15643842
(relativo ao Processo 101852026)

Número da guia: 26057301002355752.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) até o dia 10 de Fevereiro de 2026 10/02/2026, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ** nº. **08.321.181/0001-60**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão,** Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Fls. 52
Proc. 113
Rub.

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/02/2026 12:00 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)

Fls. 53
Proc. 413
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.321.181/0001-60
Razão Social: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS SAMBAQUIS 28 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819411448059954

Informação obtida em 25/02/2026 10:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 54
Proc. 1A 3
Rub.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELIZALDO MACEDO MARQUES
REGISTRO..... : MA-007316/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.894.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/02/2026 as 15:12:36.
Válido até: 28/05/2026.
Código de Controle: 3288946.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls. 55
Proc. 113
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Cpf/Cnpj 08.321.181/0001-60 De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta.

Esta Certidão não isenta o cliente por débitos por ventura encontrados.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

27/02/2026
Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página no site www.caema.ma.gov.br, serviços, Certidão Pessoa Jurídica

Autenticação Eletrônica: L1M320260227

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fls. 56
Proc. 1189
Rub.

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **08.321.181/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:50:03 do dia 25/02/2026 , com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Zj7x6xYYp7BkqRHyZ0yS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. 113
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.321.181/0001-60
Certidão n°: 69256968/2025
Expedição: 12/11/2025, às 14:35:25
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.321.181/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 58
Proc. 113
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023288/26 **Data da Certidão:** 27/01/2026 11:05:28

CPF/CNPJ 08321181000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2026 11:05:28

Fls. 53
Proc. 113
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 115822/25 **Data da Certidão:** 09/12/2025 12:28:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: **08321181000160**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/12/2025 12:28:52

Fls. 60
Proc. 113
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.321.181/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:42 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2026.
Código de controle da certidão: **C0F5.59CE.EA51.C35D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO
102026009210158

Fls. 61
Proc. 113
Rub.

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012678232026

Validade: 02/05/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.321.181/0001-60	**Inscrição Municipal:** 58493007
Razão Social: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SAMBAQUIS, QUADRA 09/LOTE 28	
Número: 28	**Complemento:**
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65071390

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **02 de janeiro de 2026 as 09:59**, sob o código de autenticidade nº **F367D38E86010BC9D980A906D6DEB6AF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

OAB FORTE E AO SEU LADO
MARANHÃO

Fl. 62
Proc. 113
Rub.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) advogado(a) **CARLOS JOSE LUNA DOS SANTOS PINHEIRO** está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, desde o dia **07 de dezembro de 2005**, sob o nº **7.452**, com endereço profissional à **Avenida dos Sambaquis, nº 28, Qd. 09, casa 28, Calhau, CEP 65.071-390, São Luís/MA**. Certifico, ainda, que o(a) referido(a) advogado(a) encontra-se em situação regular com a Tesouraria da OAB/MA, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

São Luís/MA, quarta-feira, 04 de março de 2026.

Leidiane Bezerra Lima
Cadastro da OAB/MA

documento assinado digitalmente

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE BEZERRA LIMA**, em 04/03/2026, às 16:40. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1464-5039-DA.**

Fls. 63
Proc. 113
Rub.

OAB FORTE E AO SEU LADO
MARANHÃO

Fls. 64
Proc. 113
Rub.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) advogado(a) **JOSE HELIAS SEKEFF DO LAGO** está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, desde o 19 de abril de 2002, sob o nº **7.744**, com endereço profissional à **Avenida dos Sambaquis, nº 28, Qd. 09, casa 28, Calhau, CEP 65.071-390, São Luís/MA**. Certifico, ainda, que o(a) referido(a) advogado(a) encontra-se em situação regular com a Tesouraria da OAB/MA, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

São Luís/MA, quarta-feira, 04 de março de 2026.

Leidiane Bezerra Lima
Cadastro da OAB/MA

documento assinado digitalmente

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE BEZERRA LIMA**, em 04/03/2026, às 16:45. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1464-5523-F0.**

Fls. 65
Proc. 113
Rub.

Fls. 66
Proc. 113
Rub.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, ao revisar os arquivos desta Secretaria, constatei, no sistema de registro das sociedades de advogados, que encontra-se registrada a sociedade **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sob o número de inscrição **OAB/MA 169.** O endereço da sociedade é o seguinte: **AV. SAMBAQUIS, QUADRA 09/LOTE 28 nº 28. MUNICIPIO SAO LUIS- MA, BAIRRO: CALHAU, CEP: 65.071-390.** A sociedade é composta pelos advogados sócios: **JOSE HELIAS SEKEFF DO LAGO OAB/MA 7744, SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO, OAB/MA 6297 e CARLOS JOSE LUNA DOS SANTOS PINHEIRO OAB/MA 7452** Adicionalmente certifico que o registro da referida sociedade foi realizado em **03 de julho de 2006**.

São Luís/MA, terça-feira, 03 de **março** de **2026.**

1462-0021-66

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 03/03/2026, às 14:50. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1462-0021-66.**

Fls. 67
Proc. 113
Rub.

OAB FORTE E AO SEU LADO
MARANHÃO

Fls. 68
Proc. 113
Rub.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) advogado(a) **SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO** está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, desde o 19 de abril de 2002, sob o nº **6.297**, com endereço profissional à **Avenida dos Sambaquis, nº 28, Qd. 09, casa 28, Calhau, CEP 65.071-390, São Luís/MA**. Certifico, ainda, que o(a) referido(a) advogado(a) encontra-se em situação regular com a Tesouraria da OAB/MA, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

São Luís/MA, quarta-feira, 04 de março de 2026.

Leidiane Bezerra Lima
Cadastro da OAB/MA

documento assinado digitalmente

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE BEZERRA LIMA**, em 04/03/2026, às 16:34. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1464-5096-A4.**

Fl. 69
Proc.
Rub.

Fls. 20
Proc. 113
Rub.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

REQUERIMENTO - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADÉ MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB - MA 24/06/2020 08:40:00 BRT

10.0000.2020.004516-2

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO, sócio gerente da sociedade MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem, através deste requerimento, solicitar a alteração do Contrato Social da Sociedade de Advogados MARANHÃO ADVOGADOS, CNPJ Nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA

Desde já informa que Nesta oportunidade, consensualmente e na melhor forma de direito, fica acordado entre os Sócios a Alteração do seu Capital Social para a importância de R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais), que passa a integra o Patrimônio da sociedade.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

São Luís, 23 de Junho de 2020.

Sebastião Moreira Maranhão Neto

Sebastião Moreira Maranhão Neto
OAB/MA 6297
Sócio/Administrador

Fls. 21
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

a) **Sebastião Moreira Maranhão Neto**, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão, n°. 6.297 0AB/MA, CPF n9 733.274.413-91 RG n° 3554093-1, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva nº 02 Edifício Aquamarine Residence Apt. 1206, Bairro; Ponta D`Areia CEP: 65077-548 São Luís/MA Telefone (55-98-3268-4028), **Carlos José Luna Dos Santos Pinheiro,** Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado dó Maranhão n° 7452, CPF n° 938.024.203-49, RG n° 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua ,João Damasceno nº 04 Edifício Catamarã Apt. 501; Bairro Ponta do Farol, na cidade São Luís/MA, CEP 65077-630, Telefone (55-98-3271-8898) e **José Helias Sekeff Do Lago**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n° 7744 e no CPF sob o n° 844.711.153-91, RG n9 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Das Dálias nº 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101 Bairro; Ponta D`Areia, São Luís/MA CEP 65077-552,. Únicos sócios da sociedade de advogados: **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede a Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA, devidamente registrada na Ordem, dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o n° 169, com seus atos constitutivos: arquivados em 03/07/2006 (três de julho de dois mil e seis), em Livro próprio. (Livro 8-03, fls. 83), firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente e na melhor forma de direito, fica acordado entre os Sócios a Alteração do seu Capital Social que erá de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a Alteração Contratual ora verificada fica Alterado para R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novicentos e Oitenta Reais) e sua diferença de R$ 1.360.980,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Mil Novecentos e Oitenta Reais) fica Totalmente Integralizada neste Ato em moeda corrente do país pelos Sócios. O sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO subscreve e integraliza 40% (quarenta por cento), desse valor, que corresponde à R$ 544.392,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO, subscreve e integraliza 30% (Trinta por cento), desse valor, que corresponde à R$ 453.294,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais), e JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO, subscreve e integraliza 30% (Trinta por cento), desse valor, que corresponde à R$ 453.294,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade de Advogados Maranhão Advogados Associados, com a Alteração ora verificada terá as quotas dividas da seguinte forma entre os Sócios: Ao sócio, SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 40% (quarenta por cento), correspondente a R$ 604. 392,00(Seiscentos e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois reais) ao Sócio, CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO 30% (trinta por cento), correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO e 30% (trinta por cento). correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais), assim totalizando o Capital Social em R$ R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novicentos e Oitenta Reais)

Sendo estes os ajustes que deveria ser feitos. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificadas por alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Sebastião Moreira Maranhão Neto, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão, n°. 6.297 0AB/MA, CPF n9 733.274.413-91 RG n° 3554093-1, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva n° 02 Edifício Áquamarine Residence Apt. 1206, Bairro; Ponta D`Areia CEP: 65077-548 São Luís/MA Telefone (55-98-3268-4028), **Carlos José Luna Dos Santos Pinheiro,** Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado dó Maranhão n° 7452, CPF n° 938.024.203-49, RG n° 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua ,João Damasceno n° 04 Edifício Catamará Apt. 501; Bairro Ponta do Farol, na cidade São Luís/MA, CEP 65077-630, Telefone (55-98-3271-8898) e **José Helias Sekeff Do Lago**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n° 7744 e no CPF sob o n° 844.711.153-91, RG n9 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Das Dálias nº 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101 Bairro; Ponta D`Areia, São Luís/MA CEP 65077-552, resolvem, pelo instrumento construir uma Sociedade de Advogado, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 15 e 17 do Estatuto da Advocacia da OAB, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento nº92 de 10 de abril de 2000, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, complementada pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade de advogados ora ajustada, por tempo, indeterminado de duração, tem sua sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA, telefone (55-98-3268-4055), e será identificada pela razão social **"MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS".**

PARÁGRAFO ÚNICO: fica assegurado que a razão social da presente sociedade não sofrerá alteração em virtude do falecimento dos sócios.

Fls. 71
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é o exercício da advocacia, Cnae Fiscal nº 69.11-7-01(Serviços Advocatícios) em todas as áreas jurídicas a ser exercidas pelos sócios ou pelos advogados que a ela se integrarem com vínculo de emprego ou contrato associativo (Artigo 12, II, do provimento nº 92, do Conselho Federal da OAB).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Oitenta Reais), em moeda corrente do país. O sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 40% (quarenta por cento), correspondente á R$ 604. 392,00(Seiscentos e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois reais) ao Sócio, CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO 30% (trinta por cento), correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO e 30% (trinta por cento). correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais),

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade de Advogados Maranhão Advogados Associados, terá as quotas dividas da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) ao sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NET0 30% (trinta por cento) ao sócio CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO e 30% (trinta por cento) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será Administrada pelo sócio **Sebastião Moreira Maranhão Neto**, o qual autorizado a praticar, isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, exceções feitas aos de mero e a prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aquisição de bens móveis de valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será exigida a assinatura do sócio gerente.

Fls. 75
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio Administrador designado nessa cláusula pode constituir um procurador para representa-lo, contando que haja o consentimento do outro sócio. A nomeação pode ser por ato conjunto de um único procurador, dispensa nesse caso, a anuência do outro sócio. Os procuradores devem ser advogados regulamente inscritos na OAB secção do Maranhão e os respectivos mandados terão um ano de duração podendo ser renovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio Administrador pelo exercício de suas atribuições; receberá uma remuneração mensal *a* título de *pro labore* determinada periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os resultados dos exercícios serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital-social e, em idêntica proporção ser-lhe-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, uma vez ao ano ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade na proporção de suas participações no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao valor de suas participações no capital social, todavia, essa limitação circunscreve-se as relações internas, entre ele e os demais sócios e a sociedade que o ressarcirá se for obrigado a desembolsar perante terceiros valor superior ao aqui estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelos danos ao cliente por ação ou omissão no exercício da advocacia é pessoal do sócio que os causar, em solidariedade com a sociedade em consonância com o artigo 17 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que deixar de integralizar sua participação nó capital social, que perder sua habilitação profissional que se tornar insolvente ou falir, será excluído da .sociedade, por alteração contratual firmada por maioria dos remanescentes ou dos quinhões remanescentes Será excluído , também, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

Fls. 76
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA OITAVA: Sobrevinda à retirada, à incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia a cessão de sua participação, a falência ou falecimento do sócio, não se dará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer desses eventos e nas hipóteses de exclusão dos sócios, serão apurados exclusivamente, os respectivos haveres} prosseguindo a sociedade com os demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos previstos nessa cláusula a apuração dos haveres será feita com observância das seguintes regras:

a) Realizar-se-á um balanço especial para a determinação dos valores contábeis, líquidos existentes na sociedade a época em que o fato ocorrer;

d) Proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;

e) Levantar-se-á ainda, os valores da receita pendente derivadas dá sociedade da seguinte forma:

d) as receitas mensais provenientes da advocacia de partido do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica deve ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um cliente pessoal;

d.1) as receitas decorrentes de honorários judiciais devem observar os seguintes critérios:

d.1.1) serão divididas na proporção das cotas da sociedade;

d.2) nos contratos que forem ajustados honorários de risco deverão ser incluídos nos cálculos dos haveres, como direito de crédito eventual só ocorrendo o seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres uma vez apurados deverão ser pagos aos respectivos credores em cinco .parcelas mensais iguais e sucessivas devidamente atualizadas por Índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

Fls. 77
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios que se retirarem ou renunciarem nos termos dos permissivos contidos nos artigos 1374 e 1399,*V* do Código Civil não terão direito ao recebimento de honorários de riscos e, quanto aos pendentes só farão *jus* aqueles devidos a sociedade por conta de serviços já prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes, em maioria. ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, sem pagamento dos respectivos haveres admitir um dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendida as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA NONA: Para admitir controvérsias que possam seguir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital salvo se relativas a direito individual do sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações .contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quanto bastem para caracterizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os quinhões de participação societária podem ser transferidos entre os sócios. Aquele que desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação deve ofertá-la por carta escrita com recibo em cópia, aos demais sócios para que a adquiram de conformidade com proporção prevista na Cláusula Quinta. O silêncio de qualquer deles nos trinta dias seguintes a data da oferta, permitirá sua alienação por inteiro a qualquer deles. É permitida a alienação dessa participação a outro advogado não sócio; havendo consentimento expresso dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução os objetivos sociais que não participam de outra sociedade no mesmo Conselho Seccional e que não estão em incursos em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

Fls. 78
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não poderão advogar individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato será registrado no Órgão próprio de registro do .Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão, no qual se encontram inscritos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luís Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

São Luís, 23 de Junho de 2020.

Sócios

Sebastião Moreira Maranhão Neto
OAB/MA 6297

Carlos Jose Luna Dos Santos Pinheiro
OAB/MA 7452

José Helias Sekeff Do Lago
OAB/MA 7744

TESTEMUNHAS:

Nome Eduardo Rodrigues Duarte
RG nº 366 366 955

Nome Sara Miranda Costa
RG nº 023 109 002 002-0

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-8, fl. 62, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2132018

Documento inicial - pags. 1-9

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 06/07/2020, às 11:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **2132-018A-4D.**

Fls. 79
Proc. 113
Rub.

Fls. 80
Proc. 113
Rub.

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Maranhão

Registro de Remessa Prot. 10.0000.2020.004516-2

Faço, em 24/06/2020, às 09h20min, a remessa do protocolo em referência ao setor COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com 1 volume(s).

Ivanilton Lima da Silva
Conselho Seccional - Maranhão
Protocolo

Registro de Recebimento Prot.10.0000.2020.004516-2

Recebi, em 24/06/2020, às 11h58min, do setor Protocolo, o protocolo em referência.

Eliane David Silva
Conselho Seccional - Maranhão
COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

Divisão Financeira
E-mail: tesouraria@oabma.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o advogado SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO, inscrito nesta seccional sob o nº 6297, encontra-se em dia com as anuidades perante este conselho até 2020 CNPJ 06780522/000130.

São Luis, 30 de junho de 2020.

Divisão Financeira

Fls. 82
Proc. 113
Rub.

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

CERTIDÃO

Certifico que consta do **Livro Diário nº 19, exercício 2024,** contendo **71** folhas a sociedade denominada **"MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS" sob Protocolo nº 10.0000.2025.005756-4 ID#10935182, desde 03 de julho de 2006** atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e Provimento n°**112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10935600 **Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/04/2025, às 16:10. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 10/04/2025, às 17:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1093-5600-3D.**

Fls. 83
Proc. 113
Rub.

Fls.: 84
Proc.: 113
Rub.:

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 31/03/2021 15:25:58 5024
Em Testemunho _____ da verdade.
Francidalva de Jesus Alves - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711FC3FNRK93R3MG003 - Ato: 13.18
Emol.:R$4.63 FERC:R$0.13 FADEP:R$0.18 FEMP:R$0.18 Total:R$5,12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 5º SÃO LUÍS / MA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CARLOS JOSE LUNA DOS SANTOS PINHEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS JOSE RIBEIRO PINHEIRO
HERMINIA DA SILVA LUNA DOS SANTOS PINHEIRO

NATURALIDADE: SÃO LUIS-MA
DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1960
RG: 144726320008 - SSP MA
CPF: 938.024.203-49
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO
SEXO: M
EXPEDIDO EM: 02 26/03/2019
TRIAGE ROBERTO MORAES DIAZ
PRESIDENTE

7452

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 5º SÃO LUÍS / MA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 5º SÃO LUÍS / MA

Fls. 85
Proc. 113
Rub.

VERSO EM BRANCO

Fls. 86
Prot. 113
Rub.

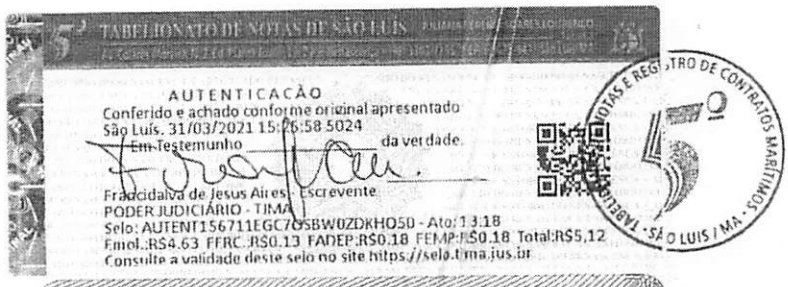

Fl. 87
Proc.
Rub.

VERSO EM BRANCO

Fls. 88
Proc. 113
Rub.

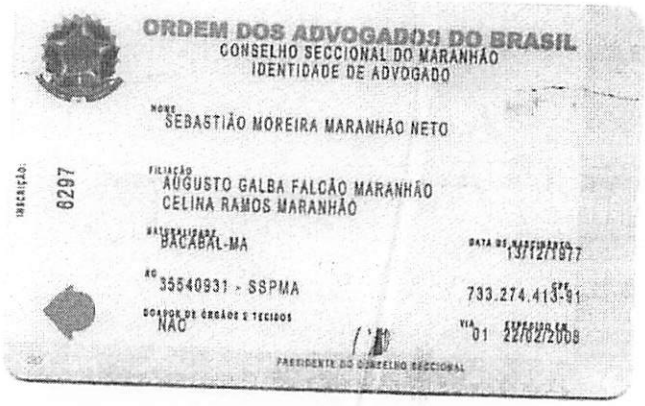

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO

INSCRIÇÃO: 6297

FILIAÇÃO
AUGUSTO GALBA FALCÃO MARANHÃO
CELINA RAMOS MARANHÃO

NATURALIDADE
BACABAL-MA

DATA DE NASCIMENTO
13/12/1977

RG
35540931 - SSPMA

CPF
733.274.413-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDA EM
22/02/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Fls. 89
Proc. 113
Rub.

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO, advogado devidamente inscrito na OAB, Secção do Estado do Maranhão, Nº 6.297 OAB/MA, CPF nº 733274413-91, RG nº 3554093-1, SSP/MA residente e domiciliado na AV Daniel De La Touche, Quadra 01, Casa 09, Bairro Cohajoli, Cep: 65070-190, na cidade de São Luís – MA e **JAQUELINE KARINE ARAÚJO,** advogada devidamente inscrita na OAB, Secção do Maranhão, Nº 6.254 OAB/MA, CPF nº 72472847300, RG nº 45491933, SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 21, Quadra 27, Casa 04, Habitacional Túru, Cep: 65065-250, na cidade de São Luís – MA, resolvem, pelo presente instrumento, constituir uma Sociedade de Advogado, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 15 e 17 do Estatuto da Advocacia e OAB, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo provimento nº 92 de 10 de abril de 2000, do seu Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, complementada pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade de Advogados ora ajustada por tempo indeterminado de duração, tem sua sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão na Av. dos Holandeses Nº 07, Prédio Metropolitan Market Place, sala 107, Calhau, CEP nº 65071-038, e será identificada pela razão social **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

PAGRÁFO ÚNICO. A sociedade poderá sofrer alteração dos seus sócios gerentes, no que concerne a troca de sócios, a

Fls. 90
Proc. 118
Rub.

OAB - MA Subseção Rubiana Mat. 035 PROTOCOLO

ingresso de mais sócios nessa categoria e/ou a exclusão de algum sócio gerente, desde que esta alteração seja firmado conforme concordância dos demais sócios gerentes, a ser feito de acordo com procedimento instituído nesse presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Objeto social, é o exercício da advocacia em todos as áreas jurídicas a ser exercidas pelos sócios ou pelos advogados que a ela se integrarem com vínculo de emprego ou contrato associativo (Artigo 12, II, do provimento nº 92, do Conselho Federal da OAB).

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), moeda corrente do país. O sócio Sebastião Moreira Maranhão Neto subscreve 90% desse valor obrigando-se pelo pagamento em dinheiro de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e Jaqueline Karine Araújo subscreve 10% desse capital obrigando-se pelo pagamento em dinheiro de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo integralizado ao capital social os seguintes bens, cujos valores com os quais concorda os demais sócios totalizam R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como segue: a) um microcomputador com impressora no valor de R$ 1.000,00 (mil reais); b) ar-condicionado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e um mesa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade será regida pelo sócio Sebastião Moreira Maranhão Neto, o qual fica autorizado a praticar, isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, exceções feitas aos de mero favor e a prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

Dia: 91
Proc.: 113
Rub.:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para aquisição de bens imóveis e equipamentos com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será exigida assinatura dos dois sócios gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O sócio gerente designado nessa cláusula, pode constituir um procurador para representá-lo, contanto que haja o consentimento dos demais sócios. A nomeação pode ser por ato conjunto de um único procurador, dispensada nesse caso, a anuência do outro sócio. Os procuradores devem ser advogados regularmente inscritos na OAB Secção do Maranhão e os respectivos mandatos terão um ano de duração podendo ser renovados.

PARÁGRAFO QUARTO. O sócio gerente pelo exercício de suas atribuições, receberá uma remuneração mensal a título de *pro labore*, determinada periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA. Os resultados dos exercícios serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhe-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade na proporção de suas participações no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao valor de suas participações no capital social, todavia, essa limitação circunscreve-se as relações internas, entre ele os demais sócios e a sociedade que o ressarcirão se for

obrigado a desembolsar perante terceiros valor superior ao aqui estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A responsabilidade pelos danos ao cliente por ação ou omissão no exercício da advocacia é pessoal do sócio que os causar, em solidariedade com a sociedade em consonância com o artigo 17 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA SÉTIMA. O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos remanescentes ou dos quinhões remanescentes. Será excluído, também, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

CLÁUSULA OITAVA. Sobrevinda a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para advocacia, a renúncia, a cessão de sua participação, a falência ou falecimento do sócio, não se dará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer desses eventos e na hipótese de exclusão dos sócios, serão apurados exclusivamente, os respectivos haveres, prosseguindo a sociedade com os demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos casos previstos nessa cláusula a apuração dos haveres será feita com a observância das seguintes regras:

a) realizar-se-á um balanço especial para determinação dos valores contábeis líquidos existentes na sociedade a época em que o fato ocorrer;

Fls. 95
Proc. 113
Rub.

b) proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;

c) levantar-se-á ainda, os valores da receitas pendentes e derivadas da sociedade da seguinte forma;

c.1) as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica deve ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;

c.2) as receitas decorrentes de honorários judiciais devem observar o seguinte critério:

c.2.1) serão divididas na proporção das cotas da sociedade;

c.3) nos contratos em que foram ajustados honorários de risco deverão ser incluídos no cálculos dos haveres, como direito de crédito eventual só ocorrendo o seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os haveres uma vez apurados deverão ser pagos aos respectivos credores em cinco parcelas mensais iguais e sucessivas devidamente atualizadas por índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os sócios que se retirarem ou renunciarem, nos termos dos permissivos contidos nos artigos 1374 e 1399, V, do Código Civil não terão direito ao recebimento de honorários de riscos e, quanto aos pendentes só farão jus àqueles devidos a sociedade por conta de serviços já prestados.

Fls. 94
Proc. 113
Rub.

OAB - MA. Folha nº 16 PROTOCOLO

PARÁGRAFO QUARTO. Podem os sócios remanescentes, em maioria, ou seja, 50% mais um, sem pagamento dos respectivos haveres admitir um dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA NONA. Para dirimir controvérsias que possam surgir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria dos sócios (ou de capital), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

Parágrafo Único. As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quanto bastem para caracterizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os quinhões de participação societária podem ser transferidos entre os sócios. Aquele que desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação, deve ofertá-la por carta escrita, com recibo em cópia, aos demais sócios para que a adquiram de conformidade com a proporção prevista na Cláusula Quinta. O silêncio de qualquer deles nos trinta dias seguintes à data da oferta, permitirá sua alienação por inteiro a qualquer deles. É permitida a alienação dessa participação a outro advogado, não sócio, havendo consentimento expresso dos demais sócios.

Fl. 95
Proc. 113
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução os objetivos sociais, que não participam de outras sociedades de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão em incursos em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente contrato será registrado no órgão próprio de registro do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão, no qual se encontram inscritos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Luís/MA, 08 de maio de 2006.

Sebastião Moreira Maranhão Neto

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
OAB/MA - 6297

Jaqueline Karine Araújo

JAQUELINE KARINE ARAÚJO
OAB/MA - 6254

Fls. 96
Proc. 113
Rub.

C E R T I F I C O, que foi registrado no Livro B-03, Fls. 83 sob N° 169 (cento e sessenta e nove), em 03 (três) de julho de 2006, os atos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís (MA), 03 de julho de 2006.

Marília Miranda
Fabiana Fúlvia Melo
Dir. Div. de Inscrição.

Fls. 97
Proc. 113
Rub.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

REQUERIMENTO - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADÉ MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB - MA 24/06/2020 08:40:00 BRT
10.0000.2020.004516-2

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO, sócio gerente da sociedade MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem, através deste requerimento, solicitar a alteração do Contrato Social da Sociedade de Advogados MARANHÃO ADVOGADOS, CNPJ Nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA

Desde já informa que Nesta oportunidade, consensualmente e na melhor forma de direito, fica acordado entre os Sócios a Alteração do seu Capital Social para a importância de R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais), que passa a integra o Patrimônio da sociedade.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

São Luís, 23 de Junho de 2020.

Sebastião Moreira Maranhão Neto

Sebastião Moreira Maranhão Neto
OAB/MA 6297
Sócio/Administrador

Fls. 98
Proc. 13
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

a) **Sebastião Moreira Maranhão Neto**, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão, n°. 6.297 0AB/MA, CPF n9 733.274.413-91 RG n° 3554093-1, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva nº 02 Edifício Aquamarine Residence Apt. 1206, Bairro; Ponta D`Areia CEP: 65077-548 São Luís/MA Telefone (55-98-3268-4028), **Carlos José Luna Dos Santos Pinheiro**, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado dó Maranhão n° 7452, CPF n° 938.024.203-49, RG n° 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua ,João Damasceno nº 04 Edifício Catamarã Apt. 501; Bairro Ponta do Farol, na cidade São Luís/MA, CEP 65077-630, Telefone (55-98-3271-8898) e **José Helias Sekeff Do Lago**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n° 7744 e no CPF sob o n° 844.711.153-91, RG n9 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Das Dálias nº 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101 Bairro; Ponta D`Areia, São Luís/MA CEP 65077-552,. Únicos sócios da sociedade de advogados: **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede a Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA, devidamente registrada na Ordem, dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o n° 169, com seus atos constitutivos: arquivados em 03/07/2006 (três de julho de dois mil e seis), em Livro próprio. (Livro 8-03, fls. 83), firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente e na melhor forma de direito, fica acordado entre os Sócios a Alteração do seu Capital Social que erá de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a Alteração Contratual ora verificada fica Alterado para R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novicentos e Oitenta Reais) e sua diferença de R$ 1.360.980,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta

Fls. 99
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Mil Novecentos e Oitenta Reais) fica Totalmente Integralizada neste Ato em moeda corrente do país pelos Sócios. O sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO subscreve e integraliza 40% (quarenta por cento), desse valor, que corresponde à R$ 544.392,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO, subscreve e integraliza 30% (Trinta por cento), desse valor, que corresponde à R$ 453.294,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais), e JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO, subscreve e integraliza 30% (Trinta por cento), desse valor, que corresponde à R$ 453.294,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade de Advogados Maranhão Advogados Associados, com a Alteração ora verificada terá as quotas dividas da seguinte forma entre os Sócios: Ao sócio, SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 40% (quarenta por cento), correspondente a R$ 604. 392,00(Seiscentos e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois reais) ao Sócio, CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO 30% (trinta por cento), correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO e 30% (trinta por cento). correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais), assim totalizando o Capital Social em R$ R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil Novicentos e Oitenta Reais)

Sendo estes os ajustes que deveria ser feitos. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificadas por alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Fls. 100
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Sebastião Moreira Maranhão Neto, Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão, n°. 6.297 0AB/MA, CPF n9 733.274.413-91 RG n° 3554093-1, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva n° 02 Edifício Áquamarine Residence Apt. 1206, Bairro; Ponta D`Areia CEP: 65077-548 São Luís/MA Telefone (55-98-3268-4028), **Carlos José Luna Dos Santos Pinheiro,** Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado dó Maranhão n° 7452, CPF n° 938.024.203-49, RG n° 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua ,João Damasceno n° 04 Edifício Catamarã Apt. 501; Bairro Ponta do Farol, na cidade São Luís/MA, CEP 65077-630, Telefone (55-98-3271-8898) e **José Helias Sekeff Do Lago**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n° 7744 e no CPF sob o n° 844.711.153-91, RG n9 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Das Dálias n° 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101 Bairro; Ponta D`Areia, São Luís/MA CEP 65077-552, resolvem, pelo instrumento construir uma Sociedade de Advogado, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 15 e 17 do Estatuto da Advocacia da OAB, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento n°92 de 10 de abril de 2000, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, complementada pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade de advogados ora ajustada, por tempo, indeterminado de duração, tem sua sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA, telefone (55-98-3268-4055), e será identificada pela razão social **"MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS".**

PARÁGRAFO ÚNICO: fica assegurado que a razão social da presente sociedade não sofrerá alteração em virtude do falecimento dos sócios.

Fls. 101
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é o exercício da advocacia, Cnae Fiscal nº 69.11-7-01(Serviços Advocatícios) em todas as áreas jurídicas a ser exercidas pelos sócios ou pelos advogados que a ela se integrarem com vínculo de emprego ou contrato associativo (Artigo 12, II, do provimento nº 92, do Conselho Federal da OAB).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 1.510.980,00 (Um Milhão Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Oitenta Reais), em moeda corrente do país. O sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 40% (quarenta por cento), correspondente a R$ 604. 392,00(Seiscentos e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois reais) ao Sócio, CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO 30% (trinta por cento), correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO e 30% (trinta por cento), correspondente a R$ 453.294,00(Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais),

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade de Advogados Maranhão Advogados Associados, terá as quotas dividas da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) ao sócio SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO 30% (trinta por cento) ao sócio CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO e 30% (trinta por cento) ao sócio JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será Administrada pelo sócio **Sebastião Moreira Maranhão Neto**, o qual autorizado a praticar, isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, exceções feitas aos de mero e a prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aquisição de bens móveis de valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será exigida a assinatura do sócio gerente.

Fls. 107
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio Administrador designado nessa cláusula pode constituir um procurador para representa-lo, contando que haja o consentimento do outro sócio. A nomeação pode ser por ato conjunto de um único procurador, dispensa nesse caso, a anuência do outro sócio. Os procuradores devem ser advogados regulamente inscritos na OAB secção do Maranhão e os respectivos mandados terão um ano de duração podendo ser renovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio Administrador pelo exercício de suas atribuições; receberá uma remuneração mensal *a* título de *pro labore* determinada periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os resultados dos exercícios serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital-social e, em idêntica proporção ser-lhe-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, uma vez ao ano ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade na proporção de suas participações no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao valor de suas participações no capital social, todavia, essa limitação circunscreve-se as relações internas, entre ele e os demais sócios e a sociedade que o ressarcirá se for obrigado a desembolsar perante terceiros valor superior ao aqui estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelos danos ao cliente por ação ou omissão no exercício da advocacia é pessoal do sócio que os causar, em solidariedade com a sociedade em consonância com o artigo 17 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que deixar de integralizar sua participação nó capital social, que perder sua habilitação profissional que se tornar insolvente ou falir, será excluído da .sociedade, por alteração contratual firmada por maioria dos remanescentes ou dos quinhões remanescentes Será excluído , também, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

Fls. 103
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA OITAVA: Sobrevinda à retirada, à incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia a cessão de sua participação, a falência ou falecimento do sócio, não se dará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer desses eventos e nas hipóteses de exclusão dos sócios, serão apurados exclusivamente, os respectivos haveres} prosseguindo a sociedade com os demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos previstos nessa cláusula a apuração dos haveres será feita com observância das seguintes regras:

a) Realizar-se-á um balanço especial para a determinação dos valores contábeis, líquidos existentes na sociedade a época em que o fato ocorrer;

d) Proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;

e) Levantar-se-á ainda, os valores da receita pendente derivadas dá sociedade da seguinte forma:

d) as receitas mensais provenientes da advocacia de partido do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica deve ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um cliente pessoal;

d.1) as receitas decorrentes de honorários judiciais devem observar os seguintes critérios:

d.1.1) serão divididas na proporção das cotas da sociedade;

d.2) nos contratos que forem ajustados honorários de risco deverão ser incluídos nos cálculos dos haveres, como direito de crédito eventual só ocorrendo o seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres uma vez apurados deverão ser pagos aos respectivos credores em cinco .parcelas mensais iguais e sucessivas devidamente atualizadas por Índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

Fls. 104
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios que se retirarem ou renunciarem nos termos dos permissivos contidos nos artigos 1374 e 1399,*V* do Código Civil não terão direito ao recebimento de honorários de riscos e, quanto aos pendentes só farão *jus* aqueles devidos a sociedade por conta de serviços já prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes, em maioria. ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, sem pagamento dos respectivos haveres admitir um dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendida as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA NONA: Para admitir controvérsias que possam seguir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital salvo se relativas a direito individual do sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações .contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quanto bastem para caracterizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os quinhões de participação societária podem ser transferidos entre os sócios. Aquele que desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação deve ofertá-la por carta escrita com recibo em cópia, aos demais sócios para que a adquiram de conformidade com proporção prevista na Cláusula Quinta. O silêncio de qualquer deles nos trinta dias seguintes a data da oferta, permitirá sua alienação por inteiro a qualquer deles. É permitida a alienação dessa participação a outro advogado não sócio; havendo consentimento expresso dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução os objetivos sociais que não participam de outra sociedade no mesmo Conselho Seccional e que não estão em incursos em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

Fls. 105
Proc. 113
Rub.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não poderão advogar individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato será registrado no Órgão próprio de registro do .Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão, no qual se encontram inscritos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luís Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

São Luís, 23 de Junho de 2020.

Sócios

Sebastião Moreira Maranhão Neto
OAB/MA 6297

Carlos Jose Luna Dos Santos Pinheiro
OAB/MA 7452

José Helias Sekeff Do Lago
OAB/MA 7744

TESTEMUNHAS:

Nome Eduardo Rodrigo Duarte Silva
RG nº 366 366 955

Nome Sara Miranda Costa
RG nº 023 109 002 002-0

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-8, fl. 62, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

Fl. 106
Proc. 113
Rubrica

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2132018

Documento inicial - pags. 1-9

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 06/07/2020, às 11:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **2132-018A-4D.**

Fls. 107
Proc. 113
Rub.

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Maranhão

Registro de Remessa Prot. 10.0000.2020.004516-2

Faço, em 24/06/2020, às 09h20min, a remessa do protocolo em referência ao setor COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com 1 volume(s).

Ivanilton Lima da Silva
Conselho Seccional - Maranhão
Protocolo

Registro de Recebimento Prot.10.0000.2020.004516-2

Recebi, em 24/06/2020, às 11h58min, do setor Protocolo, o protocolo em referência.

Eliane David Silva
Conselho Seccional - Maranhão
COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

Divisão Financeira
E-mail: tesouraria@oabma.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o advogado SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO, inscrito nesta seccional sob o nº 6297, encontra-se em dia com as anuidades perante este conselho até 2020 CNPJ 06780522/000130.

São Luis, 30 de junho de 2020.

Divisão Financeira

Fls. 109
Proc. 113
Rub.

MARANHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO.

REQUERIMENTO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS".

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO, sócio gerente da sociedade de Advogados denominada "**MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", vem, através deste requerimento, solicitar a alteração do Contrato social da sociedade "**MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 08.321.181/0001-60, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA.

Outrossim, informa que, consensualmente e na melhor forma de direito, fica acordado entre os Sócios a solicitação de alteração do endereço da sede da sociedade firmada e endereço residencial do Sócio Carlos José Luna dos Santos Pinheiro, passando a constar para ambos o seguinte endereço: Avenida Sambaquis, Quadra 09, Casa 28, Calhau, CEP: 65.071-390, São Luís/MA.

Termos em que, aguarda deferimento.

São Luís/MA, 18 de janeiro de 2023.

Sebastião Moreira Maranhão Neto
OAB/MA 6297
Sócio/Administrador

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO

Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2023.01.18 18:42:32 -03'00'

MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
AVENIDA SAMBAQUIS, QUADRA 09, CASA 28 - CALHAU SÃO LUÍS-MA 65.071-390
(98) 3268-4055 | 99224-5392

MARANHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Sebastião Moreira Maranhão Neto, brasileiro, Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Maranhão, sob o nº 6.297, inscrito no CPF nº 733.274.413-91, portador do RG nº 3554093-1 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva nº 02, Edifício Aquamarine Residence Apt. 1206, bairro, Ponta D'Areia, CEP: 65077-548, São Luís/MA, Telefone (98 3268-4055), **Carlos José Luna Dos Santos Pinheiro,** Brasileiro, Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Maranhão sob o n° 7452, inscrito no CPF sob o n° 938.024.203-49, portador do RG de n° 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 04 Edifício Catamarã Apt. 501, Bairro Ponta do Farol, na cidade São Luís/MA, CEP 65077-630, Telefone (98 3268-4055) e **José Helias Sekeff Do Lago**, Brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n° 7744, inscrito no CPF sob o n° 844.711.153-91, portador do RG de nº 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Das Dálias nº 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101 Bairro Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP 65077-552, únicos sócios da sociedade de advogados: **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua dos Flamingos, Quadra 04, casa 22, Calhau, CEP: 65071-620 São Luís/MA, devidamente registrada na Ordem, dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o n° 169, com seus atos constitutivos: arquivados em 03/07/2006 (três de julho de dois mil e seis), em Livro próprio (Livro 8-03, fls. 83), firmam, nesta oportunidade, o presente instrumento para Alteração Contratual, seguida de Consolidação do Contrato Social da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS" E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO CADASTRAL CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL DO SÓCIO CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS" – pelo presente instrumento é

Proc. 10.0000.2023.000600-0 - ID#4677606 - Página 2 de 9. ELIANE RODRIGUES MACEDO - Comissão de Sociedades de Advogados - 01/02/2023.

Fls. 116
Proc. 113
Rub.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

solicitada a alteração do endereço da sede da sociedade de advogados "**MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**" nos assentos cadastrais desta Seccional, de modo que passe a constar o seguinte: Avenida Sambaquis, Quadra 09, Casa 28, Calhau, CEP: 65.071-390, São Luís/MA.

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO CADASTRAL CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL DO SÓCIO CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO - pelo presente instrumento é solicitada a alteração do endereço cadastral constante no contrato social do sócio **Carlos José Luna dos Santos Pinheiro**, de modo que passe a constar o seguinte: Avenida Sambaquis, Quadra 09, Casa 28, Calhau, CEP: 65.071-390, São Luís/MA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir firmadas, permanecendo inalteradas as demais, que ora são ratificadas em sua integralidade.

Fls. 112
Proc. 113
Rub.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Sebastião Moreira Maranhão Neto, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão, nº 6.297 OAB/MA, CPF nº 733.274.413-91, RG nº3554093-1, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Madressilva nº02, Edifício Aquamarine Residence Apt. 1206, bairro, Ponta D'Areia, CEP: 65077-548 São Luís/Ma, Telefone (98- 3268-4055), **Carlos José Luna dos Santos Pinheiro**, brasileiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, secção do Estado do Maranhão, nº 7452 OAB/MA, inscrito no CPF nº 938.024.203-49 e RG nº 144726320008 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Sambaquis, Quadra 09, Casa 28, Calhau, CEP: 65.071-390, São Luís/MA, **José Helias Sekeff do Lago**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Maranhão, sob o nº 7744 e CPF nº 844.711.153-91, RG nº 822829975 SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua das Dálias nº 130, Condomínio Ilê Sant Louis, Torre Luxemburgo Apt. 101, bairro Ponta D'Areia, São Luís/MA CEP: nº 65077-552, resolvem, pelo instrumento construir uma Sociedade de Advogado, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 15 e 17 do Estatuto da Advocacia da OAB, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento nº92 de 10 de Abril de 2000, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, complementada pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade de advogados ora ajustada, por tempo indeterminado de duração, tem sua sede estabelecida na Avenida Sambaquis, Quadra 09, Casa 28, Calhau, CEP: 65.071-390, São Luís/MA, telefone (55-98-3268-4055), e será identificada pela razão social "**MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS".**

PARÁGRAFO ÚNICO: fica assegurado que a razão social da presente sociedade não sofrerá alteração em virtude do falecimento dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é o exercício da advocacia, Cnae Fiscal nº 69.11-7-01 (Serviços Advocatícios) em todas as áreas jurídicas, a ser exercida pelos sócios ou pelos

Proc. 10.0000.2023.000600-0 - ID#4677606 - Página 4 de 9. ELIANE RODRIGUES MACEDO - Comissão de Sociedades de Advogados - 01/02/2023.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

advogados que ela se integrarem com vínculo de emprego ou contrato associativo (Artigo 12, II, do provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 1.510.980,00 (Um milhão, Quinhentos e dez mil, novecentos e oitenta reais), integralizado em moeda corrente do país. O sócio **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO** possui o correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor acima, importando a quantia de R$ 604.392,00 (seiscentos e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), o Sócio **CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO** possui o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor acima, importando a quantia de R$ 453.294,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais) e o Sócio **JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO** possui o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor acima, importando a quantia de R$ 453.294,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade de Advogados Maranhão Advogados Associados terá as quotas divididas da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) ao sócio **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**, 30% (trinta por cento) ao sócio **CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO** e 30% (trinta por cento) ao sócio **JOSÉ HELIAS SEKEFF DO LAGO**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será Administrada pelo sócio **Sebastião Moreira Maranhão Neto**, o qual está autorizado a praticar, isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, exceções feitas aos de mero e a prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aquisição de bens móveis de valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será exigida a assinatura do sócio gerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio Administrador designado nessa cláusula pode constituir um procurador para representá-lo, contando que haja o consentimento dos outros sócios. A nomeação pode ser por ato conjunto de um único procurador, dispensa, nesse caso, a anuência dos outros sócios. Os procuradores devem ser advogados regulamente inscritos na

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

OAB secção do Maranhão e os respectivos mandados terão um ano de duração, podendo ser renovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio Administrador pelo exercício de suas atribuições receberá uma renumeração mensal a título de *pro labore* determinada periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os resultados dos exercícios serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital-social e, em idêntica proporção ser-lhe-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, uma vez ao ano término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade, na proporção de suas participações no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão suas responsabilidades limitadas ao valor de suas participações no capital social, todavia, essa limitação circunscreve-se as relações internas, entre ele e os demais sócios e a sociedade que o ressarcirá se for obrigado a desembolsar perante terceiros valor superior ao aqui estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelos danos ao cliente por ação ou omissão no exercício da advocacia é pessoal do sócio que os causar, em solidariedade com a sociedade, em consonância com o artigo 17 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CLAÚSULA SÉTIMA: O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir, será excluído da sociedade, por alteração contatual firmada por maioria dos remanescentes ou dos quinhões remanescentes, será excluído também o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios, a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

Fls. 115
Proc. 113
Rub.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA OITIVA: Sobrevinda a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para o exercício da advocacia, a renúncia a cessão de sua participação, a falência ou falecimento do sócio, não se dará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer desses eventos e nas hipóteses de exclusão dos sócios, serão apurados exclusivamente os respectivos haveres, prosseguido a sociedade com os demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos previstos nessa cláusula a apuração dos haveres será feita com observância das seguintes regras:

a) Realizar-se-á um balanço especial para a determinação dos valores contábeis líquidos existentes na sociedade, à época em que o fato ocorrer;
b) Proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;
c) Levantar-se-á, ainda, os valores da receita pendente derivadas da sociedade da seguinte forma:
d) As receitas mensais provenientes da advocacia de partido do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um cliente pessoal;
d.1) as receitas decorrentes de honorários judiciais devem observar os seguintes critérios:
d.1.1) serão divididas na proporção das cotas da sociedade;
d.2) nos contratos em que forem ajustados honorários de risco, deverão ser incluídos nos cálculos dos haveres, como direito de crédito eventual só ocorrendo o seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Os haveres uma vez apurados, deverão ser pagos aos respectivos credores em cinco parcelas mensais iguais e sucessivas, devidamente atualizadas por índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os sócios que se retirarem ou renunciarem nos termos dos permissivos contidos nos artigos 1374 e 1399, V do Código Civil não terão direito ao recebimento de honorários de riscos e, quanto aos pendentes, só farão *jus* aqueles devidos a sociedade por conta de serviços já prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes, em maioria, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir um dos

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir controvérsias que possam seguir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital, salvo se relativas a direito individual do sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARAGRÁFO ÚNICO: As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quanto bastem para caracterizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os quinhões de participação societária podem ser transferidos entre os sócios. Aquele desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação deve ofertá-la por carta escrita com recibo em cópia aos demais sócios, para que a adquiram de conformidade com proporção prevista na Cláusula Terceira. O silêncio de qualquer deles nos trinta dias seguintes a data da oferta, permitirá sua alienação por inteiro a qualquer deles. É permitida a alienação dessa participação a outro advogado não sócio, havendo consentimento expresso dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade no mesmo Conselho Seccional e que não estão em incursos em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não poderão advogar individualmente.

Fls. 113
Proc.
Rub.

MARANHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato será registrado no Órgão próprio de registro do Conselho Seccional da OAB do estado do Maranhão , no qual se encontram inscritos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís/MA, 18 de janeiro de 2023.

Sócios

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2023.01.18 18:30:26 -03'00'

Sebastião Moreira Maranhão Neto
OAB/MA 6297

CARLOS JOSE LUNA DOS SANTOS PINHEIRO
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE LUNA DOS SANTOS PINHEIRO
Dados: 2023.01.18 18:32:45 -03'00'

Carlos José Luna dos Santos Pinheiro
OAB/MA 7452

JOSE HELIAS SEKEFF DO LAGO
Assinado de forma digital por JOSE HELIAS SEKEFF DO LAGO
Dados: 2023.01.18 18:33:43 -03'00'

José Helias Sekeff do Lago
OAB/MA 7744

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-15, fl.57, a 3ª (terceira) Alteração Contratual prevista neste aditivo desde: 30/01/2023.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF nº_____

FREDERICO DE SOUSA ALMEIDA DUARTE
Assinado de forma digital por FREDERICO DE SOUSA ALMEIDA DUARTE
Dados: 2023.01.18 18:29:45 -03'00'

Nome: _____

RG/CPF nº_____

EMANUELLE DE JESUS PINTO MARTINS
Assinado de forma digital por EMANUELLE DE JESUS PINTO MARTINS
Dados: 2023.01.18 18:34:40 -03'00'

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 01/02/2023, às 11:37. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 01/02/2023, às 11:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **4677-606D-A5.**

Fls. 118
Proc. 118
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 19 Folha: 1

Fl. 119
Proc.
Rub.

Contém este livro 71 folhas numeradas do No. 1 ao 71 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da sociedade de advogados abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ramo .....: Serviços advocatícios

Endereço .....: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28,28.000000

Complemento .....:

Bairro .....: CALHAU

CEP .....: 65071390

Municipio .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Insc[illegible] no CNPJ .....: 08.321.181/0001-60

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 58493007

Registrado no Cartorio de Registros Especiais da Cidade de SAO LUIS/MA sob No 169 Folha 83 Livro 8-03

SAO LUIS/MA, 08/04/2025

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 11:00:35 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 10:46:05 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

TERMO DE ABERTURA

Certifico que o presente Livro Diário nº 19, referente ao exercício de 2024, composto por 71 folhas eletrônicas numeradas sequencialmente de 1 a 71, pertence à sociedade "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", devidamente registrada nesta Seccional sob o nº 169. O referido livro está em conformidade com o disposto no art. 9º do Provimento nº 112/2006 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (EOAB), vigente desde 3 de julho de 2006.

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0002
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fl. 120
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
01/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
02/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 284	1.350,00	
02/01/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 284		1.350,00
05/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/01/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag de integra com leitura	1.658,08	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de integra com leitura		1.658,08
05/01/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag de Telefonia	15,26	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Telefonia		15,26
05/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento	1.658,08	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento		1.658,08
05/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
05/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	1.838,39	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		1.838,39
05/01/[illegible]	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.212,00	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.212,00
05/01/2024	3.2.2.04.002	INTERNET	Valor ref a pag deInternet - Bital	599,90	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deInternet - Bital		599,90
05/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.155,64	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.155,64
05/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	837,75	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		837,75
08/01/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1142 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
08/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1142 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
10/01/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de GPS	1.650,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de GPS		1.650,00
10/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de certificado digital	230,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de certificado digital		230,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.000,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.000,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.000,00	
10/01/[illegible]24	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.000,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.000,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.000,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.000,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.000,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.500,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.500,00
10/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	675,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		675,00
10/01/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
			TRANSPORTE	51.591,64	51.591,64

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0003
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 621
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	51.591,64	51.591,64
10/01/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	130,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		130,00
10/01/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/01/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	900,00	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		900,00
11/01/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	179,99	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		179,99
11/01/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	42,92	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		42,92
11/01/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag de papelaria	391,41	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de papelaria		391,41
11/01/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a pag de pendrive	300,00	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de pendrive		300,00
11/01/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	valor ref a pag de materiais descartaveis	1.027,90	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	valor ref a pag de materiais descartaveis		1.027,90
11/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.009,00	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.009,00
12/01/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag de Vigia	104,99	
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Vigia		104,99
12/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
13/01/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	1.170,00	
13/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		1.170,00
15/01/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	845,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		845,00
15/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.000,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.000,00
15/01/2024	3.2.2.04.015	CORREIOS	Valor ref a pag de Uber	310,31	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Uber		310,31
15/01/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	462,50	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		462,50
15/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.739,66	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.739,66
15/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.300,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.300,00
15/01/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	835,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		835,00
15/01/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
15/01/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	1.027,90	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		1.027,90
15/01/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	310,31	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		310,31
15/01/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	460,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		460,00
15/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	1.673,95	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		1.673,95
15/01/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	259,03	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		259,03
15/01/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1143 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
			TRANSPORTE	91.051,51	71.051,51

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0004
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 122
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	91.051,51	71.051,51
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1143 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
15/01/2024	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1144 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	10.000,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1144 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA		10.000,00
15/01/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1145 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1145 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
16/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
16/01/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	35,00	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		35,00
1[illegible]024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1146 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
16/01/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1146 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
16/01/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1146 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 12.2023		13.710,88
16/01/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 12.2023	13.400,00	
16/01/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	VALOR REF A PAGAMENTO DE JUROS SOBRE ISS 12.2023	310,88	
17/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de certificado digital	130,00	
17/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de certificado digital		130,00
18/01/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	35,00	
18/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		35,00
18/01/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	935,45	
18/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		935,45
18/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
18/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
18/01/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	346,03	
18/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		346,03
18/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de certificado digital	130,00	
[illegible]2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de certificado digital		130,00
18/01/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	42,54	
18/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		42,54
18/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
18/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
19/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1149 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
19/01/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1149 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
19/01/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1149 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
19/01/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1147 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
19/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1147 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
19/01/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1148 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
			TRANSPORTE	221.706,41	203.706,41

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0005
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 123
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	221.706,41	203.706,41
19/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1148 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
20/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
20/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
20/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.354,66	
20/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.354,66
20/01/2024	3.2.2.03.005	TAXAS E EMOLUMENTOS	Valor ref a pag detaxas e anuidade	366,05	
20/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag detaxas e anuidade		366,05
20/01/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	192,00	
20/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		192,00
20/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	1.109,88	
20/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		1.109,88
22/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
22/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
22/01/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA CONF NF 12812	1.040,00	
2[illegible]024	2.1.3.01.003	BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA CONF NF 12812		1.040,00
23/01/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 12.2023	760,50	
23/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 12.2023		760,50
23/01/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 12.2023	3.510,00	
23/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 12.2023		3.510,00
23/01/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	3.369,60	
23/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		3.369,60
23/01/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	9.360,00	
23/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		9.360,00
25/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
25/01/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
25/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.890,00	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.890,00
25/01/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	35,00	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		35,00
25/01/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	935,45	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		935,45
[illegible]/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1150 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
25/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1150 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
25/01/2024	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1151 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	11.000,00	
25/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1151 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS		11.000,00
25/01/2024	2.1.3.01.003	BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BOX COMERCIO	1.040,00	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BOX COMERCIO		1.040,00
27/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
27/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
27/01/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	346,03	
27/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		346,03
27/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de certificado digital	130,00	
27/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de certificado digital		130,00
27/01/2024	3.2.2.03.005	TAXAS E EMOLUMENTOS	Valor ref a pag de certidão	42,92	
27/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de certidão		42,92
			TRANSPORTE	272.008,50	272.008,50

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0006
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Proc. 134
Fls. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	272.008,50	272.008,50
27/01/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	42,54	
27/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		42,54
30/01/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento	1.698,54	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento		1.698,54
30/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	3.809,96	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		3.809,96
30/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	50,49	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		50,49
30/01/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
30/01/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
30/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	889,84	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		889,84
30/01/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
31/01/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	38,27	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		38,27
31/01/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	133,55	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		133,55
31/01/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.212,00	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.212,00
31/01/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
31/01/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
31/01/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
31/01/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO	3,20	
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO		3,20
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
31/01/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
31/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO	1,97	
31/01/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO		1,97
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
31/01/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
31/01/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
31/01/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 01/2024	8.600,00	
31/01/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 01/2024		8.600,00
31/01/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 01/2024	1.228,50	
31/01/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 01/2024		1.228,50
31/01/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 01/2024	5.670,00	
31/01/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 01/2024		5.670,00
31/01/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 01/2024	13.120,00	
31/01/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 01/2024		13.120,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1145 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1145 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
			TRANSPORTE	350.277,47	350.277,47

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0007
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 125
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		350.277,47	350.277,47
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	1142	17.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	1142		17.000,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	1143	20.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	1143		20.000,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	1150	10.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	1150		10.000,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1146	19.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1146		19.000,00
31/01/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00	
31/01/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS			1.500,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REFA RECEBIMENTO		34.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REFA RECEBIMENTO			34.000,00
31/0[illegible]4	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REFA RECEBIMENTO		30.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIAPAL DE DOM PEDRO- MA	VALOR REFA RECEBIMENTO			30.000,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REFA RECEBIMENTO		30.000,00	
31/01/2024	1.1.2.01.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	VALOR REFA RECEBIMENTO			30.000,00
31/01/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 01/2024		5.443,20	
31/01/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 01/2024			5.443,20
			TOTAL DO MÊS		517.220,67	517.220,67

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0008
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 126
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/02/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	70,46	
01/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		70,46
01/02/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 306	1.350,00	
01/02/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 306		1.350,00
01/02/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS	62,04	
01/02/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS		62,04
01/02/2024	3.2.1.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A REMUNERAÇÂO DE FERIAS - MARIA DA CONCEIÇÃO	1.412,00	
01/02/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A REMUNERAÇÂO DE FERIAS - MARIA DA CONCEIÇÃO		1.412,00
01/02/2024	3.2.1.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A 1/3 DE FERIAS -MARIA DA CONCEIÇÃO	470,67	
01/02/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A 1/3 DE FERIAS -MARIA DA CONCEIÇÃO		470,67
01/02/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE FERIAS -MARIA DA CONCEIÇÃO	147,31	
01/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE FERIAS -MARIA DA CONCEIÇÃO		147,31
01/[illegible]24	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS COMPENSAÇÃO	62,04	
01/02/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS COMPENSAÇÃO		62,04
01/02/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1152 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1152 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
01/02/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1153 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1153 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
01/02/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1154 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1154 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
01/02/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1155 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1155 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
02/[illegible]024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
02/02/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.635,00	
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.635,00
02/02/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1156 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
02/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1156 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
02/02/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1157 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
02/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1157 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
02/02/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE FERIAS	1.797,40	
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FERIAS		1.797,40
03/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
03/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
03/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
			TRANSPORTE	73.706,82	73.206,82

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0009
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 127
Proc. 118
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	73.706,82	73.206,82
03/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
03/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.000,00	
03/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.000,00
05/02/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
05/02/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	275,73	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		275,73
05/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.501,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.501,00
05/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	639,09	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		639,09
07/02/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
07/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
07/02/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1158 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
07/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1158 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
09/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1161 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
09/02/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1161 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
09/02/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1161 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
09/02/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1159 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
09/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1159 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
09/02/2024	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1160 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	10.000,00	
09/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1160 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA		10.000,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.000,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.000,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	4.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		4.000,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.000,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.250,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.250,00
			TRANSPORTE	171.602,64	171.602,64

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0010
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 128
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	171.602,64	171.602,64
10/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de GPS	1.819,73	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de GPS		1.819,73
10/02/2024	3.2.2.04.002	INTERNET	Valor ref a pag deInternet - Bital	599,90	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deInternet - Bital		599,90
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.250,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.250,00
10/02/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.500,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.500,00
10/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.500,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.500,00
10/02/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/02/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
15/02/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia - cafe	790,65	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia - cafe		790,65
15/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
15/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
15/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
15/02/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	275,73	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		275,73
15/02/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	897,26	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		897,26
15/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	36,50	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		36,50
15/02/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	60,11	
[illegible]/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		60,11
15/02/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
15/02/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	300,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		300,00
15/02/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	237,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		237,00
15/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	247,56	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		247,56
15/02/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	867,20	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		867,20
15/02/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	277,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		277,00
15/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CONF NF 21084	180,00	
15/02/2024	2.1.3.01.004	SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CONF NF 21084		180,00
			TRANSPORTE	190.171,28	190.171,28

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0011
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 129
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	190.171,28	190.171,28
15/02/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1162 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1162 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
15/02/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1163 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1163 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
15/02/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1164 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1164 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
15/02/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1165 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1165 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
15/02/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1166 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1166 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
16/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1167 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
16/02/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1167 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
16/02/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1167 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
16/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 01.2024		7.217,86
16/02/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 01.2024	7.100,00	
16/02/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	VALOR REF A PAGAMENTO DE JUROS SOBRE ISS 01.2024	117,86	
18/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.000,00	
18/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.000,00
18/02/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	130,00	
[illegible]/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		130,00
18/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
18/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
18/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	122,98	
18/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		122,98
18/02/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	790,65	
18/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		790,65
20/02/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de material	200,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de material		200,00
20/02/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de material	225,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de material		225,00
20/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de filtro	2.300,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de filtro		2.300,00
20/02/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de material	380,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de material		380,00
20/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	122,61	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		122,61
20/02/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
			TRANSPORTE	324.860,38	324.860,38

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0012
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 130
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	324.860,38	324.860,38
20/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	108,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		108,00
20/02/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	42,92	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		42,92
20/02/2024	2.1.3.01.004	SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR SAGA COMERCIO	180,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR SAGA COMERCIO		180,00
20/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
22/02/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
22/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
22/02/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 01.2024	1.228,50	
22/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 01.2024		1.228,50
22/02/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 01.2024	5.670,00	
22/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 01.2024		5.670,00
23/02/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
23/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
2[illegible]2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
25/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	56,00	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		56,00
25/02/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.698,73	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.698,73
25/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS E EMOLUMENTOS	Valor ref a pag detaxas e anuidade	188,53	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag detaxas e anuidade		188,53
25/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	113,00	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		113,00
25/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	200,00	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		200,00
25/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS E EMOLUMENTOS	Valor ref a pag detaxas e anuidade	85,00	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag detaxas e anuidade		85,00
25/02/2024	3.2.2.04.024	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Valor ref a espaço gourmet	450,00	
25/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a espaço gourmet		450,00
26/02/2024	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1168 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	11.000,00	
26/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1168 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS		11.000,00
26/02/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1169 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
26/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1169 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
27/02/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de material de limpeza ehigiene	3.117,46	
27/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de material de limpeza ehigiene		3.117,46
29/02/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	62,04	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		62,04
29/02/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	6.153,17	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		6.153,17
29/02/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
29/02/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	LIQUIDO NEGATIVO	0,44	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	LIQUIDO NEGATIVO		0,44
29/02/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO	2,13	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO		2,13
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	507,18	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		507,18
			TRANSPORTE	370.567,86	370.567,86

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0013
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 131
Proc. LTB
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	370.567,86	370.567,86
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO	3,20	
29/02/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO		3,20
29/02/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	526,13	
29/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		526,13
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	62,04	
29/02/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		62,04
29/02/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.208,30	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.208,30
29/02/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1170 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
29/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1170 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
29/02/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1171 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
29/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1171 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
29/02/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1172 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
29/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1172 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
29/02/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 02/2024	14.300,00	
29/02/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 02/2024		14.300,00
29/02/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 02/2024	1.085,50	
29/02/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 02/2024		1.085,50
29/02/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 02/2024	5.010,00	
29/02/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 02/2024		5.010,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1163 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
29/02/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1163 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1149 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
29/02/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1149 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
29/0[illegible]	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1158 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
29/02/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1158 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1157 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
29/02/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1157 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1148 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
29/02/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1148 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1161 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
29/02/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1161 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		19.000,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1159 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
29/02/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1159 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1155 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
			TRANSPORTE	556.263,03	538.263,03

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0014
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 132
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	556.263,03	538.263,03
29/02/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1155 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1165 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
29/02/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1165 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
29/02/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
29/02/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
29/02/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 02/2024	4.809,60	
29/02/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 02/2024		4.809,60
29/02/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 02/2024	11.360,00	
29/02/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 02/2024		11.360,00
			TOTAL DO MÊS	591.932,63	591.932,63

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0015
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 183
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/03/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	97,80	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		97,80
01/03/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	179,99	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		179,99
01/03/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento	1.698,54	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento		1.698,54
01/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	4.676,25	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		4.676,25
01/03/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.212,00	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.212,00
01/03/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 326	1.350,00	
01/03/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 326		1.350,00
01/03/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1173 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
01/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1173 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
01/03/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1174 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
01/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1174 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
01/03/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1175 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
01/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1175 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
02/03/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.000,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.000,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	4.500,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		4.500,00
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.500,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.500,00
			TRANSPORTE	79.814,48	79.814,48

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0016
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 134
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	79.814,48	79.814,48
02/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.500,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.500,00
02/03/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	293,41	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		293,41
02/03/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	3.502,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		3.502,00
02/03/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
02/03/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	585,00	
02/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		585,00
04/03/2024	3.2.1.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A REMUNERAÇÂO DE FERIAS - VILMA LOURENÇA	1.517,17	
04/03/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A REMUNERAÇÂO DE FERIAS - VILMA LOURENÇA		1.517,17
04/03/2024	3.2.1.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A 1/3 DE FERIAS - VILMA LOURENÇA	505,72	
04/03/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A 1/3 DE FERIAS - VILMA LOURENÇA		505,72
04/03/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE FERIAS - VILMA LOURENÇA	158,85	
04/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE FERIAS - VILMA LOURENÇA		158,85
05/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
05/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	6.131,00	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		6.131,00
05/03/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE FERIAS	1.864,04	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FERIAS		1.864,04
05/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	526,13	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		526,13
05/03/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 02.2024	12.800,00	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 02.2024		12.800,00
05/03/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	5.443,20	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		5.443,20
05/03/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	13.120,00	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		13.120,00
06/03/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
06/03/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	38,27	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		38,27
06/03/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de materiais	1.225,36	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de materiais		1.225,36
07/03/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1176 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
07/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1176 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
10/03/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/03/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
11/03/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1177 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
11/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1177 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
			TRANSPORTE	171.874,63	171.874,63

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0017
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 135
Proc. 1130
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	171.874,63	171.874,63
11/03/2024	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1178 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	10.000,00	
11/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1178 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA		10.000,00
13/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1179 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
13/03/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1179 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
13/03/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1179 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
15/03/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.210,00	
15/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.210,00
15/03/2024	3.2.2.04.005	MATERIAL DE GRAFICA	Valor ref a pag de Grarfica	4.220,00	
15/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Grarfica		4.220,00
15/03/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1180 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
15/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1180 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
18/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1183 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
18/03/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1183 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
18/03/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1183 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
18/03/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1181 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
18/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1181 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
18/03/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1182 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
18/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1182 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/03/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	653,30	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		653,30
20/03/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	96,25	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		96,25
20/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	350,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		350,00
20/03/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	838,82	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		838,82
20/03/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
20/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.800,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.800,00
20/03/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	380,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		380,00
20/03/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	1.800,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		1.800,00
20/03/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	2.962,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		2.962,00
20/03/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
			TRANSPORTE	303.715,00	303.715,00

ASSINADO
Vinculado para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0018
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 136
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	303.715,00	303.715,00
20/03/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	122,50	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		122,50
20/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	270,00	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		270,00
20/03/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	38,27	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		38,27
20/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	1.200,70	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		1.200,70
20/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.734,01	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.734,01
22/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	227,76	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		227,76
22/03/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	4.220,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		4.220,00
22/03/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
22/03/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	200,00	
22/0[illegible]	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		200,00
22/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.189,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.189,00
22/03/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	26,46	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		26,46
22/03/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	400,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		400,00
22/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.829,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.829,00
22/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	310,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		310,00
22/03/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
22/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	900,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		900,00
22/03/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	164,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		164,00
22/03/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	52,19	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		52,19
22/[illegible]24	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
22/03/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.154,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.154,00
22/03/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
22/03/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1184 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
22/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1184 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
22/03/2024	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1185 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	11.000,00	
22/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1185 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS		11.000,00
22/03/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 02.2024	1.085,50	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 02.2024		1.085,50
22/03/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 02.2024	5.010,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 02.2024		5.010,00
			TRANSPORTE	347.908,39	347.908,39

ASSINADO
Acesso para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0019
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 137
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	347.908,39	347.908,39
22/03/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	4.809,60	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		4.809,60
22/03/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	11.360,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		11.360,00
26/03/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA CONF NF 13010	150,00	
26/03/2024	2.1.3.01.003	BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA CONF NF 13010		150,00
27/03/2024	2.1.3.01.003	BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BOX COMERCIO	150,00	
27/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BOX COMERCIO		150,00
31/03/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
31/03/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
31/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
31/03/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	6.149,27	
31/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		6.149,27
31/03/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
31/[illegible]024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
31/03/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO	3,39	
31/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO		3,39
31/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	507,77	
31/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		507,77
31/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	LIQUIDO NEGATIVO COMPENSAÇÃO	0,44	
31/03/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	LIQUIDO NEGATIVO COMPENSAÇÃO		0,44
31/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO	2,13	
31/03/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO		2,13
31/03/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	525,81	
31/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		525,81
31/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
31/03/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
31/03/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.241,69	
31/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.241,69
31/03/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 03/2024	11.000,00	
31/03/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 03/2024		11.000,00
31/03/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 03/2024	1.098,50	
31/03/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 03/2024		1.098,50
3[illegible]024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 03/2024	5.070,00	
31/03/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 03/2024		5.070,00
31/03/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 03/2024	4.867,20	
31/03/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 03/2024		4.867,20
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1153 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1153 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1152 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1152 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1184 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1184 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1183 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
			TRANSPORTE	426.666,72	417.166,72

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0020
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 138
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	426.666,72	417.166,72
31/03/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1183 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1180 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1180 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1177 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1177 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1176 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1176 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1172 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1172 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1175 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1175 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1170 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1170 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1164 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1164 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1171 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1171 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1154 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1154 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1181 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
31/03/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1181 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
31/03/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
31/03/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
31/03/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 03/2024	11.520,00	
31/03/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 03/2024		11.520,00
31/03/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 1º TRIMESTRE	2.564,05	
31/03/2024	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 1º TRIMESTRE		2.564,05
			TOTAL DO MÊS	581.250,77	581.250,77

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0021
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fl. 139
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/04/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 349	1.350,00	
01/04/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 349		1.350,00
01/04/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS	62,04	
01/04/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS		62,04
01/04/2024	3.2.1.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A REMUNERAÇÂO DE FERIAS - SARA MIRANDA	1.812,00	
01/04/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A REMUNERAÇÂO DE FERIAS - SARA MIRANDA		1.812,00
01/04/2024	3.2.1.01.005	FÉRIAS	VALOR REF A 1/3 DE FERIAS - SARA MIRANDA	604,00	
01/04/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A 1/3 DE FERIAS - SARA MIRANDA		604,00
01/04/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE FERIAS - SARA MIRANDA	196,26	
01/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE FERIAS - SARA MIRANDA		196,26
01/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS COMPENSAÇÃO	62,04	
01/04/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA FERIAS COMPENSAÇÃO		62,04
01/[illegible]24	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1186 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
01/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1186 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
01/04/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1187 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
01/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1187 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
01/04/2024	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE FERIAS	2.281,78	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FERIAS		2.281,78
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/[illegible]024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/[illegible].024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
02/04/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	388,02	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		388,02
02/04/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.380,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.380,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
02/04/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.212,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.212,00
			TRANSPORTE	55.028,14	55.028,14

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0022
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 150
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	55.028,14	55.028,14
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.500,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.500,00
02/04/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	388,02	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		388,02
02/04/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
02/04/2024	3.2.2.04.024	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Valor ref a espaço gourmet	284,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a espaço gourmet		284,00
02/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1188 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
02/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1188 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
02/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1189 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
02/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1189 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
02/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1190 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
02/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1190 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
02/04/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1191 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
02/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1191 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
03/04/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	97,80	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		97,80
03/04/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	42,03	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		42,03
03/04/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	179,99	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		179,99
03/04/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento	1.587,86	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento		1.587,86
03/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	5.171,67	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		5.171,67
03/04/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.302,00	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.302,00
03/04/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.380,00	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.380,00
03/04/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de materiais	1.225,36	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de materiais		1.225,36
05/04/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/04/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
05/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	6.190,00	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		6.190,00
08/04/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1192 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
08/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1192 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
10/04/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	192,50	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		192,50
10/04/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	192,50	
			TRANSPORTE	129.521,77	129.329,27

ASSINADO
Acesso para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0023
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

141
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	129.521,77	129.329,27
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		192,50
10/04/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
10/04/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
10/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	460,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		460,00
10/04/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
10/04/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	149,50	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		149,50
10/04/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
10/04/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1193 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
10/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1193 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
10/04/2024	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1194 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	10.000,00	
10/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1194 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA		10.000,00
10/04/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/04/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
12/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1195 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
12/04/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1195 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
12/04/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1195 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
12/04/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 03.2024	9.500,00	
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 03.2024		9.500,00
15/04/2024	3.2.2.04.005	MATERIAL DE GRAFICA	Valor ref a pag de Grarfica	2.110,00	
15/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Grarfica		2.110,00
15/04/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1196 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
15/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1196 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
19/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1199 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
19/04/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1199 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
19/04/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1199 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
19/04/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1197 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
19/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1197 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
			TRANSPORTE	251.291,27	251.291,27

ASSINADO
Acesso para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0024
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	251.291,27	251.291,27
19/04/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1198 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
19/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1198 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	430,00	
20/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		430,00
20/04/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
20/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
20/04/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	388,02	
20/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		388,02
20/04/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
20/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
20/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.778,82	
20/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.778,82
20/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	525,81	
20/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		525,81
22/[illegible]24	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 03.2024	1.098,50	
22/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 03.2024		1.098,50
22/04/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 03.2024	5.070,00	
22/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 03.2024		5.070,00
22/04/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	11.520,00	
22/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		11.520,00
23/04/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	4.867,20	
23/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		4.867,20
24/04/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	1.547,00	
24/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		1.547,00
24/04/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	385,00	
24/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		385,00
24/04/2024	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1200 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	11.000,00	
24/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1200 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS		11.000,00
24/04/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1201 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
24/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1201 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
28/[illegible]2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
28/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
30/04/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSSAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CONF NF 22211	236,20	
30/04/2024	2.1.3.01.004	SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSSAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CONF NF 22211		236,20
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	62,04	
30/04/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		62,04
30/04/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	5.652,03	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		5.652,03
30/04/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
30/04/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	LIQUIDO NEGATIVO	0,97	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	LIQUIDO NEGATIVO		0,97
30/04/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO	1,86	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO		1,86
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	464,11	
			TRANSPORTE	336.693,20	336.229,09

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0025
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 143
Proc. 143
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	336.693,20	336.229,09
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		464,11
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO	3,39	
30/04/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ARREDONDAMENTO COMPENSAÇÃO		3,39
30/04/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	486,04	
30/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		486,04
30/04/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	62,04	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		62,04
30/04/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.268,74	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.268,74
30/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1202 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1202 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1203 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1203 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1204 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1204 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/04/2024	2.1.3.01.004	SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR SAGA COMERCIO	236,20	
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR SAGA COMERCIO		236,20
30/04/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 04/2024	12.500,00	
30/04/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 04/2024		12.500,00
30/04/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 04/2024	968,50	
30/04/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 04/2024		968,50
30/04/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 04/2024	4.470,00	
30/04/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 04/2024		4.470,00
30/04/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 04/2024	4.291,20	
30/04/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 04/2024		4.291,20
30/04/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 04/2024	9.920,00	
30/04/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 04/2024		9.920,00
30/[illegible]024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1191 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1191 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1190 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1190 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1189 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1189 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1188 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1188 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1201 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1201 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
			TRANSPORTE	429.899,31	429.899,31

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0026
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 144
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	429.899,31	429.899,31
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1199 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
30/04/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1199 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1197 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1197 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1196 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1196 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1195 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1195 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		19.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1194 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	10.000,00	
30/[illegible]024	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1194 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA		10.000,00
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1193 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
30/04/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1193 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
30/04/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
30/04/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
			TOTAL DO MÊS	535.899,31	535.899,31

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0027
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 145
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
01/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
02/05/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
02/05/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	41,98	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		41,98
02/05/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	184,83	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		184,83
02/05/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento	1.587,86	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento		1.587,86
02/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	4.355,99	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		4.355,99
02/05/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.302,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.302,00
02/05/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
02/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.500,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.500,00
02/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/05/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
02/05/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 372	1.350,00	
02/05/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 372		1.350,00
02/05/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1205 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
02/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1205 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
02/05/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1206 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
02/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1206 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
02/05/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1207 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
02/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1207 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
05/05/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
05/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
			TRANSPORTE	73.452,01	71.802,01

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0028
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 146
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	73.452,01	71.802,01
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
05/05/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
05/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de GPS	1.496,43	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de GPS		1.496,43
05/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	64,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		64,00
05/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	225,62	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		225,62
05/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	80,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		80,00
05/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	97,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		97,00
05/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
05/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	225,62	
05/[illegible]24	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		225,62
05/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	241,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		241,00
05/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	1.598,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		1.598,00
05/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	5.673,00	
05/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		5.673,00
07/05/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
07/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
10/05/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de alimentaçao	3.502,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de alimentaçao		3.502,00
10/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	406,30	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		406,30
10/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	180,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		180,00
10/05/2024	3.2.2.04.015	CORREIOS	Valor ref a pag de correios	60,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de correios		60,00
10/05/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	927,78	
10[illegible]024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		927,78
10/05/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de certificado digital	39,90	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de certificado digital		39,90
10/05/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	390,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		390,00
10/05/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	380,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		380,00
10/05/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	122,50	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		122,50
10/05/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	1.800,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		1.800,00
10/05/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	2.962,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		2.962,00
10/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
10/05/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	18,27	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		18,27
10/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	270,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		270,00
			TRANSPORTE	113.042,20	113.042,20

ASSINADO
Gerados para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0029
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 147
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	113.042,20	113.042,20
10/05/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	1.200,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		1.200,00
10/05/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	653,30	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		653,30
10/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
10/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
10/05/2024	3.2.2.04.024	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Valor ref a espaço gourmet	432,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a espaço gourmet		432,00
10/05/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	60,11	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		60,11
10/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS E EMOLUMENTOS	Valor ref a pag detaxas e anuidade	124,25	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag detaxas e anuidade		124,25
10/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
10/05/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
10/05/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	4.200,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		4.200,00
10/05/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	268,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		268,00
10/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
10/05/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	110,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		110,00
10/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	291,65	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		291,65
10/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de placa	5.800,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de placa		5.800,00
10/05/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1209 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1209 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
10/05/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
10/05/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 04.2024	11.000,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 04.2024		11.000,00
11/05/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
13/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1210 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
13/05/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1210 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
13/05/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1210 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
13/05/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1211 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
13/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1211 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
15/05/2024	3.2.2.04.005	MATERIAL DE GRAFICA	Valor ref a pag de Grarfica	2.110,00	
			TRANSPORTE	211.591,51	209.481,51

ASSINADO
Emitido para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0030
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 148
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	211.591,51	209.481,51
15/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Grarfica		2.110,00
15/05/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.244,00	
15/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.244,00
17/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1214 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
17/05/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1214 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
17/05/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1214 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
17/05/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1212 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
17/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1212 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
17/05/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1213 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
17/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1213 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	200,00	
20/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		200,00
20/05/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	100,00	
20/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		100,00
20/05/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	430,00	
20/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		430,00
20/05/2024	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1215 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	11.000,00	
20/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1215 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS		11.000,00
20/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.815,14	
20/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.815,14
20/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	486,04	
20/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		486,04
23/05/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 04.2024	968,50	
23/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 04.2024		968,50
23/05/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 04.2024	4.470,00	
23/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 04.2024		4.470,00
23/05/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	4.291,20	
23/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		4.291,20
23/05/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	9.920,00	
23/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		9.920,00
24/05/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1216 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
24/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1216 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
29/05/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de materiais	1.225,36	
29/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de materiais		1.225,36
31/05/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
31/05/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
31/05/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
			TRANSPORTE	324.467,68	324.467,68

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0031
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 149
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	324.467,68	324.467,68
31/05/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
31/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
31/05/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
31/05/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
31/05/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1217 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1217 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/05/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1218 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1218 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/05/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1219 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1219 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/05/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 05/2024	11.250,00	
31/05/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 05/2024		11.250,00
31/05/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 05/2024	1.150,50	
31/05/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 05/2024		1.150,50
31/05/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 05/2024	5.310,00	
31/05/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 05/2024		5.310,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1219 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1219 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1217 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1217 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1216 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1216 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1214 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
31/05/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1214 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1212 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1212 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1211 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1211 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1209 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1209 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
			TRANSPORTE	472.542,36	455.542,36

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0032
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 150
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	472.542,36	455.542,36
31/05/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1218 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1218 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1206 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1206 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1192 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1192 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1187 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1187 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1207 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
31/05/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1207 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
31/05/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
31/05/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
31/05/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 05/2024	5.097,60	
31/05/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 05/2024		5.097,60
31/05/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 05/2024	12.160,00	
31/05/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 05/2024		12.160,00
			TOTAL DO MÊS	555.299,96	555.299,96

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0033
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 151
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/06/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
01/06/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	184,83	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		184,83
01/06/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
01/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	5.862,94	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		5.862,94
01/06/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.302,00	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.302,00
01/06/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	500,00	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		500,00
01/06/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	388,67	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		388,67
01/06/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.176,00	
01/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.176,00
01/06/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de materiais	1.233,02	
01/[illegible]024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de materiais		1.233,02
01/06/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 393	1.350,00	
01/06/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 393		1.350,00
02/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
02/06/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag de SegurançaValor ref a pag de	3.000,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de SegurançaValor ref a pag de		3.000,00
02/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/0[illegible]4	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.000,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.000,00
02/06/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
02/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
03/06/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1220 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
03/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1220 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
03/06/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1221 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
03/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1221 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
03/06/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1222 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
03/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1222 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
			TRANSPORTE	78.397,68	78.397,68

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0034
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 152
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	78.397,68	78.397,68
05/06/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/06/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	42,03	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		42,03
05/06/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento	1.587,86	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento		1.587,86
05/06/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
05/06/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.856,00	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.856,00
05/06/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	1.080,00	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		1.080,00
05/06/2024	3.2.2.04.025	ALUGUEL	Valor ref a pag de aluguel	10.000,00	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel		10.000,00
05/06/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao - arcondicinado	4.293,99	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao - arcondicinado		4.293,99
05/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.499,77	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.499,77
07/06/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1223 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
07/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1223 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
08/06/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
08/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
08/06/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática - antivirus	500,00	
08/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática - antivirus		500,00
08/06/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de GPS	1.440,09	
08/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de GPS		1.440,09
10/06/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1224 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1224 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
10/06/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/06/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
13/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1225 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
13/06/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1225 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
13/06/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1225 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
14/06/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1226 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
14/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1226 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
14/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 05.2024		9.911,85
14/06/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 05.2024	9.750,00	
14/06/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	VALOR REF A PAGAMENTO DE JUROS SOBRE ISS 05.2024	161,85	
			TRANSPORTE	208.379,17	208.379,17

ASSINADO
Acesso para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0035
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 153
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	208.379,17	208.379,17
18/06/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1227 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
18/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1227 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
18/06/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1228 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
18/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1228 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
19/06/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 05.2024	1.150,50	
19/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 05.2024		1.150,50
19/06/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 05.2024	5.310,00	
19/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 05.2024		5.310,00
19/06/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	5.097,60	
19/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		5.097,60
19/06/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	12.160,00	
19/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		12.160,00
20/[illegible]024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	Valor ref a pag deMercearia	357,00	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMercearia		357,00
20/06/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de gasolina	200,00	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de gasolina		200,00
20/06/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pagamentode IPVA	10.723,29	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode IPVA		10.723,29
20/06/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	Valor ref a pag de custas	51,46	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de custas		51,46
20/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
20/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	639,09	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		639,09
24/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1230 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
24/06/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1230 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
24/06/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1230 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
24/06/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1229 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
24/0[illegible]4	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1229 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
28/06/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1231 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
28/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1231 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
28/06/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1232 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
28/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1232 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
28/06/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1233 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
28/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1233 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
29/06/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a compra de gas	110,00	
29/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a compra de gas		110,00
30/06/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
			TRANSPORTE	328.418,89	327.768,12

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0036
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 154
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	328.418,89	327.768,12
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
30/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	5.921,56	
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		5.921,56
30/06/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.302,00	
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.302,00
30/06/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
30/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
30/06/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
30/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
30/06/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
30/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
30/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
30/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
30/06/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
30/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
30/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
30/06/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
30/06/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
30/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
30/06/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 06/2024	10.700,00	
30/06/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 06/2024		10.700,00
30/06/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 06/2024	656,50	
30/06/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 06/2024		656,50
30/06/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 06/2024	3.030,00	
30/06/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 06/2024		3.030,00
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1227 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
30/06/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1227 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1226 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
30/06/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1226 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1225 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
30/06/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1225 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		19.000,00
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1223 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
30/06/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1223 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
30/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1222 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
30/06/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1222 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
30/06/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
30/06/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
30/06/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 06/2024	2.908,00	
30/06/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 06/2024		2.908,00
30/06/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 06/2024	6.080,00	
30/06/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 06/2024		6.080,00
30/06/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 2º TRIMESTRE	2.564,05	
30/06/2024	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 2º TRIMESTRE		2.564,05
			TOTAL DO MÊS	474.671,11	474.671,11

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0037
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 155
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/07/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 415	1.350,00	
01/07/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 415		1.350,00
02/07/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/07/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/07/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
02/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
02/07/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/07/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/07/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag deSegurança	3.000,00	
02/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSegurança		3.000,00
02/07/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1234 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
02/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1234 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
02/07/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1235 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
02/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1235 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
03/07/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	42,03	
03/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		42,03
03/07/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	613,50	
03/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		613,50
03/07/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	560,00	
03/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		560,00
04/07/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
04/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
04/07/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento	1.587,86	
04/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSistema deAcompanhamento		1.587,86
04/07/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
04/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
04/07/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.244,00	
04/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.244,00
04/07/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
04/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
05/07/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/07/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	184,83	
05/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		184,83
05/07/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1236 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
05/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1236 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
05/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.499,77	
05/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.499,77
07/07/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	1.908,80	
07/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		1.908,80
10/07/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	Valor ref a pag de GPS	1.385,19	
			TRANSPORTE	77.905,33	76.520,14

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0038
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 056
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	77.905,33	76.520,14
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de GPS		1.385,19
10/07/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	322,62	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		322,62
10/07/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1237 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1237 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
10/07/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/07/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
11/07/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 06.2024	9.200,00	
11/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 06.2024		9.200,00
12/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1238 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
12/07/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1238 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
12/07/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1238 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
14/07/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	480,00	
14/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		480,00
14/07/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.363,00	
14/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.363,00
15/07/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1239 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
15/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1239 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1242 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
18/07/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1242 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
18/07/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1242 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
18/07/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1240 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1240 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
18/07/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1241 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1241 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
20/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	639,09	
20/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		639,09
23/07/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 06.2024	656,50	
23/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 06.2024		656,50
23/07/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 06.2024	3.030,00	
23/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 06.2024		3.030,00
23/07/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	2.908,00	
23/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		2.908,00
			TRANSPORTE	226.584,55	226.584,55

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0039
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 157
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	226.584,55	226.584,55
23/07/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	6.080,00	
23/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		6.080,00
24/07/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1243 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1243 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
26/07/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag deSegurança	634,00	
26/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSegurança		634,00
30/07/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1244 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1244 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/07/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1245 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1245 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/07/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1246 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1246 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/07/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
31/07/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
31/07/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
31/07/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
31/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
31/07/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
31/07/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
31/07/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 07/2024	9.800,00	
31/07/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 07/2024		9.800,00
31/07/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 07/2024	864,50	
31/07/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 07/2024		864,50
31/07/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 07/2024	3.990,00	
31/07/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 07/2024		3.990,00
31/07/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 07/2024	3.830,40	
31/07/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 07/2024		3.830,40
31/07/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 07/2024	8.640,00	
31/07/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 07/2024		8.640,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1239 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/07/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1239 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1237 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
31/07/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1237 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
			TRANSPORTE	345.013,56	345.013,56

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0040
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 158
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	345.013,56	345.013,56
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1236 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
31/07/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1236 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1235 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
31/07/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1235 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1240 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
31/07/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1240 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1234 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
31/07/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1234 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1229 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
3[illegible]2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1229 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1242 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
31/07/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1242 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
31/07/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
31/07/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
			TOTAL DO MÊS	431.013,56	431.013,56

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0041
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 159
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/08/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
01/08/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	42,03	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		42,03
01/08/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	184,83	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		184,83
01/08/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
01/08/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.302,00	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.302,00
01/08/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	20,00	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		20,00
01/08/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	2.414,00	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		2.414,00
01/08/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
01/08/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 440	1.350,00	
01/08/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 440		1.350,00
02/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	5.855,63	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		5.855,63
02/08/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
02/08/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/08/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/08/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
02/08/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/08/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.600,00	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.600,00
02/08/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag deSegurança	3.000,00	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSegurança		3.000,00
02/08/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1247 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
02/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1247 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
02/08/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1248 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
02/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1248 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
03/08/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	560,00	
03/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		560,00
05/08/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/08/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a compra de gas	105,00	
05/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a compra de gas		105,00
05/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.499,77	
05/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.499,77
			TRANSPORTE	62.413,38	62.413,38

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0042
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 162
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	62.413,38	62.413,38
07/08/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1249 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
07/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1249 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
07/08/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 07.2024	8.300,00	
07/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 07.2024		8.300,00
08/08/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag de materiais	1.233,03	
08/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de materiais		1.233,03
09/08/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
09/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
09/08/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1250 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
09/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1250 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
10/08/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	689,10	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		689,10
10/[illegible]024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	324,39	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		324,39
10/08/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	11.799,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		11.799,00
10/08/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/08/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
13/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1251 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
13/08/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1251 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
13/08/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1251 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
15/08/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.414,00	
15/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.414,00
15/08/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.080,00	
15/08/[illegible]24	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.080,00
15/08/[illegible]24	3.2.2.04.025	ALUGUEL	Valor ref a pag de aluguel	12.000,00	
15/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel		12.000,00
15/08/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	520,00	
15/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		520,00
15/08/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.516,00	
15/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.516,00
15/08/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1252 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
15/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1252 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
16/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1255 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
16/08/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1255 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
16/08/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1255 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
			TRANSPORTE	201.429,67	201.429,67

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0043
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 161
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	201.429,67	201.429,67
16/08/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1253 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
16/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1253 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
16/08/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1254 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
16/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1254 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
20/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	639,09	
20/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		639,09
22/08/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 07.2024	864,50	
22/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 07.2024		864,50
22/08/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 07.2024	3.990,00	
22/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 07.2024		3.990,00
22/[illegible]024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	3.830,40	
22/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		3.830,40
22/08/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	8.640,00	
22/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		8.640,00
23/08/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1256 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
23/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1256 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
30/08/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1257 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1257 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/08/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1258 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1258 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/08/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1259 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/0[illegible]24	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1259 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/08/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
31/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
31/08/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
31/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
31/08/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
31/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
31/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
31/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
31/08/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
31/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
31/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
31/08/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
31/08/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
31/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
31/08/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 08/2024	9.800,00	
31/08/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 08/2024		9.800,00
			TRANSPORTE	314.373,78	314.373,78

OAB ASSINADO
Assinado para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0044
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 16R
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	314.373,78	314.373,78
31/08/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 08/2024	656,50	
31/08/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 08/2024		656,50
31/08/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 08/2024	3.030,00	
31/08/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 08/2024		3.030,00
31/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1256 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
31/08/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1256 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
31/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1255 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
31/08/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1255 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
31/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1253 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
31/08/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1253 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
31/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1252 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/08/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1252 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
31/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1249 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
31/08/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1249 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1248 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
31/08/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1248 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
31/08/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
31/08/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
31/08/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 08/2024	2.908,80	
31/08/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 08/2024		2.908,80
31/08/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 08/2024	6.080,00	
31/08/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 08/2024		6.080,00
			TOTAL DO MÊS	429.049,08	429.049,08

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0045
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 163
Proc. 123
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.584,00	
01/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.584,00
02/09/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 462	1.350,00	
02/09/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 462		1.350,00
02/09/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1260 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
02/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1260 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
02/09/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1261 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
02/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1261 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
04/09/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	22,38	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		22,38
04/09/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	184,83	
04/[illegible]24	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		184,83
04/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	6.493,07	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		6.493,07
04/09/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.320,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.320,00
04/09/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
04/09/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
04/09/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
04/09/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
04/09/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
04/09/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	71.000,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		71.000,00
04/09/[illegible]4	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
04/09/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag deSegurança	3.000,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSegurança		3.000,00
04/09/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	341,75	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		341,75
04/09/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
04/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
04/09/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 472	1.350,00	
04/09/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 472		1.350,00
04/09/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1262 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
04/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1262 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
04/09/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1263 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
			TRANSPORTE	162.595,93	144.595,93

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0046
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 164
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	162.595,93	144.595,93
04/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1263 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
04/09/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1264 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
04/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1264 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
05/09/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.499,77	
05/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.499,77
06/09/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1265 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
06/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1265 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
07/09/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	520,00	
07/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		520,00
1[illegible]/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1266 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
10/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1266 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
10/09/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
10/09/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/09/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
12/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1267 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
12/09/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1267 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
12/09/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1267 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
13/[illegible]024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
13/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
13/09/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1268 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
13/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1268 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
13/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 08.2024		8.410,39
13/09/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 08.2024	8.300,00	
13/09/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	VALOR REF A PAGAMENTO DE JUROS SOBRE ISS 08.2024	110,39	
18/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1271 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
18/09/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1271 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
18/09/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1271 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
			TRANSPORTE	297.045,54	297.045,54

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0047
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 165
Proc. 163
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	297.045,54	297.045,54
18/09/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1269 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
18/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1269 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
18/09/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1270 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
18/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1270 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
20/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	639,09	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		639,09
20/09/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 08.2024	656,50	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 08.2024		656,50
20/09/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 08.2024	3.030,00	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 08.2024		3.030,00
20/09/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	2.908,80	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		2.908,80
20/09/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	6.080,00	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		6.080,00
21/09/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	1.717,00	
21/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		1.717,00
24/09/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1272 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
24/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1272 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
29/09/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
29/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
30/09/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
30/09/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
30/09/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
30/09/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
30/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
30/09/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
30/09/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
30/09/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1273 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1273 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/09/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1274 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1274 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/09/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1275 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
			TRANSPORTE	397.907,82	392.907,82

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0048
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 166
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	397.907,82	392.907,82
30/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1275 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/09/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 09/2024	12.500,00	
30/09/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 09/2024		12.500,00
30/09/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 09/2024	539,50	
30/09/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 09/2024		539,50
30/09/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 09/2024	2.490,00	
30/09/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 09/2024		2.490,00
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1271 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
30/09/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1271 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1269 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
30/09/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1269 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1266 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
30/09/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1266 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1265 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
30/09/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1265 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1261 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
30/09/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1261 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
30/09/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
30/09/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
30/09/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 09/2024	2.390,40	
30/09/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 09/2024		2.390,40
30/09/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 09/2024	4.640,00	
30/09/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 09/2024		4.640,00
30/09/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 3º TRIMESTRE	2.564,05	
30/09/2024	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 3º TRIMESTRE		2.564,05
			TOTAL DO MÊS	507.031,77	507.031,77

ASSINADO
Acesso para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0049
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 167
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/10/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1276 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
01/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1276 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
02/10/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
02/10/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	183,17	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		183,17
02/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	6.292,63	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		6.292,63
02/10/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.320,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.320,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/[illegible]24	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.000,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.000,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
02/10/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	3.000,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		3.000,00
02/10/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag deSegurança	3.000,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSegurança		3.000,00
02/10/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
02/1[illegible]4	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.244,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.244,00
02/10/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	319,37	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		319,37
02/10/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	469,94	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		469,94
02/10/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	59,99	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		59,99
02/10/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	460,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		460,00
02/10/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	Valor ref a pag deTerceiro	10.000,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTerceiro		10.000,00
02/10/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1277 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
02/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1277 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
02/10/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1278 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
			TRANSPORTE	88.079,10	70.079,10

Emitido para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0050
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 168
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	88.079,10	70.079,10
02/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1278 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
03/10/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
03/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
04/10/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 09.2024	11.000,00	
04/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 09.2024		11.000,00
05/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.499,77	
05/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.499,77
07/10/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1279 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
07/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1279 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
07/10/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	2.390,40	
07/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		2.390,40
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1281 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
1[illegible]/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1281 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
10/10/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1281 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
10/10/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1280 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1280 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
11/10/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
13/10/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
13/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
13/10/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.664,00	
13/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.664,00
15/10/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	Valor ref a pag de Fardamento	859,30	
15/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Fardamento		859,30
15/10/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
15/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
15/[illegible]/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1282 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
15/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1282 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
17/10/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 09.2024	539,50	
17/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 09.2024		539,50
17/10/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 09.2024	2.490,00	
17/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 09.2024		2.490,00
17/10/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	4.640,00	
17/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		4.640,00
18/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1285 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
18/10/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1285 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
18/10/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1285 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
18/10/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1283 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
			TRANSPORTE	235.081,42	217.081,42

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0051
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 169
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	235.081,42	217.081,42
18/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1283 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
18/10/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1284 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
18/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1284 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
20/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	639,09	
20/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		639,09
24/10/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1286 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
24/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1286 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
30/10/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CONF NF 24975	180,00	
30/10/2024	2.1.3.01.004	SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CONF NF 24975		180,00
30/10/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1287 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1287 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/10/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1288 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1288 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/10/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1289 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
30/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1289 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
31/10/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 496	1.350,00	
31/10/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 496		1.350,00
31/10/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 497	1.350,00	
31/10/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	MANUNTENÇÃO DE SISTEMA BLACK INFORMATICA LTDA CONF NF 497		1.350,00
31/10/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
31/10/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
31/10/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
31/10/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
31/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
31/10/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
31/10/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
31/10/2024	2.1.3.01.004	SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR SAGA COMERCIO	180,00	
			TRANSPORTE	305.960,63	305.780,63

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0052
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	305.960,63	305.780,63
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR SAGA COMERCIO		180,00
31/10/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 10/2024	10.700,00	
31/10/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 10/2024		10.700,00
31/10/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 10/2024	955,50	
31/10/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 10/2024		955,50
31/10/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 10/2024	4.410,00	
31/10/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 10/2024		4.410,00
31/10/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 10/2024	4.233,60	
31/10/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 10/2024		4.233,60
31/10/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 10/2024	9.760,00	
31/10/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 10/2024		9.760,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1286 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1286 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1285 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
31/10/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1285 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1282 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1282 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1280 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1280 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1279 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1279 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1277 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1277 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1272 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1272 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1268 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1268 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1260 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
31/10/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1260 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
31/10/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
31/10/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
			TOTAL DO MÊS	484.019,73	484.019,73

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0053
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 071
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
01/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	6.970,97	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		6.970,97
01/11/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.320,00	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.320,00
01/11/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1290 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1290 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
02/11/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/11/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/11/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/11/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/11/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
02/11/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/11/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.000,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.000,00
02/11/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	41,50	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		41,50
02/11/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.958,00	
02/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.958,00
03/11/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	183,96	
03/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		183,96
03/11/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
03/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
03/11/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	200,00	
03/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		200,00
03/11/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
03/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
03/11/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	328,96	
03/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		328,96
03/11/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	1.704,30	
03/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		1.704,30
04/11/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1291 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
04/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1291 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
04/11/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1292 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
04/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1292 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
05/11/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
05/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
05/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.499,77	
			TRANSPORTE	82.738,13	75.238,36

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0054
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 172
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	82.738,13	75.238,36
05/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.499,77
07/11/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1293 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
07/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1293 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
08/11/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Valor ref a pag de manutençao	150,00	
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de manutençao		150,00
08/11/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1294 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1294 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
08/11/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 10.2024	9.200,00	
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 10.2024		9.200,00
10/11/2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
10/[illegible]2024	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR	1.350,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FORNECEDOR BLACK INFOR		1.350,00
11/11/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
12/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1295 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
12/11/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1295 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
12/11/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1295 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
13/11/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
13/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
14/11/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1296 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
14/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1296 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
14/[illegible]024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 10.2024	955,50	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 10.2024		955,50
14/11/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 10.2024	4.410,00	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 10.2024		4.410,00
14/11/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	4.233,60	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		4.233,60
14/11/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	9.760,00	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		9.760,00
17/11/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.210,00	
17/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.210,00
18/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1299 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
18/11/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1299 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
18/11/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1299 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
18/11/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1297 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
			TRANSPORTE	230.596,68	212.596,68

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0055
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 173
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	230.596,68	212.596,68
18/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1297 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
18/11/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1298 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
18/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1298 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
20/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
20/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	639,09	
20/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		639,09
22/11/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1300 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
22/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1300 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
25/11/2024	3.2.2.04.002	INTERNET	Valor ref a pag deInternet - Bital	553,38	
25/1[illegible]024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deInternet - Bital		553,38
29/1[illegible]024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1301 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1301 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
29/11/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1302 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1302 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
29/11/2024	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1303 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	5.000,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1303 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO		5.000,00
30/11/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
30/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
30/11/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	124,08	
30/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		124,08
30/11/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	7.565,17	
30/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		7.565,17
30/1[illegible]4	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	613,08	
30/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		613,08
30/11/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	639,09	
30/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		639,09
30/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	124,08	
30/11/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		124,08
30/11/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VALOR REF A ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	3.782,59	
30/11/2024	2.1.5.01.004	13º SALARIO	VALOR REF A ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		3.782,59
30/11/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	302,60	
30/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		302,60
30/11/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.101,01	
30/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.101,01
30/11/2024	2.1.5.01.004	13º SALARIO	VALOR REF A PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE 13º	3.782,59	
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE 13º		3.782,59
30/11/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 11/2024	10.700,00	
30/11/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 11/2024		10.700,00
			TRANSPORTE	317.537,05	317.537,05

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0056
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 174
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	317.537,05	317.537,05
30/11/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 11/2024	845,00	
30/11/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 11/2024		845,00
30/11/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 11/2024	3.900,00	
30/11/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 11/2024		3.900,00
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1300 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
30/11/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1300 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1297 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
30/11/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1297 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1296 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
30/11/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1296 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1294 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
30/11/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1294 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1292 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
30/11/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1292 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1283 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
30/11/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1283 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1278 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
30/11/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1278 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
30/11/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
30/11/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
30/11/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 11/2024	3.744,00	
30/11/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 11/2024		3.744,00
30/11/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 11/2024	8.400,00	
30/11/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 11/2024		8.400,00
			TOTAL DO MÊS	465.926,05	465.926,05

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0057
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 175
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	184,83	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		184,83
01/12/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	Valor ref a pag de Agua	650,77	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Agua		650,77
01/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Valor ref a pag de Energia Eletrica	7.083,75	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Energia Eletrica		7.083,75
01/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.340,00	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.340,00
01/12/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
01/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	778,06	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		778,06
01/12/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag deMaterias de cozinha	126,97	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterias de cozinha		126,97
01/12/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Valor ref a pag deMaterias de cozinha	1.087,29	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterias de cozinha		1.087,29
01/12/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Valor ref a pag de aluguel equipamento	200,00	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de aluguel equipamento		200,00
01/12/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	1.704,30	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		1.704,30
01/12/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Valor ref a pag de Material de limpeza	1.704,30	
01/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Material de limpeza		1.704,30
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.850,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.850,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
02/12/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Valor ref a pag deSegurança	3.000,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deSegurança		3.000,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.000,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.000,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	500,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		500,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	4.000,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		4.000,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.000,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.000,00
02/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.800,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.800,00
02/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Valor ref a pag deMaterial de expediente	350,55	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deMaterial de expediente		350,55
02/12/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1304 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
02/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1304 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
			TRANSPORTE	56.060,72	56.060,72

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0058
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 176
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	56.060,72	56.060,72
02/12/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1305 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
02/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1305 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
02/12/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1306 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
02/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1306 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
05/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.300,00	
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.300,00
05/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	140.850,00	
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		140.850,00
05/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	1.650,00	
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		1.650,00
[illegible]/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	617,00	
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		617,00
05/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO	7.499,77	
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE SALARIO		7.499,77
06/12/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1307 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1307 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
09/12/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1308 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
09/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1308 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
10/12/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1309 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
10/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1309 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
10/12/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1310 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
1[illegible]2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1310 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
11/12/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	Valor ref a sistemas e equipamento de informática	1.140,00	
11/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a sistemas e equipamento de informática		1.140,00
12/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1311 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS		20.000,00
12/12/2024	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1311 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	19.000,00	
12/12/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1311 CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	1.000,00	
13/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	99,45	
13/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		99,45
15/12/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	1.080,00	
15/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		1.080,00
17/12/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 11.2024	9.200,00	
17/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE ISS 11.2024		9.200,00
			TRANSPORTE	345.496,94	345.496,94

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0059
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 177
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	345.496,94	345.496,94
18/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1314 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		10.000,00
18/12/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1314 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
18/12/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF ISS A RECUPERAR 1314 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	500,00	
18/12/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1312 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
18/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1312 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
18/12/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1313 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	28.000,00	
18/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1313 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		28.000,00
19/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis	1.320,00	
[illegible]12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Honorarios Contábeis		1.320,00
[illegible]12/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	Valor ref a pag de Alimentação	2.397,00	
19/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Alimentação		2.397,00
20/12/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	Valor ref a pagamentode ajuda de custo	331,41	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pagamentode ajuda de custo		331,41
20/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	2.000,00	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		2.000,00
20/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	Valor ref a pag de Advogados Independentes	21.625,00	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de Advogados Independentes		21.625,00
20/12/2024	2.1.5.01.004	13º SALARIO	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	3.076,59	
20/12/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		3.076,59
20/12/2024	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	VALOR REF A 13º SALARIO	6.576,77	
20/12/2024	2.1.5.01.004	13º SALARIO	VALOR REF A 13º SALARIO		6.576,77
20/12/2024	2.1.5.01.004	13º SALARIO	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE 13º SALARIO	507,18	
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS SOBRE 13º SALARIO		507,18
20/12/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS SOBRE 13º SALARIO	280,00	
20/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS SOBRE 13º SALARIO		280,00
[illegible]12/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	1.729,66	
[illegible]2/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		1.729,66
20/12/2024	2.1.5.01.004	13º SALARIO	VALOR REF A PAGAMENTO DE 13º	2.993,00	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE 13º		2.993,00
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS	2.590,01	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE INSS		2.590,01
20/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS	941,69	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE FGTS		941,69
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	140.500,00	
20/12/2024	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		140.500,00
21/12/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag desistema de Cobrança	599,90	
21/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag desistema de Cobrança		599,90
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 11.2024		847,78
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 11.2024		3.912,87
26/12/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE COFINS 11.2024	3.900,00	
26/12/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	VALOR REF A PAGAMENTO DE JUROS SOBRE COFINS 11.2024	12,87	
26/12/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE PIS 11.2024	845,00	
26/12/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	VALOR REF A PAGAMENTO DE JUROS SOBRE PIS 11.2024	2,78	
26/12/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL	3.744,00	
			TRANSPORTE	597.469,80	593.725,80

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0060
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 178
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	597.469,80	593.725,80
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE CSLL		3.744,00
26/12/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ	8.400,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF PAGAMENTO DE IRPJ		8.400,00
27/12/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	Valor ref a pag de informática	5.909,20	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag de informática		5.909,20
27/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	Valor ref a pag deTelefonia	38,27	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Valor ref a pag deTelefonia		38,27
30/12/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1315 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
30/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1315 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
30/12/2024	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1316 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	12.000,00	
30/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1316 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		12.000,00
30/12/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1317 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
30/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1317 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
30/12/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1318 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
30/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF A RECEITA DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO CONF NF Nº 1318 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%	423,60	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A ADICIONAL NOTURNO 30%		423,60
31/12/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A SALARIO FAMILIA	62,04	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A SALARIO FAMILIA		62,04
31/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF A DIAS NORMAIS	6.153,17	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DIAS NORMAIS		6.153,17
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS	507,18	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		507,18
31/12/2024	3.2.1.01.007	FGTS	VALOR REF A FGTS	526,13	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VALOR REF A FGTS		526,13
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA	62,04	
31/12/2024	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE SALARIO FAMILIA		62,04
31/12/2024	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	VASLOR REF A PROVENTOS DA RESCISAO - MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES CARNEIRO	6.748,16	
31/12/2024	2.1.5.01.003	RESCISÃO A PAGAR	VASLOR REF A PROVENTOS DA RESCISAO - MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES CARNEIRO		6.748,16
31/12/2024	2.1.5.01.003	RESCISÃO A PAGAR	VALOR REF A DESCONTO DE INSS E 13º	825,56	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A DESCONTO DE INSS		119,56
31/12/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VALOR REF A DFESCONTO DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		706,00
31/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	VALOR REF A INSS PATRONAL	2.140,92	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REF A INSS PATRONAL		2.140,92
31/12/2024	2.1.5.01.003	RESCISÃO A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE RESCISAO	5.922,60	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A PAGAMENTO DE RESCISAO		5.922,60
31/12/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 12/2024	13.200,00	
31/12/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF ISS A RECUPERAR ISS 12/2024		13.200,00
31/12/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 12/2024	1.131,00	
31/12/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR REF PIS A RECOLHER PIS 12/2024		1.131,00
31/12/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 12/2024	5.220,00	
31/12/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR REF A COFINS A RECOLHER COFINS 12/2024		5.220,00
			TRANSPORTE	719.739,67	719.739,67

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0061
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls: 179
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	719.739,67	719.739,67
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1312 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1312 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		18.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1310 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	28.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1310 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		28.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1309 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	20.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1309 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		20.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1308 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	10.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1308 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO		10.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1307 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
12/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1307 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1306 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1306 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		18.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1304 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1304 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1299 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	9.500,00	
31/12/2024	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1299 DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		9.500,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1293 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1293 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		17.000,00
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1290 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	18.000,00	
31/12/2024	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	VALOR REF A RECEBIMENTO DE PARCELA 1290 MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.000,00
31/12/2024	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS	1.500,00	
31/12/2024	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	VALOR REF A COMPENSAÇÃO DE ISS		1.500,00
31/12/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 12/2024	5.011,20	
2/2024	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR REF A CSLL A RECOLHER CSOC 12/2024		5.011,20
31/12/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 12/2024	11.920,00	
31/12/2024	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR REF IRPJ A RECOLHER IRPJ-LP 12/2024		11.920,00
31/12/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 4º TRIMESTRE	2.564,05	
31/12/2024	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR REF A DEPRECIAÇÃO 4º TRIMESTRE		2.564,05
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	VALOR REF A LUCROS A DISTRIBUIR	1.300.000,00	
31/12/2024	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	VALOR REF A LUCROS A DISTRIBUIR		1.300.000,00
31/12/2024	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	VALOR REF A LUCROS A DISTRIBUIR	1.301.020,00	
31/12/2024	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO A	PAGAMENTO LUCROS		520.408,00
31/12/2024	2.1.7.02.004	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO B	PAGAMENTO LUCROS		390.306,00
31/12/2024	2.1.7.02.005	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO C	PAGAMENTO LUCROS		390.306,00
31/12/2024	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO A	PAGAMENTO DE LUCROS	520.408,00	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE LUCROS		520.408,00
31/12/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE LUCROS A SOCIOS		780.612,00
31/12/2024	2.1.7.02.004	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO B	PAGAMENTO DE LUCROS	390.306,00	
31/12/2024	2.1.7.02.005	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO C	PAGAMENTO DE LUCROS	390.306,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	89.713,06	
31/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		89.713,06
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	6.576,77	
31/12/2024	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		6.576,77
			TRANSPORTE	4.912.564,75	4.912.564,75

Fls. 180
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.912.564,75	4.912.564,75
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	6.321,56	
31/12/2024	3.2.1.01.005	FÉRIAS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		6.321,56
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	27.397,39	
31/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		27.397,39
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	7.759,43	
31/12/2024	3.2.1.01.007	FGTS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		7.759,43
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	6.748,16	
31/12/2024	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		6.748,16
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	806,75	
31/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS E EMOLUMENTOS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		806,75
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	66.057,25	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		66.057,25
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	1.753,18	
31/12/2024	3.2.2.04.002	INTERNET	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		1.753,18
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	4.969,41	
31/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		4.969,41
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	9.404,29	
31/12/2024	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		9.404,29
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	8.440,00	
31/12/2024	3.2.2.04.005	MATERIAL DE GRAFICA	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		8.440,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	9.991,16	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		9.991,16
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	11.359,76	
31/12/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		11.359,76
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	17.998,00	
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		17.998,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	10.000,00	
31/12/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		10.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	10.256,20	
31/12/2024	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		10.256,20
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	16.590,01	
31/12/2024	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		16.590,01
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	1.236,35	
31/12/2024	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		1.236,35
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	2.400,00	
31/12/2024	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		2.400,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	716,63	
31/12/2024	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		716,63
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	2.701.000,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		2.701.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	135.050,00	
31/12/2024	4.1.2.03.003	(-) ISS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		135.050,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	51.600,00	
31/12/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		51.600,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	11.180,00	
31/12/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		11.180,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	49.535,20	
31/12/2024	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		49.535,20
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	113.600,00	
31/12/2024	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		113.600,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	59.158,50	
31/12/2024	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		59.158,50
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	463.193,89	
31/12/2024	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		463.193,89
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	36.400,65	
			TRANSPORTE	8.753.488,52	8.717.087,87

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0063
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:16

Fls. 181
Proc. 113
Rub.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.753.488,52	8.717.087,87
31/12/2024	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		36.400,65
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	29.044,60	
31/12/2024	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		29.044,60
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	370,31	
31/12/2024	3.2.2.04.015	CORREIOS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		370,31
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	7.876,73	
31/12/2024	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		7.876,73
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	31.100,93	
31/12/2024	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		31.100,93
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	13.740,00	
31/12/2024	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		13.740,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	18.738,99	
31/12/2024	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		18.738,99
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	9.484,79	
31/12/2024	3.2.2.04.022	MERCEARIA	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		9.484,79
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	30.243,57	
31/12/2024	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		30.243,57
[illegible]/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	1.166,00	
31/12/2024	3.2.2.04.024	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		1.166,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	22.000,00	
31/12/2024	3.2.2.04.025	ALUGUEL	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		22.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO	1.301.020,48	
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	SALDO EM 31/12 FIM DO EXERCIO		1.301.020,48
			TOTAL DO MÊS	10.218.274,92	10.218.274,92

SAO LUIS, 08 de Abril de 2025

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 11:07:17 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 10:47:17 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

Sociedade de advogados: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0064
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:21:32

Proc. 182
Rub. 113

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.650.625,56D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.512.365,50D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**549.365,50D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**1.950,18D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.950,18D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**202.676,23D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	202.676,23D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**344.739,09D**
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	344.739,09D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**963.000,00D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**963.000,00D**
525	1.1.2.01.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	2.000,00D
526	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA	18.000,00D
528	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIAPAL DE SÃO BENTO - MA	18.000,00D
552	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	17.000,00D
553	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	40.000,00D
554	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	30.000,00D
556	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	152.000,00D
557	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	195.500,00D
558	1.1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	18.000,00D
559	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	28.500,00D
560	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	20.000,00D
561	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	55.000,00D
562	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	105.000,00D
563	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	162.000,00D
564	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	84.000,00D
565	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	18.000,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**138.260,06D**
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**138.260,06D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**150.000,00D**
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	150.000,00D
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**26.743,62D**
119	1.2.4.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	26.743,62D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**38.483,56C**
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	38.483,56C
149	**2**	**PASSIVO**	**1.650.625,56C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**46.862,42C**
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**34.982,20C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**34.982,20C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	11.700,00C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	11.920,00C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5.011,20C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	1.131,00C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5.220,00C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**11.880,22C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**6.131,63C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.131,63C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**5.748,59C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	4.942,46C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	806,13C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.603.763,14C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**1.510.980,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.510.980,00C**
245	2.3.1.01.001	SOCIO A	604.392,00C
531	2.3.1.01.002	SOCIO B	453.294,00C
532	2.3.1.01.003	SOCIO C	453.294,00C
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**25.645,24C**

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Fls. 183
Proc. 1130
Rub.

Folha: 0065
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:21:32

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
257	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**25.645,24C**
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	25.645,24C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**67.137,90C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**67.137,90C**
522	2.3.5.01.004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	67.137,90C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.650.625,56 (um milhão seiscentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

SAO LUIS, 08 de Abril de 2025

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 11:08:25 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 10:47:47 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

1093-5182-E6

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fls. 184
Proc. 113
Rub.

Folha: 0066
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:22:44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**2.701.000,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	2.701.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(360.965,20)**
(-) ISS	(135.050,00)
(-) COFINS	(51.600,00)
(-) PIS	(11.180,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(49.535,20)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(113.600,00)
RECEITA LÍQUIDA	**2.340.034,80**
CSP	**(463.193,89)**
ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	(463.193,89)
LUCRO BRUTO	**1.876.840,91**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(575.820,43)**
DESPESAS COM VENDAS	**(209.961,62)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(89.713,06)
13º SALÁRIO	(6.576,77)
FÉRIAS	(6.321,56)
INSS	(27.397,39)
FGTS	(7.759,43)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(6.748,16)
AJUDA DE CUSTO	(36.400,65)
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	(29.044,60)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(365.858,81)**
TAXAS E EMOLUMENTOS	(806,75)
ENERGIA ELÉTRICA	(66.057,25)
INTERNET	(1.753,18)
TELEFONE	(4.969,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(9.404,29)
MATERIAL DE GRAFICA	(8.440,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(9.991,16)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(11.359,76)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(17.998,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.000,00)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(10.256,20)
AGUA E ESGOTO	(16.590,01)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.236,35)
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	(2.400,00)
DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	(59.158,50)
CORREIOS	(370,31)
FARDAMENTO	(7.876,73)
DESPESA COM VEÍCULOS	(31.100,93)
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	(13.740,00)
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	(18.738,99)
MERCEARIA	(9.484,79)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(30.243,57)
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	(1.166,00)
ALUGUEL	(22.000,00)
JUROS PASSIVOS	(716,63)
RESULTADO OPERACIONAL	**1.301.020,48**

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fls. 185
Proc. 113
Rub.

Folha: 0067
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:22:44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**1.301.020,48**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.301.020,48**

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 11:08:48 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 10:49:40 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

SAO LUIS, 08 de Abril de 2025

Assinado por ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Folha: 0068
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:24:45

Fls. 186
Proc. 113
Rub.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.643.266,03D	4.558.209,51	4.550.849,98	1.650.625,56D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.494.749,77D	4.558.209,51	4.540.593,78	1.512.365,50D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.362.749,77D	1.852.000,00	2.665.384,27	549.365,50D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.950,18D	0,00	0,00	1.950,18D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.950,18D	0,00	0,00	1.950,18D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	235.448,50D	1.852.000,00	1.884.772,27	202.676,23D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	235.448,50D	1.852.000,00	1.884.772,27	202.676,23D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.125.351,09D	0,00	780.612,00	344.739,09D
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	1.125.351,09D	0,00	780.612,00	344.739,09D
12	1.1.2	CLIENTES	132.000,00D	2.683.000,00	1.852.000,00	963.000,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	132.000,00D	2.683.000,00	1.852.000,00	963.000,00D
525	1.1.2.01.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	36.000,00D	0,00	34.000,00	2.000,00D
526	1.1.2.01.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D
527	1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIAPAL DE DOM PEDRO- MA	30.000,00D	0,00	30.000,00	0,00
528	1.1.2.01.005	PREFEITURA MUNICIAPAL DE SÃO BENTO - MA	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D
530	1.1.2.01.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	30.000,00D	0,00	30.000,00	0,00
552	1.1.2.01.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	0,00	221.000,00	204.000,00	17.000,00D
553	1.1.2.01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	0,00	240.000,00	200.000,00	40.000,00D
554	1.1.2.01.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA	0,00	40.000,00	10.000,00	30.000,00D
555	1.1.2.01.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABE	0,00	336.000,00	336.000,00	0,00
556	1.1.2.01.013	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS	0,00	228.000,00	76.000,00	152.000,00D
5[illegible]	[illegible]1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	0,00	336.000,00	140.500,00	195.500,00D
5[illegible]	[illegible]1.2.01.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	0,00	252.000,00	234.000,00	18.000,00D
559	1.1.2.01.016	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	0,00	114.000,00	85.500,00	28.500,00D
560	1.1.2.01.017	PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHAO	0,00	120.000,00	100.000,00	20.000,00D
561	1.1.2.01.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00D
562	1.1.2.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	0,00	165.000,00	60.000,00	105.000,00D
563	1.1.2.01.020	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS	0,00	216.000,00	54.000,00	162.000,00D
564	1.1.2.01.021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	0,00	144.000,00	60.000,00	84.000,00D
565	1.1.2.01.022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA	0,00	216.000,00	198.000,00	18.000,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	23.209,51	23.209,51	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	5.209,51	5.209,51	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	3.782,59	3.782,59	0,00
549	1.1.3.06.003	SALARIO FAMILIA	0,00	1.426,92	1.426,92	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	148.516,26D	0,00	10.256,20	138.260,06D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	148.516,26D	0,00	10.256,20	138.260,06D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.743,62D	0,00	0,00	26.743,62D
119	1.2.4.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	26.743,62D	0,00	0,00	26.743,62D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	28.227,36C	0,00	10.256,20	38.483,56C
12[illegible]	[illegible].4.07.001	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	28.227,36C	0,00	10.256,20	38.483,56C
149	2	PASSIVO	1.643.266,03C	4.431.389,40	4.438.748,93	1.650.625,56C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	39.503,37C	1.830.369,40	1.837.728,45	46.862,42C
164	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	17.986,20	17.986,20	0,00
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	0,00	17.986,20	17.986,20	0,00
546	2.1.3.01.002	BLACK INFORMATICA LTDA	0,00	16.200,00	16.200,00	0,00
547	2.1.3.01.003	BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00
548	2.1.3.01.004	SAGA INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICC	0,00	596,20	596,20	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.400,10C	356.383,10	360.965,20	34.982,20C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	30.400,10C	356.383,10	360.965,20	34.982,20C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	13.400,00C	136.750,00	135.050,00	11.700,00C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	9.360,00C	111.040,00	113.600,00	11.920,00C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.369,60C	47.893,60	49.535,20	5.011,20C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	760,50C	10.809,50	11.180,00	1.131,00C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	3.510,00C	49.890,00	51.600,00	5.220,00C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.103,27C	154.980,10	157.757,05	11.880,22C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.155,64C	115.604,20	114.580,19	6.131,63C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.155,64C	92.051,04	91.027,03	6.131,63C
188	2.1.5.01.002	FÉRIAS A PAGAR	0,00	6.445,64	6.445,64	0,00
189	2.1.5.01.003	RESCISÃO A PAGAR	0,00	6.748,16	6.748,16	0,00
550	2.1.5.01.004	13º SALARIO	0,00	10.359,36	10.359,36	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.947,63C	39.375,90	43.176,86	5.748,59C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.109,88C	31.584,85	35.417,43	4.942,46C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	837,75C	7.791,05	7.759,43	806,13C
[illegible]	[illegible]	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	0,00	1.301.020,00	1.301.020,00	0,00
[illegible]	[illegible]	PARTICIPAÇÕES	0,00	1.301.020,00	1.301.020,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00

OAB ASSINADO
Cópia para ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Fls. 187
Proc. 113
Rub.

Folha: 0069
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:24:45

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
567	2.1.7.02.004	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO B	0,00	390.306,00	390.306,00	0,00
568	2.1.7.02.005	PARTICIPAÇÕES A PAGAR SOCIO C	0,00	390.306,00	390.306,00	0,00
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.603.762,66C**	**2.601.020,00**	**2.601.020,48**	**1.603.763,14C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**1.510.980,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.510.980,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.510.980,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.510.980,00C**
245	2.3.1.01.001	SOCIO A	604.392,00C	0,00	0,00	604.392,00C
531	2.3.1.01.002	SOCIO B	453.294,00C	0,00	0,00	453.294,00C
532	2.3.1.01.003	SOCIO C	453.294,00C	0,00	0,00	453.294,00C
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**26.665,24C**	**1.301.020,00**	**1.300.000,00**	**25.645,24C**
257	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**26.665,24C**	**1.301.020,00**	**1.300.000,00**	**25.645,24C**
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	26.665,24C	1.301.020,00	1.300.000,00	25.645,24C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**66.117,42C**	**1.300.000,00**	**1.301.020,48**	**67.137,90C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**66.117,42C**	**1.300.000,00**	**1.301.020,48**	**67.137,90C**
522	2.3.5.01.004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	66.117,42C	1.300.000,00	1.301.020,48	67.137,90C
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**1.039.025,45**	**1.039.025,45**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**463.193,89**	**463.193,89**	**0,00**
465	**3.1.6**	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**0,00**	**463.193,89**	**463.193,89**	**0,00**
466	**3.1.6.01**	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**0,00**	**463.193,89**	**463.193,89**	**0,00**
533	3.1.6.01.002	ASSESSORIA JURIDICA ADVOGADOS INDEPENDENTES	0,00	463.193,89	463.193,89	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**575.831,56**	**575.831,56**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS**	**0,00**	**209.972,75**	**209.972,75**	**0,00**
297	**3.2.1.01**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**209.972,75**	**209.972,75**	**0,00**
298	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	89.724,19	89.724,19	0,00
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	0,00	6.576,77	6.576,77	0,00
302	3.2.1.01.005	FÉRIAS	0,00	6.321,56	6.321,56	0,00
303	3.2.1.01.006	INSS	0,00	27.397,39	27.397,39	0,00
304	3.2.1.01.007	FGTS	0,00	7.759,43	7.759,43	0,00
305	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	6.748,16	6.748,16	0,00
534	3.2.1.01.011	AJUDA DE CUSTO	0,00	36.400,65	36.400,65	0,00
535	3.2.1.01.012	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	0,00	29.044,60	29.044,60	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**365.858,81**	**365.858,81**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**806,75**	**806,75**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	806,75	806,75	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**364.335,43**	**364.335,43**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	66.057,25	66.057,25	0,00
355	3.2.2.04.002	INTERNET	0,00	1.753,18	1.753,18	0,00
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	0,00	4.969,41	4.969,41	0,00
357	3.2.2.04.004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	9.404,29	9.404,29	0,00
358	3.2.2.04.005	MATERIAL DE GRAFICA	0,00	8.440,00	8.440,00	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	9.991,16	9.991,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	11.359,76	11.359,76	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	17.998,00	17.998,00	0,00
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
363	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	10.256,20	10.256,20	0,00
364	3.2.2.04.011	AGUA E ESGOTO	0,00	16.590,01	16.590,01	0,00
365	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	1.236,35	1.236,35	0,00
366	3.2.2.04.013	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
493	3.2.2.04.014	DESPESA COM SISTEMA/SOFTWARE	0,00	59.158,50	59.158,50	0,00
536	3.2.2.04.015	CORREIOS	0,00	370,31	370,31	0,00
537	3.2.2.04.016	FARDAMENTO	0,00	7.876,73	7.876,73	0,00
540	3.2.2.04.019	DESPESA COM VEÍCULOS	0,00	31.100,93	31.100,93	0,00
541	3.2.2.04.020	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	13.740,00	13.740,00	0,00
542	3.2.2.04.021	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	0,00	18.738,99	18.738,99	0,00
543	3.2.2.04.022	MERCEARIA	0,00	9.484,79	9.484,79	0,00
544	3.2.2.04.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	30.243,57	30.243,57	0,00
545	3.2.2.04.024	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	0,00	1.166,00	1.166,00	0,00
566	3.2.2.04.025	ALUGUEL	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**716,63**	**716,63**	**0,00**
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	0,00	716,63	716,63	0,00
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**3.061.965,20**	**3.061.965,20**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**3.061.965,20**	**3.061.965,20**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**2.701.000,00**	**2.701.000,00**	**0,00**
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**2.701.000,00**	**2.701.000,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.701.000,00	2.701.000,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**360.965,20**	**360.965,20**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**360.965,20**	**360.965,20**	**0,00**
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	0,00	135.050,00	135.050,00	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	51.600,00	51.600,00	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	11.180,00	11.180,00	0,00
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	49.535,20	49.535,20	0,00
	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	113.600,00	113.600,00	0,00

1093-5182-E6
OAB ASSINADO
Assinado por ELIZALDO MACEDO MARQUES

Sociedade de advogados: **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 08.321.181/0001-60
Endereço: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28, 28, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-390
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Registro na OAB/MA: 169 Data: 03/07/2006

Fls. 188
Proc. 113
Rub.

Folha: 0070
Número livro: 0019
Emissão: 08/04/2025
Hora: 10:24:45

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
461	**5.1**	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**0,00**	**2.701.000,00**	**2.701.000,00**	**0,00**
471	**5.1.4**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**2.701.000,00**	**2.701.000,00**	**0,00**
472	**5.1.4.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**2.701.000,00**	**2.701.000,00**	**0,00**
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.701.000,00	2.701.000,00	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.643.266,03D	4.558.209,51	4.550.849,98	1.650.625,56D
PASSIVO	1.643.266,03C	4.431.389,40	4.438.748,93	1.650.625,56C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.039.025,45	1.039.025,45	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	3.061.965,20	3.061.965,20	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	2.701.000,00	2.701.000,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.643.266,03D	8.298.234,96	8.290.875,43	1.650.625,56D
CONTAS CREDORAS	1.643.266,03C	7.493.354,60	7.500.714,13	1.650.625,56C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 11:09:25 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 10:50:19 -03'00'

OAB ASSINADO
Cedo para ELIZALDO MACEDO MARQUES

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 19 Folha: 71

Fls. 189
Proc. 113
Rub.

Contém este livro 71 folhas numeradas do No. 1 ao 71 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da sociedade de advogados abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ramo .....: Serviços advocatícios

Endereço .....: Avenida SAMBAQUIS, QUADRA 09 LOTE 28,28.000000

Complemento .....:

Bairro .....: CALHAU

CEP .....: 65071390

Municipio .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

In. ão no CNPJ .....: 08.321.181/0001-60

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 58493007

Registrado no Cartorio de Registros Especiais da Cidade de SAO LUIS/MA sob No 169 Folha 83 Livro 8-03

SAO LUIS/MA, 08/04/2025

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2025.04.10 11:09:45 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 733.274.413-91

ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Assinado de forma digital por ELIZALDO MACEDO MARQUES:47589450391
Dados: 2025.04.08 10:50:53 -03'00'

ELIZALDO MACEDO MARQUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 7316
CPF: 475.894.503-91

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que o presente Livro Diário nº 19, referente ao exercício de 2024, composto por 71 folhas eletrônicas numeradas sequencialmente de 1 a 71, pertence à sociedade "MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", devidamente registrada nesta Seccional sob o nº 169. O referido livro está em conformidade com o disposto no art. 9º do Provimento nº 112/2006 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (EOAB), vigente desde 3 de julho de 2006.

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10935182 **Livros contábeis - pags. 1-71**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/04/2025, às 15:57. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 10/04/2025, às 17:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **1093-5182-E6.**

Fls. 190
Proc. 113
Rub.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 191
Proc. 113
Rub.

Processo / Protocolo: 113/2026
Origem: Sec. Municipal de Administração e Finanças
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preço de mercado, se deu através de proposta comercial da Empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60**, dirigida a esta prefeitura juntamente com Contratos firmados com outros Municípios e outros órgãos, conforme a orientação do TCU e da AGU para a pesquisa de preços ofertas similares (TCU. Ac. 2816/2014 – Plenário e O-AGU 17/2009[1]). Desta forma, fica demonstrada a compatibilidade de preço praticado com o ofertado a esta administração.

O preço global ofertado para a prestação dos serviços foi no valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil) reais mensais, perfazendo o valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) anual.

Nessa esteira, quanto ao preço ofertado no Contrato nº 004/2017 firmado com o **Município de São Bento/MA** (cláusula terceira, subitem 3.1.) foi no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e o Contrato nº 003/2021 com o **Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA** (cláusula terceira, subitem III) foi no valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e valor mensal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), além do Contrato nº 029/2021 que havia sido firmado com o **Município de Palmeirândia** (cláusula terceira, subitem 1.2.) no valor total de (duzentos e quarenta mil reais possui como valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou seja, os valores estão acima ou idêntico, daquele proposto ao Município, registrando-se, portanto, compatibilidade de preço praticado.

Assim sendo, remeto de volta os autos à Secretaria de origem para elaboração dos atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de abril de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

[1] Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011).

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 192
Proc. 113
Rub.

Processo nº 113/2026

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de abril de 2026.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 193
Proc. 113
Rub.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Alegre do Pindaré/MA

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Marcelo Coelho Sousa

Problema Resumido

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA possui a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, com atuação específica no patrocínio de demandas contenciosas de interesse do Município e de suas diversas Secretarias.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços jurídicos especializados, essenciais ao regular funcionamento das atividades jurídico-administrativas do ente municipal, garantindo o adequado acompanhamento processual, a elaboração de peças técnicas e a defesa dos interesses públicos em juízo.

Destaca-se que tais serviços exigem conhecimento técnico especializado, atuação estratégica e constante atualização frente às alterações legislativas e jurisprudenciais, sendo imprescindíveis para a mitigação de riscos jurídicos e financeiros à Administração Pública.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 124
Proc. 113
Rub.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, com atuação no patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA e suas Secretarias, visando garantir a adequada defesa judicial dos interesses públicos, com eficiência, segurança jurídica e observância da legislação vigente.

Objetivos Específicos

- Assegurar a continuidade dos serviços jurídicos contenciosos, evitando prejuízos decorrentes da descontinuidade administrativa;
- Promover a representação judicial qualificada do Município em todas as instâncias, garantindo atuação técnica especializada;
- Reduzir riscos jurídicos e financeiros decorrentes de falhas processuais, perda de prazos ou defesas inadequadas;
- Proporcionar suporte técnico especializado à Procuradoria Geral do Município, complementando sua atuação institucional;
- Garantir maior celeridade no acompanhamento e andamento dos processos judiciais;
- Elevar a qualidade das peças processuais e das estratégias de defesa adotadas pelo Município;
- Permitir que a equipe jurídica interna concentre esforços em atividades estratégicas e administrativas;
- Assegurar atualização constante quanto às mudanças legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais aplicáveis ao Direito Público;
- Mitigar impactos decorrentes da limitação de contratação de pessoal imposta pela Lei Complementar nº 173/2020;
- Viabilizar o acesso a profissionais com notória especialização, ampliando a capacidade técnica da Administração Municipal;
- Contribuir para a economicidade da Administração Pública, evitando custos estruturais permanentes com ampliação de equipe própria.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 74, III da Lei n.º 14.133/2021, que prevê a contratação direta em casos de inviabilidade de competição. A presente contratação justifica-se pela notória especialização da empresa a ser selecionada, uma vez que:

A contratação da assessoria jurídica especializada justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados, considerando que a interrupção desses serviços

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 195
Rub.

pode acarretar prejuízos significativos ao Município, especialmente no que tange à perda de prazos processuais, fragilidade na defesa judicial e aumento de riscos de condenações.

Ademais, a contratação de serviços jurídicos complementares à atuação da Procuradoria Geral do Município (PGM) revela-se medida economicamente vantajosa, uma vez que reduz custos estruturais relacionados à manutenção de equipe própria ampliada, tais como despesas com espaço físico, aquisição de softwares jurídicos, equipamentos, materiais técnicos e atualização profissional contínua.

Ressalta-se ainda que, em razão das limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, há restrições à ampliação do quadro de pessoal, o que inviabiliza, no momento, a contratação direta de novos servidores para suprir a demanda existente.

Outro fator relevante é a dificuldade de atração e retenção de profissionais altamente qualificados em localidades distantes dos grandes centros urbanos, como São Luís, Imperatriz e região de Caxias/Timon, o que reforça a necessidade de contratação de assessoria externa especializada.

Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS** possibilita ao Município o acesso a profissionais com expertise comprovada, garantindo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na condução das demandas judiciais.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO – ESTUDOS PRELIMINARES

O município realizou consultas ao mercado e verificou que existem poucas empresas com capacidade técnica e experiência suficiente para atender às demandas específicas relacionadas. A escolha da empresa será baseada na sua notória especialização, considerando sua atuação anterior em demandas semelhantes e o sucesso comprovado em outros municípios.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 116
Proc. 113
Rub.

QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.	R$ 12.000,00 (Doze mil) reais mensais	R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tratando-se de um serviço de natureza jurídica intelectual e singular, onde a fragmentação do objeto comprometeria a unidade técnica e a coerência das orientações prestadas ao Controle Interno

Motivo:

Serviço parcelado, conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), geralmente se refere a serviços com periodicidade, que podem ser prestados em partes ou etapas, com possibilidade de pagamento ou execução de maneira fracionada ao longo do tempo.

O objeto da contratação descrito no seu caso é um serviço de natureza jurídica especializada, normalmente caracterizado pela prestação de um serviço único ou de execução específica, com metas claras e resultados específicos.

Trata-se de uma contratação focada em um resultado específico e que, mesmo que se desenvolva em várias fases (por exemplo, assessoria preventiva e consultoria administrativa).

Portanto, essa contratação não é caracterizada como serviço parcelado, mas como um serviço pontual ou especializado, com pagamento relacionado à execução das demandas jurídicas e seus resultados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da assessoria jurídica especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços jurídicos contenciosos, sem interrupções que possam comprometer a defesa dos interesses do Município;
- Atuação jurídica mais eficiente e estratégica nas demandas judiciais, com aumento da taxa de êxito ou redução de impactos financeiros em condenações;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 197
Rub.

- Redução de riscos processuais, especialmente quanto à perda de prazos, falhas técnicas e fragilidade nas manifestações jurídicas;
- Melhoria na qualidade técnica das peças processuais e das teses jurídicas apresentadas;
- Maior celeridade no acompanhamento e tramitação dos processos judiciais de interesse da Administração Pública;
- Fortalecimento da atuação da Procuradoria Geral do Município, por meio de suporte técnico especializado;
- Diminuição do passivo judicial e/ou controle mais eficaz das demandas existentes;
- Otimização dos recursos públicos, evitando custos estruturais elevados com ampliação de equipe própria e infraestrutura;
- Acesso contínuo a conhecimento jurídico atualizado, considerando alterações legislativas e entendimentos jurisprudenciais;
- Maior segurança jurídica nas decisões administrativas que dependam de respaldo contencioso;
- Melhoria na organização e gestão das demandas judiciais do Município;
- Aumento da capacidade de resposta do Município frente às demandas judiciais complexas ou de maior relevância.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação da assessoria jurídica especializada, deverão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

- Formalização da justificativa de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da notória especialização da empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência, qualificação técnica, atuação anterior e capacidade profissional;
- Justificativa da escolha do fornecedor, demonstrando a adequação da empresa às necessidades específicas da Administração;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, obrigações das partes, prazos e condições de execução;
- Verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, mediante análise de contratações similares ou outros meios idôneos;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

198
Proc. 113
Rub.

- Reserva orçamentária e indicação da dotação correspondente para suportar a despesa;
- Elaboração da minuta do contrato administrativo, observando as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Submissão do processo à análise da assessoria jurídica do Município (controle prévio de legalidade);
- Autorização da autoridade competente para a contratação;
- Publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato, conforme exigido pela legislação vigente;
- Designação de fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- Implementação de mecanismos de controle e avaliação da execução contratual, com base nos resultados pretendidos.

9 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de assessoria jurídica especializada possui, em sua essência, natureza predominantemente intelectual, não envolvendo atividades diretamente relacionadas à exploração de recursos naturais, obras ou intervenções físicas no meio ambiente, razão pela qual os impactos ambientais diretos são considerados mínimos.

Entretanto, podem ser identificados impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos materiais e energéticos necessários à execução dos serviços, tais como:

- Utilização de papel para impressão de documentos e peças processuais;
- Consumo de energia elétrica para funcionamento de equipamentos eletrônicos;
- Uso de equipamentos de informática e geração de resíduos tecnológicos ao longo do tempo;
- Possível necessidade de deslocamentos para participação em audiências e atos processuais presenciais, com emissão de gases poluentes.

Diante disso, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:

- Priorizar a tramitação eletrônica de processos e documentos, reduzindo o uso de papel;
- Utilizar meios digitais para comunicação, reuniões e envio de peças processuais;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 199
Proc. 113
Rub.

- Adotar práticas de consumo consciente de energia elétrica;
- Incentivar o uso de assinaturas eletrônicas;
- Planejar deslocamentos de forma eficiente, reduzindo impactos ambientais;
- Destinar adequadamente eventuais resíduos tecnológicos, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, podendo ser mitigados por meio da adoção de boas práticas administrativas e tecnológicas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e jurídica realizada, conclui-se que a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias. A complexidade das atribuições de auditoria, corregedoria e ouvidoria, somada à estrutura limitada de apenas um único servidor (o Controlador Geral), torna o suporte técnico externo indispensável para evitar riscos patrimoniais e administrativos.

A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação por notória especialização (Art. 74, III, "c"), uma vez que os serviços de assessoria em Direito de Contas e Controle Externo possuem natureza intelectual singular, inviabilizando a competição objetiva por preço. Portanto, declaramos a contratação **PLENAMENTE VIÁVEL** e necessária para a proteção do interesse público.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de abril de 2026.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 200
Proc. 113
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 74, III da Lei n.º 14.133/2021, que prevê a contratação direta em casos de inviabilidade de competição. A presente contratação justifica-se pela notória especialização da empresa a ser selecionada, uma vez que:

A contratação da assessoria jurídica especializada justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados, considerando que a interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos significativos ao Município, especialmente no que tange à perda de prazos processuais, fragilidade na defesa judicial e aumento de riscos de condenações.

Ademais, a contratação de serviços jurídicos complementares à atuação da Procuradoria Geral do Município (PGM) revela-se medida economicamente vantajosa, uma vez que reduz custos estruturais relacionados à manutenção de equipe própria ampliada, tais como despesas com espaço físico, aquisição de softwares jurídicos, equipamentos, materiais técnicos e atualização profissional contínua.

Ressalta-se ainda que, em razão das limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, há restrições à ampliação do quadro de pessoal, o que inviabiliza, no momento, a contratação direta de novos servidores para suprir a demanda existente.

Outro fator relevante é a dificuldade de atração e retenção de profissionais altamente qualificados em localidades distantes dos grandes centros urbanos, como São Luís, Imperatriz e região de Caxias/Timon, o que reforça a necessidade de contratação de assessoria externa especializada.

Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS possibilita ao Município o acesso a profissionais com expertise comprovada, garantindo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na condução das demandas judiciais.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 201
Proc. 113
Rub.

3. DO VALOR CONTRATADO

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.	R$ 12.000,00 (Doze mil) reais mensais	R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da Contratação e Enquadramento

- **Natureza Intelectual:** Os serviços são classificados como **técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, conforme o Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
- **Serviço Contínuo:** A contratação é de **natureza continuada**, uma vez que o suporte jurídico às macrofunções de controle (auditoria, corregedoria e ouvidoria) é essencial para a manutenção permanente e ininterrupta da regularidade administrativa e fiscal do Município.
- **Inexigibilidade:** Pela singularidade do suporte em Direito de Contas e pela notória especialização exigida, a contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso III, alínea "c"**, sendo inviável a competição objetiva por preço.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica (Art. 67) A contratada deverá demonstrar aptidão para a execução do objeto por meio de:

- **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que comprovem a prestação anterior de serviços de consultoria jurídica em áreas correlatas ao Controle Interno ou Direito Público.
- **Capacidade Técnico-Profissional:** A equipe técnica designada deverá possuir profissionais com **pós-graduação em Direito Público, Direito Administrativo ou áreas congêneres**, devendo comprovar vínculo formal (sócios ou empregados) com a empresa.
- **Notória Especialização:** O profissional ou empresa deve possuir conceito firmado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior e estudos, que permitam inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado ao objeto.

4.3. Conhecimentos Específicos Necessários Para o atendimento das demandas da Unidade Central de Controle Interno, a empresa deve deter profundo conhecimento em:

- **Sistemática de Despesas Públicas:** Domínio das fases de empenho, liquidação e pagamento, conforme a Lei nº 4.320/64.
- **Macrofunções de Controle:** Atuação integrada em auditoria, ouvidoria, corregedoria e controladoria, conforme o Art. 74 da Constituição Federal.
- **Novas Fronteiras da Gestão:** Expertise em normas de **compliance, governança, accountability e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** aplicada ao setor público.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 202
Proc. 113
Rub.

- **Instrumentos de Planejamento:** Suporte técnico na aplicação do **PPA, LDO e LOA** e no cumprimento de metas orçamentárias.

4.4. Sustentabilidade e Transição Contratual

- **Sustentabilidade:** Dada a natureza intelectual, a contratada deverá priorizar a **digitalização integral de documentos** e o uso de recursos eletrônicos de comunicação para reduzir o impacto ambiental (consumo de papel e deslocamentos).
- **Transição:** Por se tratar de prestação de consultoria técnica que envolve a transferência de conhecimento para os servidores através de capacitação, não há necessidade de transição contratual complexa, devendo apenas haver a entrega dos relatórios finais de monitoramento.

4.5. Vedações e Garantias

- **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza personalíssima e singular dos serviços intelectuais de assessoria jurídica.
- **Garantia:** Fica dispensada a exigência de garantia da contratação prevista no Art. 96, considerando a natureza do serviço e o modelo de remuneração mensal.
- **Disponibilidade:** A empresa deverá ter disponibilidade para realizar reuniões presenciais ou por videoconferência com a Procuradoria Geral e a Controladoria, conforme a necessidade pública.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a impossibilidade concreta de estipulação de um prazo de assessoria e consultoria perfeitamente definido para estas demandas.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, devendo o Contratado emitir Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota Fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

6.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls: 203
Proc. 113
Rub.

6.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6.12 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os subsídios, documentos e informações necessários ao pleno desempenho das atividades de assessoria jurídica, garantindo acesso aos processos administrativos de despesa, auditoria e correição.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestores e fiscais formalmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando a regularização de eventuais falhas.

8.3. Efetuar o pagamento mensal à contratada, após a devida liquidação da despesa e atesto das Notas Fiscais e relatórios de atividades pelo fiscal do contrato.

8.4. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, erro ou conduta inadequada detectada na prestação dos serviços, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Disponibilizar instalações físicas ou recursos tecnológicos (como salas de reunião ou plataformas de videoconferência) para a realização de alinhamentos técnicos e sessões de capacitação previstas.

8.6. Analisar e decidir, em tempo hábil, sobre os pareceres e recomendações formulados pela assessoria jurídica, visando a implementação das melhorias na governança municipal

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços técnicos de assessoria jurídica com o necessário zelo, ética, celeridade e rigor técnico, observando as normas do Estatuto da OAB e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a composição da equipe técnica com profissionais pós-graduados em Direito Público ou áreas correlatas.

9.3. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos diretos ou indiretos causados ao Município ou a terceiros em razão de dolo, culpa, imperícia ou negligência na emissão de pareceres ou condução de demandas.

9.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como despesas com transporte, alimentação e insumos de escritório de sua equipe.

9.5. Elaborar e entregar relatórios mensais detalhados de atividades, contendo o fluxo de monitoramento preventivo da despesa, pareceres emitidos e progresso na implementação de rotinas de controle interno.

9.6. Manter estrito sigilo sobre todos os dados, documentos e informações do Município a que tiver acesso em razão do contrato, especialmente aqueles protegidos pela LGPD.

9.7. Realizar reuniões periódicas com a Controladoria Geral e a Procuradoria Geral para alinhamento de estratégias de defesa do patrimônio público e suporte nas macrofunções de auditoria, ouvidoria e corregedoria.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 205
Proc.
Rub.

9.8. Promover a transferência de conhecimento através de orientações técnicas e sessões de treinamento para o corpo de servidores municipais, visando o fortalecimento da estrutura interna de controle.

9.9. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer impedimento legal ou ético que impossibilite a prestação de assessoria em determinada demanda específica.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
10.1.1 Não assinar o contrato;
10.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
10.1.3 Apresentar documentação falsa;
10.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
10.1.5 Não mantiver a proposta;
10.1.6 Falhar na execução do contrato;
10.1.7 Fraudar a execução do contrato;
10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.9 Declarar informações falsas; e
10.1.10 Cometer fraude fiscal.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n° 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

10.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.3.2 Multa de: a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado no entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias; b) até 10% cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133/21.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 206
Proc. 1135
Rub.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 O pagamento da multa não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

11. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento na execução do contrato ficará na responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.2 O órgão contratante se reserva do direito de realizar a seu critério a avaliação prévia do local de execução dos serviços como instrumento para verificação do conhecimento pleno das condições e peculiaridades acerca da prestação de serviço que constitui o objeto a ser contratado, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

11.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

12.1 Rotinas de fiscalização contratual

12.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
12.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
12.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
12.1.3.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
12.1.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 207
Proc. 113
Rub.

12.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
12.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
12.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
12.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.1.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.1.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nas hipóteses das alíneas "c" e "e" do inciso III do art. 72 da Lei 14.133/2021.

13.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.6 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 208
Proc. 113
Rub.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

14.1. É sabido que, no direito administrativo brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o Art. 37, Inciso XXI, *in litteris*:

> *"Art. 37 - omissis:*
> *XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas às condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá às exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

14.2. Sob o ponto de vista do enquadramento legal, pretende-se a presente contratação com base na autorização para dispensa de licitação, concedida nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 109
Proc. 113
Rub.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

"e"- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

14.3. Quando a contratação envolver serviços técnicos profissionais especializados, poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório. Isso não significa que a Administração possa escolher qualquer particular, a seu arbítrio, mas sempre que cumpridos requisitos subjetivos que decorram diretamente da causa motivadora da inexigibilidade da licitação.

14.4 É necessário, ainda, o requisito do reconhecimento da notoriedade. Não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante toda a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua. Se não se reconhece a notoriedade quando o especialista tenha mero reconhecimento no âmbito da Administração, também não se exige notoriedade do público em geral. Quer-se, no mínimo, que sua especialização seja reconhecida no meio especializado em que desenvolve sua atividade específica.

14.5. Da singularidade e notória especialização.

14.5.1. Necessário se faz observara singularidade e notoriedade da contratação de profissionais gabaritados, escolhidos mediante análise criteriosa e, conjugada ao binômio singularidade e notoriedade, agindo em total consonância aos ditames legais.

14.5.2. Ademais, já posicionou-se o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre a inexigibilidade por notória especialização em concomitância com a singularidade do serviço a serem executados.

14.5.3. Verifica-se, ainda, corroborando com o devido entendimento, a jurisprudência exposta pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, onde relata que o Município poderá realizar a contratação por inexigibilidade, por tratar-se de Escritório Advocatício com extrema qualificação na matéria em questão, e por obter a total confiança do administrador público solicitante. Conforme aduz:

> ***ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LEI. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min.HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos REsp. 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo***

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls: 210
Proc. 113
Rub.

interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. (REsp 1192332/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 19/12/2013)

14.5.4. No que diz respeito ao conceito de que desfruta o Escritório perante a sociedade e à qualidade dos trabalhos desenvolvidos por seu quadro técnico, como se pode comprovar através da juntada de seus certificados e experiências, corroborando, assim, com o fiel cumprimento das suas atividades laborativas em outros Município e Órgãos Públicos e Privados, fazendo assim com que a sua fama ultrapasse limites geográficos e temporais.

14.5.5. O Escritório MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, dispõe de profissionais com ampla capacitação, conhecimento e larga experiência em administração pública, já tendo prestado os serviços objeto da contratação, demonstrando experiência prestada em diversos Municípios, logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado.

14.5.6. Ademais, acrescente-se que a notória especialização do escritório MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, que ensejou o mesmo a ser escolhido para prestar os serviços singulares sob referência, encontra-se presente na documentação acostada. Configurando, desta forma, a singularidade dos serviços, haja vista que o corpo técnico jurídico desta Secretaria não tem condições para ajuizar as ações objeto da presente contratação, por não conter nenhum especialista nesta área de atuação, bem como a notória especialização, conforme se verifica na expertise apresentada.

15. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

15.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas serão custeadas com as dotações específicas dos Orçamentos-programa de cada um.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16. 1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser prestados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de abril de 2026.

Marcelo Coelho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues
Procurador Geral do Município
OAB/MA 7.264

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 211
Proc. 113
Rub.

Processo nº 113/2026

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo a demanda** e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias**, e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

a) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;

b) ao Agente de Contratações para apresentar Parecer e documentação pertinente;

c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

d) à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer;

e) retorno dos autos para deliberação;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de abril de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 212
Proc. 113
Rub.

Processo nº 113/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Para: CPL

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de abril de 2026.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 213
Proc. 113
Rub.

PROCESSO N.º 113/2026
ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.
Legislação Aplicável: Art. 74, inciso III e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, em razão do serviço técnico a ser realizado, para **prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias**.

Ademais, a Secretaria de Administração e Finanças justifica a indicação da empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60**, tendo em vista que a Empresa cumpre com as exigências do presente caso, pois é singular e dispõe de profissionais com ampla capacitação para atuação na área, possuindo assim, notória especialização.

Destarte, juntou aos autos como comprovação no que se refere ao item "estudos", certificados de especialização em Direito Público, bem como, no item "experiência", juntou contratos que atestam que a empresa já desenvolveu as atividades em outros Municípios.

Outrossim, a Secretaria solicitante justificou o preço, atestando que o valor estimado se encontra em conformidade com o valor praticado pela Empresa pelos mesmos serviços prestados, conforme cópia dos contratos em anexo, no qual comprovam que foram contratados os mesmos serviços por valores compatíveis ao proposto ao Município.

Nesta feita, compulsando os autos, verificamos que a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60**, juntou aos autos, documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, encontrando-se em situação regular.

Da instrução destes autos constam ainda:

1) *Documento de Formalização da Demanda - DFD;*
2) *Despacho do Setor de Pesquisa Mercado;*
3) *Estudo Técnico Preliminar;*
4) *Termo de Referência;*
5) *Despacho do Prefeito Municipal;*
6) *Dotação Orçamentária;*

Eis em breve síntese as razões da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

A regra, inobstante sua teologia, não é absoluta.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 214
Proc. 113
Rub.

Com efeito, a disposição normativa encartada no art. 37, XXI, da Carta Constitucional estabelece a obrigatoriedade da formalização e procedimentos licitatórios, ressalvados os casos especificados na legislação.

Assim, possibilitou o legislador constitucional ressalvasse a legislação ordinária casos em que se faria possível a realização, pela Administração Pública, de contratação direta, independentemente da formalização de prévia concorrência.

A exceção deve se fundar, necessariamente, na verificação da impossibilidade ou na inconveniência do certame; na primeira hipótese, inexistiriam contendores habilitados a celebrar o contrato, enquanto na segunda a licitação se afiguraria lesiva aos interesses públicos;

> *"Dado o caráter geral das disposições sob foco, a legislação, distrital ou municipal não poderá reduzir itens. Embora a aparência sugira tratar-se de rol numerus clausus, a doutrina mostrava-se divergente ao debruçar-se sobre o art. 12 do revogado Dec.-lei nº 2.300/86, de reação quase idêntica. Com Razão, porque o art. 13, tal como o antigo art. 12, serve ás hipóteses de inexigibilidade agora reunidas no art. 25, e estas são exemplificativas. Com efeito, é possível imaginar-se serviços especializados não previsto no art. 13 e cujo objeto seja insuscetível de licitação, por inviável a competição; é a inviabilidade da competição que determina a inexigibilidade; se viável for competição, devida é a licitação." (Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários á Leis das Licitações e Contratações da Administração Pública. 4ª Ed., Renovar, Rio de Janeiro, 1997, p.100).*

Nesse toar, seguindo a orientação traçada pela Carta Magna, a obrigatoriedade da formalização de certames licitatórios sofre restrições, especificadas, de forma expressa, pela legislação ordinária pertinente à matéria – Lei Federal nº. 14.133/21 a qual, de acordo com o comando insculpido no art. 37, XXI, primeira parte, traçou hipóteses em que a licitação é dispensável e outras em que a concorrência é inexigível.

Aqui há de se fazer uma distinção entre as duas hipóteses.

Na dispensa, é possível a realização de concorrência para obter a Administração às condições de contratação mais vantajosas à sua esfera patrimonial, outorgando o legislador, no entanto, a possibilidade de, por razões de conveniência e oportunidade, ser afastada a exigência; já nas hipóteses de inexigibilidade, não há como se instaurar o certame, vez que há inviabilidade de competição:

> *"A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão." (Marçal Justen Filho. Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª Ed., Ed. Aide, São Paulo, 1195, pág. 150).*
>
> *Independentemente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de dispensar a licitação, em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem as situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetuá-la. Note-se que o art. 17, I e II, fala em licitação 'dispensável' – o que sugere, respectivamente nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador – enquanto o art. 25 arrola hipóteses de 'inexigibilidade' da licitação, aluindo a situação em que está é inviável." (Celso Antônio Bandeira de Mello. "Licitação – inexigibilidade – serviço singular". Revista de Direito Administrativo (RDA), vol.202, p.365).*

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 74 traz a possibilidade e ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Proc. 215 113
Rub.

Estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, no art. 74, hipóteses em que se afigura insuscetível a instauração de certame licitatório, dada a especialização o serviço a ser contratado. Nesse rol se inclui, consoante se infere do dissecar do enunciado normativo insculpido no art. 74, III, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Colimando a Administração Pública levar a cabo a contratação de serviços técnicos, faculta-lhe a Nova Lei de Licitações declarar – fundamentadamente – a inexigibilidade do certame.

A exclusão do prévio procedimento de licitação deve ter esteio, nesses casos, na especialização do profissional escolhido.

A questão de ser ou não exigível uma licitação não comporta uma resposta genérica, seja em sentido positivo, seja em sentido negativo. Porquanto é consabido que o campo de atuação profissional do Advogado é bastante amplo, compreendendo tanto trabalhos usuais, corriqueiros, de pequena complexidade técnica, quanto situações de extrema dificuldade, alta complexidade, verdadeiramente polêmicas e de enorme repercussão prática, tanto de ordem econômica quanto propriamente jurídica, afetando o direito de pessoas e o próprio interesse público.

O estudo desse problema, portanto, exige muita ponderação, repudiando-se, de uma vez, soluções simplistas e extremadas. Nem se pode dizer que toda contratação direta de Advogados pelo Poder Público é lícita, dado o caráter fundamentalmente intelectual e pessoal do trabalho advocatício, nem se pode por igual afirmar que toda e qualquer contratação de Advogados deve ser precedida de licitação, em face do princípio da isonomia.

Por necessário, cabe afastar um equivocado entendimento que vinha grassando no âmbito de alguns poucos Tribunais de Contas estaduais no sentido de que a Administração Pública estaria proibida de contratar Advogados externos porque a Constituição teria reservado essa função aos Procuradores de seus quarós, admitidos por concurso ou não.

Data vênia, das respeitáveis opiniões discordantes, entendemos que o art. 132 da Constituição Federal, afirmando que "*os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal exercerão a representação judicial e a consultoria das respectivas unidades federadas*", não tem e não pode ter esse alcance.

A tradição, a praxe e o bom-senso indicam que os assuntos litigiosos sem grande repercussão financeira ou transcendência política para os quais não são requeridos profissionais altamente especializados devam ser resolvidos por bacharéis em Direito com conhecimentos universais, como os que normalmente integram as Procuradorias dos Municípios.

Todavia, quando a tarefa jurídica requer conhecimentos diferenciados e/ou experiência pregressa de elevada monta em determinada matéria, obviamente a solução está na contratação de profissional externo que satisfaça a todos esses requisitos, aos quais deve somar-se à necessária dose do elemento confiança do ordenador da despesa, sendo este um elemento subjetivo impossível de levar em linha de conta na comparação com outros profissionais da mesma área.

Não é objetivo deste trabalho, contudo, tentar esvaziar o disposto no supramencionado art. 132 da Constituição Federal com relação à esfera municipal. Com toda a certeza, a contratação eventual e temporária de Advogados para questões específicas não é o substituto perfeito da Procuradoria. O que se defende neste Parecer é que uma coisa não é incompatível com a outra.

Na verdade, a contratação de serviços técnicos profissionais de Advogado externo tem sua legalidade ou ilegalidade dependente das circunstâncias do fato, requerendo do intérprete ou aplicador da lei o cuidadoso exame aprofundado de cada específico caso.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Proc. 216
Rub. 113

O principal aspecto que tem que ser considerado nas contratações de consultoria jurídica externa é o da eficiência e eficácia que deve ser perseguido por todo Administrador Público. Por gerir dinheiro ou interesse público, o Gestor Público age em nome do povo, é um agente da realização do interesse da coletividade. Desse modo, se sua Procuradoria não reunir o melhor conhecimento sobre determinada questão não-usual, será seu dever contratar o profissional que melhor possa desempenhar a função, desde que seu preço esteja dentro dos parâmetros do mercado. Situação que resta configurada vez que fixados os honorários em acordo com o Código de Processo Civil e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Esclarecidos todos esses aspectos peculiares, impede agora examinar as questões doutrinárias que eventualmente justificam a inexigibilidade de licitação na contratação de Advogados e/ou de sociedade de Advogados pela Administração Municipal.

Remanesce inequívoco, portanto, que a possibilidade de contratação direta, sem licitação, com fundamento na inexigibilidade, se baseia sempre na inviabilidade de competição, entendendo-se como tal a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes do serviço pretendido.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, em seu Curso de Direito Administrativo (8ª Ed., Malheiros, 1996, p.332), resumiu de maneira clara e objetiva a questão da singularidade, ensinando que:

> *"Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir,* ***como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa,*** *um componente criativo de seu ator,* ***envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual,*** *artística ou a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.*
>
> *Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais,* ***e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público.*** *Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito A ou pelos sujeitos B ou C, ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.*
>
> *É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso,* ***serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.***
>
> *Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata"*

A contratação direta sem a realização de licitação se justifica quando se conjugarem a alta complexidade do serviço a ser executado e a notoriedade do executante escolhido. A respeito destacou LÚCIA VALLE FIGUEIREDO (*in* Direitos dos Licitantes. 3ª Ed., Malheiros, 1992, p.34):

> *"Se a notória especialização é uma das exceções á regra da licitação, traz, como consequência, a possibilidade de contratações à revelia do procedimento licitatório. E, assim sendo, há de estar bem evidenciado que se conjugam os fatores necessários á sua validade.*
> *De conseguinte, como já afirmado, dois são os fatores que devem, obrigatoriamente, estar presentes;*
> *1) Existência da especialização notória: em síntese, capacidade notória;*
> *2) Necessidade desta especialização notória, por parte da Administração."*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 217
Proc. 115
Rub.

A relevante questão já foi objeto de decisão no Supremo Tribunal Federal. Com efeito, ao relatar o RHC nº 72.830-8-RO (acórdão publicado no Boletim Licitações e Contratos – BLC, Curitiba, nº 10, 1996, p. 521), o eminente Ministro CARLOS VELLOSO, em seu ilustrado voto, acolhido por unanimidade, negando a existência de crime na contratação de Advogados para a defesa de interesses do Estado da Rondônia junto aos Tribunais Superiores, fez a seguinte notável ponderação:

> *"Acrescente-se que a contratação de Advogados dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização,* ***certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo.*** *Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagina-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade* ***que não sabe conceituar valores.*** *O mesmo pode ser dito em relação ao Advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res publica."*

Resulta, pois, possível de deduzir que a importância especial dos interesses públicos a serem defendidos nem sempre se coaduna com uma escolha automática, formal, impessoal, como se todos advogados fossem iguais, já que são pessoas formadas em Direito e inscritas na OAB. É que há situações em que não é irrelevante a escolha deste ou daquele profissional; dependendo da circunstância, fica a Administração obrigada a buscar o concurso do melhor profissional, daquele que se apresente como mais habilitado, em especial quando o assunto não é do perfeito domínio dos Procuradores Públicos.

A propósito, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 6, XVIII, faz uma enumeração (meramente exemplificativa) dos trabalhos que por ela são considerados como "*serviços técnicos profissionais especializados" e no* art. 6, XIX, *a definição de* "notória especialização".

Nos diversos incisos desse artigo, para os efeitos deste estudo, cabe mencionar as referências a estudos técnicos, pareceres, assessorias ou consultorias técnicas, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e, ainda, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. É certo, pois, que o objeto da contratação em exame se enquadra dentro daquilo que a própria Lei já considera como serviços técnicos profissionais especializados.

Essa enumeração está diretamente relacionada com a questão da inexigibilidade de licitação, que é disciplinada pelo artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comanda:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, emespecial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
> *III -* ***contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização****, vedada a inexigibilidade paraserviços de publicidade e divulgação: (g.n.)*

Já o § 3º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

> ***§ 3º*** *Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 218
Proc. 113
Rub.

Ou seja, é a própria Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, § 3º, que estabelece o que vem ser a notória especialização. É aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso III do art. 74 da referida Lei. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calçada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

> *"Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode havermais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que ogestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga."*

E, conforme ensina Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, *"não se exige que oprofissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua."*

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa futuramente contratada poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e quiçá legais.

Em razão do exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que acarretem vícios de legalidade e tendo em vista os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo em seus ulteriores atos.

III – DA ESCOLHA;

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação dos serviços/produtos pretendidos, será: **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 estabelecida na Rua dos Flamingos, Quadra nº 04, Casa nº 22, Bairro – Calhau, CEP nº 65.071-620, São Luís/MA, Telefone: (98) 3268-4055, e-mail: maranhaoadvogados@hotmail.com**.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que conforme de depreende da documentação juntada em anexo, restou demonstrando assim sua habilitação jurídica e regularidade fiscal **(docs. juntados)**.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 219
Proc. 113
Rub.

V – DA MINUTA DO CONTRATO.

Visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão junta em anexo minuta do contrato, cujos fundamentos jurídicos devem ser analisados pela Assessoria Jurídica do Município.

VI – RECOMENDAÇÕES.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de inexigibilidade de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, tendo em vista que já foi juntada toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica e a regularidade fiscal, todavia, necessário se atentar ao prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada.

Destarte, pelas circunstâncias elencadas no caso em apreço, com arrimo na melhor doutrina e em recentes julgados do TCU, ousamos afirmar que não há qualquer óbice legal quanto à possibilidade de se realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a ressalva de que devem ser observadas as recomendações deste parecer.

VII – DAS RAZÕES FINAIS.

Ante o exposto, atendidas as recomendações dispostas neste, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, com a empresa suplicada, qual seja, **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60**, para os serviços advocatícios citados, uma vez que os mesmos preenchem os requisitos fáticos e jurídicos, não recaindo qualquer irregularidade na forma a ser contratada, ficando, todavia, a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nª 14.133/21.

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesa à prévia análise da Procuradoria Geral referente a minuta do contrato em anexo, bem como, a Controladoria Interna Municipal, para análise e parecer nos termos da lei;

Uma vez observadas as condições anteriores, por fim cabe a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

É este o Parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior Competente.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 220
Rub.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para Procuradoria Geral do Município para apreciação e emissão parecer jurídico da **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre as partes, posteriormente, caso de acordo, encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 16 de abril de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R$ 3.500,00

ANEXO 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$ 1.412,00
02	Vigia	2	R$ 1.412,00
03	Motorista	1	R$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025
Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

R E S O L V E:
Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025
Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Fls. 224
Proc.
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 225
Proc. 113
Rub.

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO N° 113/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxx, xxxxxxxx/xx, Telefone: (xx) xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado **CONTRATADO,** representada por **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**, Sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 733.274.413-91, portador do R.G. nº 3554093-1, SSP-MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação e do **Processo Administrativo n.º 113/2026,** com fundamento no art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, na própria Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa CONTRATADA e inviabilidade de competição, cujo objeto é a **prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias**, em decorrência da singularidade do serviço, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Faz parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II – DO OBJETO (art. 92, I e II).

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade **para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.**

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V).

3.1 Como contraprestação pela execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato serão devidos honorários nos seguintes termos:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio	R$ 12.000,00 (Doze mil) reais mensais	R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 226
Proc. 113
Rub.

	de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.		reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é até **1(um ano) contado da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, devendo o Contratado emitir Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota Fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a
CONTRATANTE.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 227
Proc. 118
Rub.

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 5.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;

5.11 I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.12 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e na proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
b) Informar a CONTRATANTE sobre tudo que diga respeito ao contrato em comento;
c) Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as emitidas pela Autoridade Superior;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
228
Proc. 113
Rub.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
f) Colocar-se à disposição da CONTRATANTE, o que inclui a estrutura do escritório em sua sede e/ou filiais, bem como o Corpo Jurídico que venha a ser necessário para dirimir as demandas que lhe for solicitada;
g) Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da CONTRATANTE, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas;
h) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
i) Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado do objeto;
j) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a CONTRATANTE de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
k) Declarar-se ciente de que, em caso de violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
l) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

7.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
d) Enviar à CONTRATADA todos os documentos necessários para a prestação do serviço objeto deste Contrato;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
h) Realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 229
Proc. 113
Rub.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
8.1.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

10.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA XI – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 230
Proc. 113
Rub.

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato será extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 231
Proc. 113
Rub.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92, inciso III da supracitada lei.

CLÁUSULA XV – DA DIVULGAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DO FORO (art. 92, §1º).

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, xx de xxxxx de xxxx.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pela CONTRATANTE	CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
	Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____
CPF: CPF:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 232
Proc. 113
Rub.

PROCESSO N.º 113/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

PARECER JURÍDICO Nº 067/2026 – CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento***.

1. Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acerca da possibilidade jurídica de Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD expedido pela Secretaria de Administração e Finanças;
- Proposta da Empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ** sob o nº 08.321.181/0001-60, documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica,
- Despacho do Setor de Pesquisa de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência expedido pela Secretaria de Administração e Finanças e Procurador Geral do Município;
- Despacho Dotação Orçamentária;
- Despacho do Agente de Contratações;

É o que cabia relatar, passo a opinar.

2. Da Análise Jurídica.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em questão afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Vale mencionar posicionamentos no tocante a emissão de Parecer técnico por meio de Advogado no regular exercício do seu mister:

> ***SÚMULA Nº05/2012/COP**: O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts.75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição nº49.0000.2012.003933-6/COP, decidiu na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro e 2012, editar a Súmula nº 05/2012/COP, com o seguinte enunciado: "**ADVOGADO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia***

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

e da OAB)." (grifos inautênticos) *Brasília, 17 de setembro de 2012. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR, Presidente, JARDSON SARAIVA CRUZ, Relator.*

JURISPRUDÊNCIA – STF – MS Nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso. Mandado de segurança 24.073 – DF *06/11/2002 CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS,TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO.PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. Único, art. 71,II, art. 133, Lei nº 8.906, de 1994, art. 23, § 32, art. 7, art. 32, art. 34, IX. I.- Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13 ª ed., p. 377. II.- O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8906/94, art. 32. III.- Mandado de Segurança deferido.*

A Constituição Federal de 1988, visando implementar alguns princípios inerentes a saudável atividade administrativa, estabeleceu, como regra, a obrigatoriedade de licitação.

A Licitação consiste num procedimento administrativo necessário, salvo exceções legais, sempre que a Administração pública desejar contratar obras, serviços, fornecimento de bens ou dispor, onerosamente ou não de seus bens.

Sabe-se também, que a Licitação, além de prover a Administração Pública com o melhor contrato, observa ainda, em sua estrutura, um verdadeiro instrumento efetivador dos princípios constitucionais da Impessoalidade, da Legalidade, da Eficiência, da Publicidade e da Moralidade.

Vale ressaltar que a licitação pública é um procedimento administrativo que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração Pública, Como o serviço prestado pelo advogado é singular, excetuando-se das regras que são voltadas para a competição do menor preço, a inexigibilidade do certame é uma consequência natural.

Por igual, como no trabalho intelectual do advogado não existe o "equivalente perfeito", salta aos olhos que a competição fica esvaziada.

Neste caso, a legislação federal permite a contratação direta do advogado, por ser singular a prestação do seu serviço: "Os bens singulares, é que não são licitáveis. Um bem se qualifica desta maneira quando possui individualidade tal que o torna inassimilável a quaisquer outros. Estas individualidades podem provir de o bem ser singular: *a) em sentido absoluto; b) em razão de evento externo a ele ou c) por força de sua natureza íntima."*

Assim sendo, torna-se totalmente inviável o certame competitivo para a aferição da melhor prestação de serviço advocatícios, em total sintonia com o posicionamento da própria Lei nº 14.133/21.

Ao agir dessa forma, o administrador público não cometerá nenhuma infração funcional, visto que o interesse público faz com que o Estado tenha a melhor e mais eficiente defesa em juízo ou fora dele. É óbvio que tal regra deve ser interpretada com razoabilidade, pois a contratação direta é a exceção e não a regra a ser utilizada no dia-a-dia dos órgãos públicos.

Somente nas circunstâncias, e nos casos especiais, é que o ente de direito público se utilizará do recurso permitido pela Lei de Licitações públicas, contratando diretamente o advogado mais recomendado para uma importante prestação de serviços aos erários.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 234
Proc. 113
Rub.

O artigo 74 da Lei 14.133/21 não exige a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo que o seu inc. III, estipula:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> ***III - <u>contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização</u>,*** *vedada a inexigibilidade paraserviços de publicidade e divulgação."*

A enumeração do art. 74 é exemplificativa e permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta.

Ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

Sendo certo que o art. 6, XVIII da lei em comento, considera serviço técnico profissional especializado os trabalhos de:

> *XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*
> *a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*
> *b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
> *c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*
> *d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;*
> *e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
> *g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
> *h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; (...)"*

E mais, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 6, XIX, *apresenta a definição de* "notória especialização", vejamos:

> *XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

Sem dúvida, os serviços de advogados são serviços técnicos, sendo facilmente identificados como nas hipóteses acima expostas.

Diante do mencionado, presente os requisitos da lei: serviço singular e notória especialização, deve-se, portanto, a contratação ser realizada sem o procedimento licitatório prévio.

A lei 14.133/21, conforme já narrado, contempla a inexigibilidade de competição quando houver inviabilidade da mesma, dada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (inc. III, art. 74).

Logo, havendo interesse público, não haverá nenhum óbice à contratação direta do advogado, na forma da própria lei de licitações e na jurisprudência dominante.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 235
Proc. 115
Rub.

2.1 – Inexigibilidade de Licitação.

É sabido que a regra geral para contratação pela Administração é através de Licitação, sendo a contratação direta uma exceção. Este é o preceito ditado pela Carta Magna que, ao estabelecer a licitação como regra fundamental, teve o zelo de ressaltar a possibilidade de concorrência como requisito prévio.

Desta forma, não obstante a própria exigência constitucional estatuir a obrigatoriedade de realização do certame, a Lei 14.133/21 também prevê os casos em que este é inexigível, prevista no art. 74 do diploma legal mencionado.

Assim, temos que a inexigibilidade da realização do competente certame licitatório materializa-se quando não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; e a licitação é, portanto, inviável.

2.2 – Inviabilidade de Competição.

Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calçada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

> *"Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifestamediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode havermais de uma empresa com ampla experiência na prestação de umserviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que ogestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga."*

E, conforme ensina Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, *"não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua."*

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa futuramente contratada poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e quiçá legais.

Verifica-se, ainda, corroborando com o devido entendimento, a jurisprudência exposta pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, onde relata que o Município poderá realizar a contratação por inexigibilidade, por tratar-se de Escritório Advocatício com extrema qualificação na matéria em questão, e por obter a total confiança do administrador público solicitante. Conforme aduz:

> *ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LEI. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

236
Proc. 113
Rub.

8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min.HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos REsp. 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. (REsp 1192332/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 19/12/2013)

Vale lembrar ainda que, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discrição administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos, bem como justificar o valor a ser pago pelos cofres públicos para tal contratação.

Exatamente pela razão supra, o art. 72, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos ser fiel e prontamente observado.

Jamais se justifica uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente.

Por fim, temendo ser exaustiva, mas em homenagem aos detalhes necessários, trazemos à tona Jorge U. Jacoby que nos alerta para a necessidade da justificativa da escolha, que deve apontar "as razões do convencimento do agente público, registrando-se no processo de contratação os motivos que levaram à contratação direta".

Assim, existe permissão legal quando for de notória especialização, previsto no art. 74, III, da Nova Lei de Licitações que conceitua: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3 – Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, prestações dos serviços, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
> *II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
> *XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
> *XIX - Os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4. Publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, parágrafo único, e art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – Das Considerações Finais.

Isto posto, de acordo com os elementos e informações constantes nos autos, opina esta Assessoria Jurídica pela **POSSIBILIDADE** de contratação com a empresa: **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60**, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante e pelo Parecer do Agente de Contratação, todavia, torna-se imprescindível a observância das condições exigidas pela lei, principalmente no que tange a comprovação da presença dos

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fl. 238
Proc. 113
Rub.

requisitos enumerados nos art. 72, art. 6, XVIII e XIX e art. 74, III da Lei 14.133/2021, e, assim procedendo, nenhum óbice restará para formalização da contratação direta.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de abril de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
Portaria 031/2025

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 239
Proc. 113
Rub.

Nº do processo	113/2026
Requerente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, de processo para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias, conforme especificações constantes no processo em epígrafe, no qual contempla a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60**.

O processo veio instruído com DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133/21.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de abril de 2026.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 240
Proc. 113
Rub.

Processo nº 113/2026

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de abril de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 241
Proc. 113
Rub.

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 113/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 estabelecida na Rua dos Flamingos, Quadra nº 04, Casa nº 22, Bairro – Calhau, CEP nº 65.071-620, São Luís/MA, Telefone: (98) 3268-4055, e-mail: maranhaoadvogados@hotmail.com, com R$ 12.000,00 (Doze mil) reais mensais, perfazendo o valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro) mil reais anual).

Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de abril de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 242
Proc. 113
Rub.

CONTRATO Nº 065/2026/PMAAP
PROCESSO N° 113/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 estabelecida na Rua dos Flamingos, Quadra nº 04, Casa nº 22, Bairro – Calhau, CEP nº 65.071-620, São Luís/MA, Telefone: (98) 3268-4055, e-mail: maranhaoadvogados@hotmail.com, neste ato denominado **CONTRATADO,** representada por **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**, Sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 733.274.413-91, portador do R.G. nº 3554093-1, SSP-MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação e do **Processo Administrativo n.º 113/2026,** com fundamento no art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, na própria Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa CONTRATADA e inviabilidade de competição, cujo objeto é a **prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias**, em decorrência da singularidade do serviço, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Faz parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II – DO OBJETO (art. 92, I e II).

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade **para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.**

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V).

3.1 Como contraprestação pela execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato serão devidos honorários nos seguintes termos:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de Assessoria	R$ 12.000,00 (Doze	R$ 144.000,00 (Cento e

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 243
Proc. 113
Rub.

	Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.	mil) reais mensais	quarenta e quatro mil reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses contado da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, devendo o Contratado emitir Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota Fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a
CONTRATANTE.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fl. 264
Proc. 113
Rub.

5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 5.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;

5.11 I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.12 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e na proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
b) Informar a CONTRATANTE sobre tudo que diga respeito ao contrato em comento;
c) Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as emitidas pela Autoridade Superior;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
f) Colocar-se à disposição da CONTRATANTE, o que inclui a estrutura do escritório em sua sede e/ou filiais, bem como o Corpo Jurídico que venha a ser necessário para dirimir as demandas que lhe for solicitada;
g) Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da CONTRATANTE, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas;
h) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
i) Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado do objeto;
j) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a CONTRATANTE de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
k) Declarar-se ciente de que, em caso de violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
l) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

7.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
d) Enviar à CONTRATADA todos os documentos necessários para a prestação do serviço objeto deste Contrato;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
h) Realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 246
Proc. 113
Rub.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
8.1.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

10.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA XI – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Proc. 247
Rub. 113

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato será extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 258
Proc.
Rub.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92, inciso III da supracitada lei.

CLÁUSULA XV – DA DIVULGAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DO FORO (art. 92, §1º).

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2026.05.04 16:48:53 -03'00'

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2026.05.04 14:47:54 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA)
Pela CONTRATANTE

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 08.321.181/0001-60
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiza Batista
CPF: 604808943 19

Nome: Daiane Ramos
CPF: 043 307 803 55

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 049
Proc. 113
Rub.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2026. REF.: Processo nº. 113/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 – OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias – **VALOR MENSAL:** R$ 12.000,00 (Doze mil) – **VALOR ANUAL:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)– **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO DANTAS,** pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
Portaria 031/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 250
Proc. 113
Rub.

SUMÁRIO

EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Educação- SEMEDAAP 9
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMEDAAP 9

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026. REF.: Processo nº. 114/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DANTAS & DOMINICI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 23.671.971/0001-69 – **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica nas demandas de âmbito técnico-jurídico do Controle Interno – **VALOR MENSAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – **VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS,** pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026. REF.: Processo nº. 113/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 – OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias – **VALOR MENSAL:** R$ 12.000,00 (Doze mil) – **VALOR ANUAL:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)– **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 12 (doze) mês contado da data da sua assinatura, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO DANTAS,** pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA Portaria 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2026 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação, resolve registrar os preços da empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 34.218.819/0001-41, com sede na Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, loja nº 01, Bairro Alto, CEP nº 82840-170, Curitiba/PR, vencedora do certame, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material recreativo e laboratórios lúdicos para as unidades escolares do município de Alto Alegre do Pindaré/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP**. O valor total registrado foi de Valor Total: **R$ 972.600,00 (novecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**BAÚ DE BRINQUEDOS LÚDICOS:** COMPOSTO POR 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS. 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 5 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS. 01 BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA COM 10 PEÇAS. 01 MAXI BLOCOS COM 91 PEÇAS. 01 MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES EM MADEIRA COM 20 PEÇAS. 01 KIT COM 05	Und.	15	R$ 6.990,00	R$ 104.850,00

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/ eletronico: Página 1 de Alto Alegre do Pindaré
Assinatura(s) e data(s) de inserção na página de validação: 04/05/2026 16:04:00 - Assinatura(s) válida(s) - Certificado(s) válido(s) na data da(s) assinatura(s) - Documento íntegro - Nenhuma alteração foi feita nas áreas de assinatura e nas páginas por lá colocadas

	FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES . 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA. 01 VARAL DAS LETRAS EM LIBRA COM 218 PEÇAS. 01 BONECA MENINA NEGRA EM VINIL. 01 BONECA MENINA BRANCA EM VINIL., 10 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS DE PANO E BANHO. 01 BAÚ EM MADEIRA PARA O ARMAZENAMNTO DE BRINQUEDOS.				
02	**LABORATÓRIO MÓVEL RECREATIVO LÚDICO – EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO POR: 01 XADREZ E DAMA - DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA – MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS- DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM – POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS	12	R$ 21.400,00	R$ 256.800,00	
	01 JIPE DIVERTIDO - DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 – POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 X 10 CM – POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS - DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS - DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RIGÍDO 01 DOMINÓ TÁTIL - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL - DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA - DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR - DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 – MDF 01 MONTA-MONTA - DIMENSÕES: 6 X 2 – POLIETILENO				

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/eletronico/ Página 2 - Alto Alegre do Pindaré
Assinaturas e carimbos são válidas quando nela colocadas

	04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 22 X 7 – POLIETILENO 01 CONJUNTO ALFANUMERICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS - DIMENSÕES 3 CM – POLIETILENO 01 BOLICHE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA – POLIETILENO 01 POLIBOL - DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES - DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES - DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - PLÁSTICO ATÓXICO 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS						COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGOGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO					

Fls. 252
Proc.
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/eletronico - Página 3 - Alto Alegre do Pindaré

	DOS RECURSOS, NA MODALIDADE DE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
03	**LABORATÓRIO MÓVEL DE ALFABETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO POR: 4 CONJUNTOS ALFABETO MÓVEL EM MDF CONTENDO 60 PÇS CADA; 4 POTES DE LETRAS CONTENDO 171 PEÇAS CADA; 2 CONJUNTOS ALFANÚMERICOS CONTENDO 1000 PEÇAS CADA; 1 ALFABETO LIBRAS EM E.V.A COM 26 PEÇAS; 4 ALFABETO ILUSTRADO COM 78 PEÇAS; 1 CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS CONTENDO 26 FIGURAS; 4 CONJUNTO QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA COM 72 PEÇAS; 4 CONJUNTO ALFABETO	12	R$ 21.400,00	R$ 256.800,00

	DIVERTIDO CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXE; 4 LOTO LEITURA EM MDF; 4 BINGO DO ALFABETO COM 556 PEÇAS; 1 BINGO EM LIBRAS COM 10 PLACAS; 1 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS; 4 JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS; 4 DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO; 4 DOMINÓ DIVISÃO SILABICA CONTENDO 28 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FRASES CONTENDO 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE SILÁBAS CONTENDO 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE PLURAL COM 40 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE MEUS BRINQUENDOS; 4 MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO; 4 MEMÓRIA DE PROFISSOES; 4 MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS; 4 MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES; 4 MEMÓRIA				

Fl. 253
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/edition/1 Página 4 com Alto Alegre do Pindaré lá colocadas

	DE TEXTURAS COM 28 PEÇAS; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE ATIVIDADES; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE TRANSFORMAÇÃO EM MDF; 4 SEQUENCIA LOGICA DE COTIDIANO EM MDF; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE VIDA EM MDF; 2 CONJUNTOS BANDNHA RITIMICA COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS; 2 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO CONTENDO 10 TÍTULOS DIRECIONADOS AOS ALUNOS COM A						TÉMATICA DO LABORATÓRIO E 5 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR; FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS), AO TODO SÃO 124 BRINQUEDOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES ENTRE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA ENRIQUECER SEU PLANEJAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, AS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM PARA AS CRIANÇAS. AUXILIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA NA ALFABETIZAÇÃO. PODE ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL I (2 A 7 ANOS), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIA				

Proc. 254
Rub. 113

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/Eletronico/ Página 5 - Alto Alegre do Pindaré

	L, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
04	**LABORATÓRIO MOVEL DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO POR: 1 CONJUNTO DE ARAMADOS TRIANGULA; 1 CONJUNTO DE ARAMADOS ONDULAR; 4 CONJUNTOS DE ALINHAVOS COM 20 PÇS; 2 CAIXA TÁTIL EM EVA; 4 DOMINÓ EDUCATIVO METADES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ABSTRAÇÃO DAS PARTES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO QUANTIDADE; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO; 1 DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO		12	R$ 21.400,00	R$ 256.800,00

	DIVISÃO; 4 APREDENDO AS HORAS COM 24 PEÇAS; 4 RELÓGIO DIDÁTICO; 4 CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO 611 PÇS; 4 CONJUNTO DISCO DE FRAÇÕES EM MDF COM 96 PÇS; 2 ÁBACO ABERTO; 2 ÁBACO DE SERIAÇÃO; 4 JOGO DE XADREZ E DAMA; 1 BLOCOS LÓGICOS CONTENDO 48 PEÇAS; 2 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONTENDO 11 PEÇAS; 2 MATERIAL DOURADO DO ALUNO CONTENDO 62 PEÇAS; 1 CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS; 1 TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONTENDO 12 PÇS; 4 CONJUNTOS CONTE E ENCAIXE CONTENDO 20 PEÇAS; 2 NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS COM 18 PEÇAS; 1 ÁBACO FECHADO; 4 CONJUNTO TANGRAM EM MDF CONTENDO 70 PEÇAS; 01 JOGO 5X1 COM PEÇAS EM PLÁSTICO E MDF; 4 CONJUNTO MOSAICO GEOMÉTRICO EM PLÁSTICO COM 1000PEÇAS;				

Fls. 255
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/Letronico/ Página 6 - Alto Alegre do Pindaré

	4 JOGO BATALHA DAS OPERAÇÕES ; 02 ESTANTE MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DO LABORATÓRIO E 05 TITULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR. FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS) O PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA TRAZ						PARA AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II A EXPERIÊNCIA DE APRENDER A MATEMÁTICA DE FORMA DIVERTIDA E AGRADÁVEL: MOVIMENTANDO -SE, CONVERSANDO, RABISCANDO, COLORINDO , PERGUNTANDO E JOGANDO. AS ATIVIDADES ATRAVÉS DO MATERIAL COMPOSTO NO PROJETO CONFEREM ALÉM DA SOCIABILIDADE O DESENVOLVIMENTO DA POTENCIALIDADE DO ALUNO, ATRAVÉS DE AULAS MAIS DINÂMICAS, A DESMITIFICAÇÃO DA MATEMÁTICA COMO CIÊNCIA EXATA. PODE ATENDER AOS ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL I (3°, 4° E 5° SÉRIE) E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL II (5° E 6° ANO), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS,					

Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/edition/1?page=7 e senha informada lá colocadas

	NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
05	**XADREZ GIGANTE:** O JOGO DE XADREZ GIGANTE É FORMADO POR UM CONJUNTO DE 32 PEÇAS EM ESCALA GIGANTE, COM A FIGURA DO REI MEDINDO 75 CM DE ALTURA E 33 CM DE DIÂMETRO NA BASE (PEÇA MAIOR), E O PEÃO MEDINDO 45 CM DE ALTURA (PEÇA MENOR). FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COM TRATAMENTO UV, QUE PERMITE SER USADO EM ÁREAS EXTERNAS EXPOSTAS AO TEMPO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. O XADREZ É UMA ATIVIDADE ENRIQUECEDORA PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS, ESTIMULANDO HABILIDADES COMO PENSAMENTO LÓGICO, PLANEJAMENTO, CONCENTRAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. ALÉM DISSO, O JOGO PROMOVE PACIÊNCIA, CRIATIVIDADE E AUTOESTIMA, FORTALECENDO A INTERAÇÃO SOCIAL E O RESPEITO MÚTUO.COM ADAPTAÇÕES, COMO PEÇAS MAIORES OU EXPLICAÇÕES VISUAIS, O XADREZ PODE SER ACESSÍVEL A TODAS AS CRIANÇAS, RESPEITANDO SUAS NECESSIDADES INDIVIDUAIS. NO TABULEIRO, CADA PEÇA TEM SEU PAPEL, E O APRENDIZADO COMPARTILHADO REFORÇA O VALOR DA INCLUSÃO E DA COOPERAÇÃO, TORNANDO O XADREZ UMA FERRAMENTA VALIOSA PARA O CRESCIMENTO E INTEGRAÇÃO DE TODOS.		15	R$ 6.490,00	R$ 97.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 972.600,00**

Fls. 257
Proc. 113
Rub.

SIGNATÁRIOS: Altemar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Administração de Alto Alegre do Pindaré.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/edicoes/ e/ou Alto Alegre do Pindaré/Diário Oficial/Eletronico/Página 8 com a chave lá colocadas

Educação, pela CONTRATANTE, Marta Maria Falcão Pessoa Santos, Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 04 de maio de 2026. **Edivan Pinho Pereira,** Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. REF.: Processo Nº 090/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE. O Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, o Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA, **CONVOCA** os **CREDENCIADOS E HABILITADOS** na Chamada Pública nº 001/2026, abaixo relacionados, considerando a finalização da fase recursal e de amostras para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecerem à Secretaria para assinatura dos contratos.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDAAP
Ofício Circular nº 224/2026

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SEMEDAAP, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final da Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Gestores Escolares (biênio 2026-2027), cujas portarias de nomeação já se encontram emitidas.
Abaixo, seguem os candidatos eleitos por Unidade Escolar, conforme apuração democrática realizada em 27 de abril de 2026:
Centro de Educação Infantil Dra. Graça Artiolli: Gestora Vanusa Pereira Souza; Gestora adjunta Jocelia Ferreira Nascimento.
Centro de Ensino Erotildes de Paula: Gestora Jaiane da Silva Paulo.
Creche Cantinho do Saber: Gestora Maria de Nazaré da Silva Rodrigues Peres.
Creche Heleno Paixão: Gestora Lucileia Ferreira Melo; Gestora adjunta Maria Sonia Meneses da Conceição.
Unidade Escolar Barraca do Cedro III: Gestora Maria Francisca dos Santos Morais.
Unidade Escolar Deures de Deus Moreno Dias Carneiro: Gestora Maria Diolina de Oliveira Urbano.
Unidade Escolar Professora Dalvanir da Silva Lima: Gestor Antonio Fradson Almeida Silva.
Unidade Escolar Professora Maria Dalvina: Gestor Davi Dias Carneiro Silva.
Unidade Escolar São Francisco das Chagas: Gestor Juscelino Sousa da Silva Guajajara.
Unidade Integrada Arco Íris: Gestor João Barbosa da Silva Neto.
Unidade Integrada Dagmar Desterro e Silva: Gestora Elenilde Prima de Sousa Moraes.
Unidade Integrada Deputado Gastão Dias Vieira: Gestora Francisca Felipe Felix.
Unidade Integrada Domingos Rodrigues Guimarães: Gestor Samuel Silva.
Unidade Integrada Francisco Ferreira Rangel: Gestora Eva Oliveira Maciel; Gestora adjunta Sueleny Silva Conceição Sousa.
Unidade Integrada Maria Firmina dos Reis: Gestora Francilda de Souza Araújo.
Unidade Integrada Prof. Francisco de Assis Carneiro: Gestor Francisco das Chagas Carrias Duarte; Gestor adjunto Marcos Antonio Amorim dos Anjos;
Unidade Integrada Professora Anna Maria Patello Saldanha: Gestor Ronalbert Oliveira Bacarias; Gestora adjunta Tainara Costa da Silva.
Unidade Integrada Raimundo Ribeiro Silva: Gestora Maikelma Marques Soares; Gestora adjunta Vera Lucia Silva Almeida.
Unidade Integrada Viriato Correia: Gestor Antonio Carlos Teixeira Rodrigues; Gestor adjunto Gilmar Pinheiro Alves.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Altemar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria: nº 002/2025

Fls. 258
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial/edition/1 Página 9 colocadas

Fls. 259
Proc. 113
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código: [illegible] e as informações lá colocadas

Fls. 260
Proc. 113
Rub.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 04 de Maio de 202
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/05/2026
Validade	04/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8B373FC8D5D6F52DA6D364233234DFD9496D3E501B7BAC154FDC18FD81B9D5D9

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34

Ação:	Assinado em 04/05/2026 18:39:37 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KLOOQ-JDZPV-2RGLN-TYKOM**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Fls. 261
Proc. 113
Rub.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.